



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA DE Nº 29 DE 24 DE MARÇO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JAIRO BARBOSA DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

CRENCIAMENTO

- ADJUDICAÇÃO DA ATA Nº 11 DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.
- RESULTADO DA ATA Nº 11 DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA. PARTE I
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA. PARTE II
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



019/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.PARTE III

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL FNDE ESCOLA DE 9 SALAS TÉRREA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964227/2024/FNDE/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISOS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO APARELHO DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, SANDUICHEIRA, LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, CADEIRAS, MESAS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, IMPRESSÃO DE ADESIVOS, CAVALETES, FAIXAS, PAINÉIS, PLACAS, BANNERS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE N.º 29 DE 24 DE MARÇO DE 2025

*Concede licença prêmio ao servidor **JAIRO BARBOSA DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Professor, e dá outras providências e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, SR. JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, inciso IX e artigo 102 e seguintes da Lei Municipal n.º 4-A, de 18 de abril de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 119 de 24 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor **JAIRO BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º 493, ocupante do cargo de Professor, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - O servidor gozará a licença prêmio pelo período de 24 de março de 2025 a 24 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro.
CNPJ n.º 14.105.191/0001-60





AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global. **Abertura: 09/04/2025, às 09h00min.** Objetivando a contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA. Local de disputa e Edital: no site <https://bll.org.br/>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: [licitacaopms@hotmail.com](mailto:licitacaopms@hotmai.com) e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 24 de março de 2025.

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Pregoeiro Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

DA: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA- BAHIA

Exm.º Senhor Prefeito

As pessoas jurídicas devidamente credenciadas se habilitam a participarem do processo de Credenciamento n.º 001/2024, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, conforme descrições e valores pré-estabelecidos pela administração a seguir:

1 – UROPED LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UROPED LTDA	21.750.066/0001-79	Médico Especialista em Urologia - consultas	390	R\$ 100,00	R\$ 39.000,00
		Pequenas Cirurgias - Urologista	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
VALOR TOTAL					RS 101.500,00

Os trabalhos desta Comissão de Credenciamento permanecem em aberto durante o período de 12 (doze) meses a contar da publicação do Aviso e Edital.

2/2





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

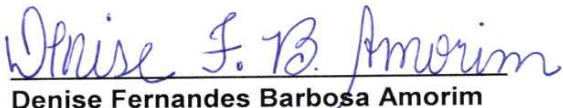
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

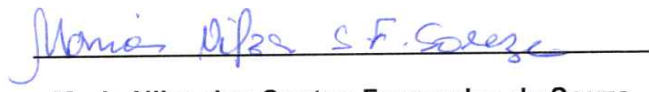
Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo, para homologação dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento durante o mês de março de 2025, se assim entender.

Riacho de Santana-Ba, 24 de março de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO


Denise Fernandes Barbosa Amorim

Presidente da CEC


Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza

Membro da CEC

Membro da CEC



Isa Paula Guimarães Farias

Membro da CEC





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIADO DO MÊS DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

RESULTADO PARA CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, e CONSIDERANDO a apresentação das documentações necessárias para o credenciamento dos interessados no mês de março de 2025, que preencheram os requisitos exigidos no edital de credenciamento 001/2024, RESOLVE tornar público o resultado dos referidos Credenciados e Habilitados, visando à contratação da Pessoa Jurídica para prestação dos serviços médicos, na rede pública municipal de saúde conforme planilhas abaixo.

1 – UROPED LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UROPED LTDA	21.750.066/0001-79	Médico Especialista em Urologia - consultas	390	R\$ 100,00	R\$ 39.000,00
		Pequenas Cirurgias - Urologista	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
VALOR TOTAL					RS 101.500,00

[Handwritten signatures] 1/2

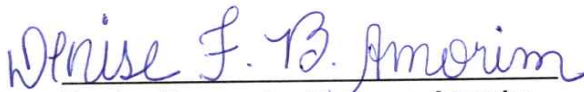




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, N° 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

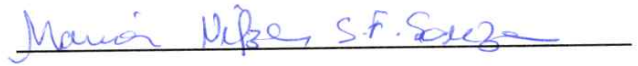
Riacho de Santana, Estado da Bahia, 24 de março de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



Denise Fernandes Barbosa Amorim

Presidente da CEC



Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza

Membro da CEC



Isa Paula Guimarães Farias

Membro da CEC





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, n° 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana – BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: **25/03/2025** a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: **09/04/2025** até às 09h00min.

Abertura das propostas: **09/04/2025** a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: **09/04/2025** às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, exceto o disposto dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, vedação dada pelo Art. 4, § 1º - I da Lei 14.133/2021, dado ao valor orçado pela administração.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.5 Declaração de Propriedade de Veículos Coletores.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Mas estando ciente da vedação da utilização dos arts. 42 a 49, dado o vulto da contratação.

3.8 A falsidade das declarações de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, consoante art. 24 da lei 14.133/21.
- 3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;
- 4.1.2 Marca;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até o limite estabelecido.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.

5.16.1.1 Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçamento pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato do Agente de Contratação, para, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia, envie a proposta realinhada, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de composição de custos, sob pena de desclassificação.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, através de planilha de composição de custo anexada à proposta de preços;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

6.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.3 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4.º, §1.º, e art. 6.º, §4.º).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;

7.16 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;





10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a execução do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XII e XIII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com.
- 13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de referência
- 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração geral conjunta para habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 Anexo X- Declaração de Propriedade de Veículos Coletores
- 13.11.11 ANEXO XI – Modelo de proposta realinhada após fase de lances
- 13.11.12 ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.11.13 ANEXO XIII – Minuta de contrato
- 13.11.14 ANEXO XIV – Anteprojeto
- 13.11.15 ANEXO XV – Projeto Básico de Limpeza Urbana

Riacho de Santana-BA, 24 de Março de 2025.

João Daniel Machado de Castro

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Des. Sustentável

Decreto Mun. nº 16/2025

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1/2025

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA. Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

“A limpeza urbana está diretamente relacionada à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; à contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; e pelas questões sociais ligadas aos catadores, ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas” (Monteiro. J.H. et al, 2001).

Neste sentido, o sistema de limpeza urbana do município deve ser institucionalizado, segundo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população, além de contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão.

Baseado nos preceitos citados anteriormente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, órgão responsável pela gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município, estabelece diretrizes, para o serviço de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, detalhando as atividades, locais, e demais aspectos relativos à prestação do serviço.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Tendo em vista que esses serviços são essenciais e de extrema relevância para a preservação da saúde pública e bem-estar da população, além de contribuírem para a inibição da proliferação de vetores, sua interrupção seria prejudicial à população do município. Torna-se, portanto, necessário assegurar a prestação contínua dos serviços de Limpeza Pública Urbana e manejo dos resíduos oriundos.

É válido mencionar que a execução destes serviços requer o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para garantir a perfeita e completa realização das atividades propostas. Logo, a necessidade de contratar um serviço especializado de limpeza urbana se justifica pela complexidade e amplitude das atividades envolvidas, que demandam conhecimento técnico, equipamentos específicos e uma força de trabalho treinada e capacitada.

2.1 Justificativa do Registro de Preços

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos e reduzir os custos necessários, pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração. O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção. O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	João Daniel Machado de Castro

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Lucas Mafra Bonfillioli	Engenheiro Civil - CREA/BA 3000145953 Decreto nº124/2025
-------------------------	--

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.5 O prazo para início dos serviços será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado no item 4.5, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.9 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.10 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.11 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

4.12 A manutenção e limpeza dos veículos e equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e caso haja necessidade de reparo ou manutenção, deverão ser **substituídos** no prazo máximo de 02(duas) horas.

4.13 Os veículos a serem utilizados nestes serviços deverão encontrar-se lavados, higienizados e abastecidos quando da apresentação diária definida no item anterior;

4.14 Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido e o horário determinado pela Administração Municipal;

4.15 O abastecimento dos veículos é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

4.16 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

4.17 Veículo e equipamentos substitutos deverão atender as mesmas especificações do veículo substituído.

4.18 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

5 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

LOTE UNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇO DE COLETA MANUAL DE LIXO (COLETORES)	HORAS	10.560
2	SERVIÇO DE VARRIÇÃO (GARIS)	HORAS	179.520
3	SUPERVISOR	HORAS	5.280
4	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES DE NO MÍNIMO 15M ³ , ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (FRANQUIA LIVRE)	MENSAL	12
5	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTE 6M ³ , ANO DE FABRICAÇÃO 2002 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (FRANQUIA LIVRE)	MENSAL	12
6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (FRANQUIA LIVRE)	MENSAL	12
7	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA; TRAÇÃO 4X4; POTÊNCIA LÍQUIDA 88HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M ³ ; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG; OPERADOR E	HORAS	240

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		
--	--	--

*As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.

6 Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para melhor atender à necessidade exposta, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

a) Contratação de Auxiliar de Serviços Operacional

Vantagens:

1. A Administração Municipal teria maior controle e supervisão sobre os auxiliares de limpeza.
2. Seria estabelecido um vínculo direto entre os trabalhadores e a prefeitura, o que pode facilitar a comunicação e a resolução de problemas operacionais.

Desvantagens:

1. A contratação direta implica em custos adicionais relacionados à gestão de recursos humanos, como processos seletivos, treinamento, pagamento de salários, encargos sociais, benefícios e controle de ponto.
2. Haveria a necessidade de investimento contínuo em capacitação e treinamento dos auxiliares de limpeza para garantir a qualidade dos serviços prestados, além de aquisição e manutenção de equipamentos adequados.
3. Os auxiliares de limpeza contratados diretamente podem não possuir a mesma experiência e especialização de uma empresa que já atua no setor, o que pode impactar na eficiência e na qualidade dos serviços prestados.
4. Onerar a folha de pagamento, conseqüentemente aumentar o índice de gastos com pessoal.

b) Contratação de Empresa Prestadora de Serviço:

Vantagens:

1. Empresas especializadas possuem ampla experiência, conhecimento técnico e infraestrutura necessária para realizar os serviços de limpeza urbana com eficiência e qualidade superior.
2. Empresas especializadas possuem estrutura para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações adversas, evitando interrupções que poderiam prejudicar a população.

Desvantagem:

1. A contratação de uma empresa externa pode criar uma dependência em relação ao prestador de serviços, exigindo uma gestão eficaz dos contratos e fiscalização constante para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Após análise das vantagens e desvantagens de cada alternativa, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada prestadora de serviços de limpeza urbana se apresenta como a opção mais vantajosa para o município de Riacho de Santana-BA.

6.2 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas ao processo, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 Estimativa do Valor da Contratação

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até o encerramento da fase de lances. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

8 Descrição da solução como um todo

8.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada que detém habilitação em limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

8.2 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

8.3 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser **substituído no prazo máximo de 02(duas) horas**.

8.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Considerando a essencialidade dos serviços públicos de natureza contínua, que abrangem a limpeza pública e estão diretamente ligados à proteção da saúde pública e à preservação do meio ambiente, os resultados pretendidos com esta contratação são os seguintes:

1. Garantir a Saúde Pública: A manutenção de um ambiente urbano limpo é fundamental para prevenir a proliferação de vetores de doenças e, conseqüentemente, proteger a saúde da população.

2. Preservação do Meio Ambiente: A gestão adequada dos resíduos sólidos e a conservação de áreas verdes contribuem para a sustentabilidade ambiental.

3. Proporcionar Condições Essenciais para a Dignidade Humana: A limpeza pública não só melhora a estética urbana, mas também cria um ambiente digno para os habitantes, valorizando os espaços públicos.

4. Obter Economicidade pela Competitividade: A concorrência entre as empresas prestadoras de serviços deverá garantir a economicidade, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A disputa de preços permitirá a otimização dos recursos públicos.

5. Ampliar a Competitividade e Evitar a Concentração de Mercado: Ao selecionar uma única empresa para a prestação dos serviços, busca-se garantir que a competitividade do processo licitatório resulte na escolha de uma empresa capacitada, evitando a concentração de mercado e assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.

Em suma, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de limpeza pública visam assegurar a continuidade e a qualidade das ações de saneamento básico, promover a saúde e o

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





bem-estar da população, proteger o meio ambiente e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos.

11 Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

13 Descrição de possíveis impactos ambientais

Considerando a natureza dos serviços de limpeza urbana a serem contratados para o município, não são identificados impactos ambientais significativos que possam surgir como resultado direto do processo de aquisição proposto. Os serviços de limpeza urbana, quando realizados de acordo com as melhores práticas ambientais, tendem a ter um impacto ambiental limitado ou mitigável. No entanto, para garantir que os serviços sejam executados de maneira ambientalmente responsável, algumas medidas mitigadoras podem ser adotadas:

- **Gestão Adequada de Resíduos:** A empresa contratada deve seguir rigorosos protocolos para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, garantindo que a gestão dos resíduos seja realizada de acordo com a legislação ambiental vigente e as melhores práticas de manejo de resíduos.
- **Utilização de Práticas Sustentáveis:** Incentivar a adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, como a utilização de veículos e equipamentos com baixa emissão de poluentes, o uso eficiente de recursos naturais e a minimização da geração de resíduos.
- **Educação Ambiental:** Promover a conscientização ambiental entre os funcionários da empresa contratada e a comunidade local, destacando a importância da preservação do meio ambiente e incentivando práticas sustentáveis no dia a dia.
- **Monitoramento Ambiental:** Estabelecer um sistema de monitoramento ambiental para acompanhar de perto qualquer impacto ambiental potencial decorrente das atividades de limpeza urbana. Isso permitirá uma resposta rápida e eficaz caso surjam problemas ambientais inesperados. Embora não sejam identificados impactos ambientais significativos, é fundamental que a empresa contratada e a Administração Municipal estejam atentas à execução dos serviços





e estejam preparadas para tomar medidas corretivas, caso necessário, a fim de garantir a proteção do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

14 Da Garantia

Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

A contratada ficará obrigada também a apresentar garantia de 5% do valor do contrato, 05 (cinco) dias após o ato da assinatura do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/21.

15 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, a contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-Bahia, 19 de março de 2025.

João Daniel Machado de Castro
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Des. Sustentável
Decreto Mun. nº 16/2025

Lucas Mafra Bonfillioli
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000145953
Decreto nº 124/2025

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA Lei 14.133/21 – Aquisição

1.1 **Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 DO OBJETO

1.2 Registro de preços para contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA.

1.3 Serão aceitos veículos com as especificações mínimas acima descritas, podendo também serem aceitos veículos de acordo com o tipo solicitado, porém com especificações mais significativas que as exigidas, mantendo-se o ano/modelo.

1.4 A quilometragem média dos veículos locados por hora e mês a ser utilizada será de 1.060 (mil e sessenta) quilômetros para o item 4 e de 2.080 (dois mil e oitenta) quilômetros para os itens 5 e 6.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

2 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Tendo em vista que o reduzido quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia se concentra na execução das rotinas administrativas exclusivas de empregados públicos e no desempenho das atividades fins, é visível a carência de profissionais capazes de executar atividades de limpeza pública urbana, como as estabelecidas no objeto licitado.

2.2 A Lei Federal nº 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana, incluindo varrição, coleta, manejo de resíduos sólidos e o transporte dos resíduos até o local apropriado é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência, de forma continuada e com qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

2.3 Embora a limpeza pública seja serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar os serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada.

2.4 Para atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública se faz necessária a contratação de empresa com capacidade para prestar tal serviço ao Município, em consonância com a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

2.5 Por fim como definido abaixo, optou-se pela subdivisão em itens integrantes de um único lote, em razão da similaridade dos serviços a serem prestados, assim oportunizando a redução de preços adequada aos interesses da Administração





3 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada que detém habilitação em limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

3.2 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.3 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser **substituído no prazo máximo de 02(duas) horas**.

3.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

4 Descrição dos Serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE COLETA MANUAL DE LIXO (COLETORES)	HORAS	10.560		
2	SERVIÇO DE VARRIÇÃO (GARIS)	HORAS	179.520		
3	SUPERVISOR	HORAS	5.280		
4	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES DE NO MÍNIMO 15M³, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (FRANQUIA LIVRE)	MENSAL	12		
5	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTE 6M³, ANO DE FABRICAÇÃO 2002 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (FRANQUIA LIVRE)	MENSAL	12		
6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (FRANQUIA LIVRE)	MENSAL	12		
7	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA; TRAÇÃO 4X4; POTÊNCIA LÍQUIDA 88HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M³; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG; OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	240		

4.1 SERVIÇO DE COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1.1 Define-se como coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar e público, os serviços de

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

recolhimento dos resíduos (lixo) gerado pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e prédios públicos, pelas feiras livres e pelos serviços de varrição de vias e logradouros públicos;

4.1.2 Os veículos a serem utilizados nestes serviços deverão encontrar-se lavados, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior;

4.1.3 Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido e o horário determinado pela Administração Municipal;

4.1.4 Para dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos foi adotada uma produtividade estabelecida no projeto básico, resultando na quantidade de 01 (um) Caminhão Coletor tipo Caçamba Basculante 6m³ e 02 (dois) Caminhões Coletores Compactadores com capacidade entre 15m³, 02 (duas) equipes compostas por 02 (dois) coletores cada uma, resultando em um total de 04 (quatro) coletores.

4.1.5 Os 02 (dois) Veículos tipo Caminhão Compactador, devem ter ano de fabricação não inferior a 2017, com motorista, com capacidade entre 15m³, enquanto o veículo Caminhão equipado com Caçamba Basculante, ano de fabricação não inferior a 2002, com motorista, capacidade de 6m³, com manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE;

4.1.6 Os resíduos coletados, juntamente com os resíduos provenientes da operação de varrição e asseio de ruas e demais logradouros do Município deverão ser levados para descarte diário até o depósito de resíduos sólidos indicado pela CONTRATANTE.

5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO

5.1 Os serviços de varrição manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção manual e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização;

5.2 Os Agentes de Limpeza (Garis) se desenvolverão individualmente, fazendo a varrição manual, amontoando, recolhendo, ensacando e transportando os resíduos em recipiente tipo carrinho de mão ou caixas coletoras ou contentores, até os pontos de confinamento determinados para coleta;

5.3 Define-se como varrição, o ato de varrer e acondicionar em sacos plásticos os resíduos sólidos, e transportar em carrinhos de mão, contentores ou caixas coletoras móveis (com tampa e rodas), espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais, passeios, praças, pavimentação em paralelepípedos, piso intertravados e outros.

5.4 Os serviços de varrição deverão ser executados dos dois lados das ruas, vias, toda a área de praças e logradouros públicos;

5.5 Para a composição dos serviços da varrição manual, deverá ser levado em conta que este serviço deverá ser executado por Agentes de Limpeza (garis) individualmente, munido de todo material, equipamentos e ferramentas necessários à boa execução dos trabalhos;

6 DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE FARDAMENTO, EPI'S E FERRAMENTAS ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

FORNECIMENTO MÍNIMO ANUAL DE FARDAMENTO, EPI'S POR TRABALHADOR			
DESCRIÇÃO	SUPERVISOR	MOTORISTA/OPERADOR	GARI/COLETOR

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Boné	2 unid/função X ano	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano
Camisa manga longa	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano
Calça	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano
Colete refletivo	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano
Luva coleta			24 par/função. X
Luva varrição			9 par/função x ano
Protetor solar	6 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano	6 unid/função x ano
Botinas	2 unid/função. X ano	2 par/função. X ano	2 par/função x ano
Capa de chuva	02 unid/função	02 unid/função	2 unid/função. X
Óculos de proteção	02 unid/função	02 unid/função	2 unid/função. X ano
Máscara respiratoria descartável	312 unid/função x ano	312 unid/função x ano	312 unid/função x ano

FORNECIMENTO ANUAL DE FERRAMENTAS

DESCRIÇÃO	GARI/COLETOR
Pá quadrada c/ cabo de madeira	28
Vassourão piaçava sintética com cabo	665
Carro de mão (Contentores de lixo) 120 litros	28
Sacos de lixo 100l	32.911

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7 OS VEÍCULOS:

7.1 Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

7.2 O prazo para apresentação dos veículos e equipamentos será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de homologação do resultado da vencedora e antes da assinatura do contrato.

7.3 Todas as solicitações serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato, que deverão ser encaminhados à CONTRATADA pelo fiscal técnico do contrato. Esse último também procederá com a vistoria e realização de *check-list* no ato do recebimento dos veículos.

7.4 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos por conta da CONTRATADA.

7.5 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 A manutenção e limpeza dos veículos e equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e caso haja necessidade de reparo ou manutenção, os veículos deverão ser substituídos no prazo máximo de **02(duas) horas**.

7.7 O abastecimento dos veículos é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

7.8 A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

7.9 Veículo e equipamentos substitutos deverão atender as mesmas especificações do veículo substituído.

7.10 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;

7.11 A CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês.

7.12 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos, que porventura ocorram.

7.13 A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 01 (um) veículo de coleta/compactador reserva, para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletores/compactadores disponibilizados;

8 Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

8.2 A licitante deverá responsabilizar-se pelo compromisso da execução do serviço, de acordo a necessidade da CONTRANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis, ficando condicionado à solicitação desta.

8.3 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

8.4 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

8.5 Para a elaboração da composição de custos, deverá ser utilizada a tabela FIPE com mês de referência de Dezembro de 2024, não podendo o valor dos mesmos ser inferior a 75% dos presentes na referida tabela, sob pena de desclassificação. A presente exigência possibilitará aos participantes a comprovação de exequibilidade, com valores que são compatíveis com os de mercado, consoante Art. 23 da Lei 14.133/2021.

8.6 Deverão ser considerados acréscimos ao valor do veículo no referente a 20% do seu valor venal, devido ao equipamento não constar na tabela FIPE.

8.7 Os valores de depreciação adotados são aqueles praticados pela Receita Federal em sua IN SRF N.º 162.

8.8 Não serão aceitas propostas em que os valores de taxas de administração e lucro estiverem zerados, afim de que não seja caracterizado lavagem de dinheiro.

8.9 Para fins de composição de custos o município poderá aplicar retenção de 4,8% do IRPJ conforme Instrução Normativa Federal n.º 2148/2023, decorrente do STF, por possuir natureza compulsória, o licitante deverá provisionar os aludidos valores na composição de custos.

8.10 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

8.11 É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto deste Termo de Referência, podendo ocorrer de forma parcial, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado e seja devidamente autorizado pela administração. É vedada a subcontratação/cessão dos Caminhões Compactadores.

8.12 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.13 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado.

8.15 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.16 Os veículos objeto da locação deverão ter ano de fabricação de acordo com o quanto estabelecido em cada item deste Termo de Referência, reservando-se à administração o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

8.17 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9 Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Execução

9.1 A licitante deverá responsabilizar-se pelo compromisso da execução do serviço, de acordo a necessidade da CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis, ficando condicionado à





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

solicitação desta.

9.2 No ato da execução do objeto licitado, respeitado o prazo supra, dar-se-á o imediato início da vigência do Contrato, bem como a prestação do serviço.

9.3 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.4 A qualidade dos veículos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

9.5 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, pessoal, manutenção e encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

10. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1 Das rotinas de fiscalização contratual

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

10.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





10.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11 Da Fiscalização técnica

11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12 Da Fiscalização Administrativa

12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

12.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13 Gestor do Contrato

13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 Do pagamento

14.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.3 Do recebimento

14.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

14.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.7 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3.9 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

14.3.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento

15.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de administração da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

15.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1 A apresentação dos **anexos IV, V, VII, VIII e X**.

15.3.2 Declaração de disponibilidade dos veículos após a assinatura do contrato em um prazo máximo de cinco dias.

15.3.4 Declarações falsas incorrerão em punições de acordo art. 155, VIII da lei 14.133/2021 e o Código Civil.

15.4 Habilitação jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, devendo estar acompanhada da declaração de ME ou EPP do Anexo VI.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.5 Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

15.6 Regularidade trabalhista:

15.6.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.7 Qualificação econômico-financeira:

15.7.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

15.7.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

15.7.3 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.7.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.7.5 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

15.7.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

15.7.7 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

15.7.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.7.10 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, e insolvência com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

15.8 Qualificação técnica:

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- a) Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito dos serviços executados com as seguintes características mínimas, podendo ser apresentado via atestado técnico-operacional, como também o atestado técnico-profissional.
- b.1 Sendo apresentado o atestado técnico-profissional, a empresa deverá apresentar a vinculação entre as partes, sendo através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- b.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- b.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- c) Prova de registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, da empresa Proponente e seus responsáveis técnicos. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/BA, em conformidade com o que dispõe a Lei no 5.194 de 24/12/66, em consonância com o Artigo 1º - Item II da resolução no 413 de 27/06/97 do CONFEA.
- d) O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciados (s).
- e) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- f) Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- A empresa deverá comprovar expertise técnica mínima necessária para a execução dos serviços mediante a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico através da apresentação dos atestados técnico-profissionais adiante expostos, considerando os serviços mais relevantes da contratação, conforme Súmula nº 263 do TCU.
 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Administrador de Empresas devidamente reconhecido pelo Conselho

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Regional de Administração, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade;

- Para qualificação técnica-operacional, comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de seus respectivos comprovantes de fornecimento, registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: (vide Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º.)
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- No caso de atestados emitidos por órgão privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida. Podendo ser exigido do vencedor, contratos originários ou notas fiscais concernentes as prestações dos serviços.
- Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de público, deverão estar acompanhados dos contratos de prestação de serviços e termo de homologação publicados no diário oficial.
- Dado a natureza dos serviços, só serão aceitos atestados que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos. Consoante Artigo. 67 § 4º Lei 14.;133/21.
- Para a qualificação técnico-profissional a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro 01 (um) administrador, devidamente formado em Instituição de Ensino Superior, para atuar como responsável técnico, devidamente registrado no CRA dentro do prazo de validade.
- A comprovação do vínculo entre o profissional poderá ser feita através dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho;
 - Contrato de Trabalho de Prestação de serviços com firma reconhecida na assinatura, ou;
 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social primitivo e alterações ou última alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
 - Através de registro da empresa no CRA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, devidamente registrado na entidade de classe responsável;
 - A empresa deverá apresentar, ainda, declaração de cada profissional, devidamente registrado, apresentando a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Administração – CRA, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

assinada e com firma reconhecida na assinatura / Assinatura GOV, fazendo referência ao Número do processo licitatório, processo administrativo. Não será aceita Declaração genérica.

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrente de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.
- É vedada a indicação de um responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as envolvidas.
- Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora, conforme previsto no §4, art. 67, Lei Federal 14.133/21.

16 Da Garantia

Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

A contratada ficará obrigada também a apresentar garantia de 5% do valor do contrato, 05 (cinco) dias após o ato da assinatura do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/21.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
Projeto/Atividade	2130- Gestão dos Serviços da Limpeza Pública		
Elemento de	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Despesa	Jurídica
----------------	-----------------

Riacho de Santana-BA, 20 de março de 2025.

João Daniel Machado de Castro

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Des. Sustentável
Decreto Mun. n° 16/2025

Lucas Mafra Bonfillioli

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000145953
Decreto n° 124/2025

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

2. Forma de fornecimento

2.1. O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de administração da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.2. Habilitação jurídica:

3.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

3.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.2.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.9. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, devendo estar acompanhada da declaração de ME ou EPP do Anexo VI.

3.2.10. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.3. Regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

3.4. Regularidade trabalhista:

3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5 Qualificação econômico-financeira:

3.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

3.5.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II- sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





3.5.3 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.5.5 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.5.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

3.5.7 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.5.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.5.10 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, e insolvência com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

3.6 Qualificação técnica:

a) Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito dos serviços executados com as seguintes características mínimas, podendo ser apresentado via atestado técnico-operacional, como também o atestado técnico-profissional.

b.1 Sendo apresentado o atestado técnico-profissional, a empresa deverá apresentar a vinculação entre as partes, sendo através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

b.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

c) Prova de registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, da empresa Proponente e seus responsáveis técnicos. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/BA, em conformidade com o que dispõe a Lei no 5.194 de 24/12/66, em consonância com o Artigo 1º - Item II da resolução no 413 de 27/06/97 do CONFEA.

d) O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciados (s).

e) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

f) Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

- A empresa deverá comprovar expertise técnica mínima necessária para a execução dos serviços mediante a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico através da apresentação dos atestados técnico-profissionais adiante expostos, considerando os serviços mais relevantes da contratação, conforme Súmula nº 263 do TCU.
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Administrador de Empresas devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade;
- Para qualificação técnica-operacional, comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto, por meio da

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de seus respectivos comprovantes de fornecimento, registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: (vide Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º.)
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- No caso de atestados emitidos por órgão privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida. Podendo ser exigido do vencedor, contratos originários ou notas fiscais concernentes as prestações dos serviços.
- Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de público, deverão estar acompanhados dos contratos de prestação de serviços e termo de homologação publicados no diário oficial.
- Dado a natureza dos serviços, só serão aceitos atestados que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos. Consoante Artigo. 67 § 4º Lei 14.;133/21.
- Para a qualificação técnico-profissional a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro 01 (um) administrador, devidamente formado em Instituição de Ensino Superior, para atuar como responsável técnico, devidamente registrado no CRA dentro do prazo de validade.
- A comprovação do vínculo entre o profissional poderá ser feita através dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho;
 - Contrato de Trabalho de Prestação de serviços com firma reconhecida na assinatura, ou;
 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social primitivo e alterações ou última alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
 - Através de registro da empresa no CRA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, devidamente registrado na entidade de classe responsável;
 - A empresa deverá apresentar, ainda, declaração de cada profissional, devidamente registrado, apresentando a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Administração – CRA, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida na assinatura / Assinatura GOV, fazendo referência ao Número do processo licitatório, processo administrativo. Não será aceita Declaração genérica.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrente de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

- É vedada a indicação de um responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as envolvidas.
- Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora, conforme previsto no §4, art. 67, Lei Federal 14.133/21.

4 Da Garantia

4.1 Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG

do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

A Pessoa Jurídica/física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG

CARIMBO DA EMPRESA

do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto ou serviço danificado por outro, no prazo de até **02 (duas) horas** caso ocorra algum imprevisto no produto/serviço licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Razão Social / CNPJ /

CARIMBO DA EMPRESA

Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N° _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ /

CARIMBO DA EMPRESA

Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS COLETADORES**

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob n.º xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que possui a propriedade dos veículos coletadores elencados no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 005/2025 quando assim for solicitado pela administração.* os veículos coletadores deverão ser de propriedades da empresa vencedora, podendo a qualquer instante, solicitar comprovantes através de documentos de propriedade. A falsa declaração implicará em penalidades previstas em lei.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





VALOR TOTAL ANUAL:	
---------------------------	--

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -

Identificação do Serviço

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional	
4	Data Base da Categoria	
5	Convenção Coletiva	
6	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
Total		-

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	-
B	Férias e Adicional de Férias	-
Total		-

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		-
B	Salário Educação		-
C	SAT		-
D	SESC ou SESI		-
E	SENAI - SENAC		-
F	SEBRAE		-
G	INCRA		-
H	FGTS		-
Total			-

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		-

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-
Total		-

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-
Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

			-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			-

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-
4.2	Substituto na Intraornada	-
Total		-

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Fardamento	
B	Equipamentos de Proteção Individual	
Total		

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	-
--	---

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		-
B	Lucro		-
C	Tributos		-
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS		-
	C.1.B. COFINS		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS		-
Total			-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Subtotal (A + B +C+ D + E)		-
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
Valor Total por Empregado		-

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA					
ITEM					
VEÍCULO					
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO					
DEPRECIÇÃO					
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO	P (R\$)	N (meses)	Apropriação	TOTAL KM (\$)
0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	

EMPLACAMENTO - Ano de 2025 - Dividido pelo prazo de vida útil considerado, 60 meses				R\$
DPVAT - Ano de 2025 - Zerado				R\$
IPVA - VALOR VENAL DO VEÍCULO - Dividido por 12, para o período de 1 ano				R\$
VEÍCULO	EMPLACAMENTO	DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)	TOTAL KM (R\$)
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

SEGURO VEICULAR			
VEÍCULO	ALÍQUOTA DO SEGURO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL KM (R\$)
0	0,00%	R\$ -	

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)	
VEÍCULO	VALOR KM (R\$)
0	R\$ -

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

APOIO OPERACIONAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIACÃO, EMPLACAMENTO E SEGURO		
VEÍCULO	SUBTOTAL (Deprec. + Emplac. + Seguro)	TOTAL KM (R\$)
0	R\$ -	R\$ -

LAVAGEM			
VEÍCULO	CUSTO UNIT. DA LAVAGEM	FREQUÊNCIA MENSAL	VALOR KM (R\$)
0	R\$ -	0	

COMBUSTÍVEL			
VEÍCULO	CUSTO UNIT.	LITROS	VALOR KM (R\$)
0	R\$ -	0,00	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS MENSIS FIXOS - VEÍCULO DEPREC. + EMPLAC. + SEGURO + SMF + APOIO OPER. + LAVAGEM	
VEÍCULO	CUSTO TOTAL (R\$)
0	R\$ -

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 10.000km RODADOS			
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO	FATOR	VALOR (R\$/km)
0	R\$ -	0	R\$ -

PNEUS E ACESSÓRIOS - CUSTO PARA CADA 90.000km RODADOS			
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR POR QUILOMETRO (R\$)
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ÓLEOS E LUBRIFICANTES - ÓLEO DE MOTOR				
VEÍCULO	QTDE. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE E DA TROCA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)
0	0	R\$ -	0	R\$ -

FILTRO DE ÓLEO				
----------------	--	--	--	--

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)
0	R\$ -	0	R\$ -

FILTRO DE AR			
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)
0	R\$ -	0	R\$ -

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS - VEÍCULO (QUILÔMETRO RODADO)		
VEÍCULO	CUSTO (QUILÔMETRO RODADO)	ESTIMATIVA DE KM RODADOS MÊS
0	R\$ -	0,00

CUSTOS	VALOR	VALOR POR KM	TOTAL COM DESPESAS INDIRETAS E LUCRO	TOTAL COM IMPOSTO (VALOR NF)	TOTAL POR KM
CUSTO DO MOTORISTA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CUSTO FIXO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
CUSTO VARIÁVEL PARA 0KM MÊS	R\$ -			R\$ -	

Despesas Indiretas e Lucro	0,00%
	R\$ -

CÁLCULO DOS IMPOSTOS (POR DENTRO) % VEÍCULO	
ISS	0

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

PIS	0
COFINS	0
TOTAL	0
100% - SOMA DOS TRIB	0
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	0
CUSTO MENSAL DO SERV	R\$ -

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (S).

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: 005/2025
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 019/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 005/2025. Interessada:
Secretaria municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RG, Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A execução do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Dotações	Previsão de Despesas	de	Disponibilidade Orçamentária
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos			

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Projeto/Atividade	2130- Gestão dos Serviços da Limpeza Pública		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A licitante deverá responsabilizar-se pelo compromisso da execução do serviço de acordo a necessidade da CONTRANTE, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, ficando condicionado à solicitação desta.
- 5.2 O prazo para o início da execução do objeto licitado será de **02 (dois) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço ao respectivo fornecedor vencedor do objeto licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a execução do serviço em desconformidade com a descrição do edital.
- 5.4 No momento da execução do serviço, os veículos fornecidos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e operação.
- 5.5 A empresa deverá executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.6 A qualidade dos veículos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.7 A empresa deverá executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.8 A qualidade dos veículos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.9 Caso a qualidade dos veículos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 5.10 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2 manter durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

7.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.4 Efetuar a execução do objeto a partir das informações dadas, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.5 Fornecer veículos com ano de fabricação, conforme definido no Termo de Referência, com franquias livres de quilometragem, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente emplacado(s) e com situação regular junto ao DETRAN.

7.6 Entregar ao(s) fiscal(is) de contrato os veículos acompanhados de cópias autênticas dos documentos legais obrigatórios, inclusive a apólice do seguro e CNH dos motoristas, devidamente atualizados, que ficarão sob sua guarda durante toda a vigência contratual.

7.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

7.8 Permitir à CONTRATANTE, a qualquer tempo da vigência deste contrato, instalar nos veículos locados equipamentos e/ou dispositivos que esta entender necessários, não se tornando, tais acessórios, parte integrante do patrimônio da Contratada;

7.9 Manter os seus empregados, quando em serviço da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados;

7.10 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, as certidões correspondentes às contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS/FGTS), sob pena da CONTRATANTE proceder à retenção de toda e qualquer importância devida até a efetiva exibição dos documentos comprobatórios da inexistência de débitos;





7.11 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do CONTRATO, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.12 Cumprir, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo e demais normas pertinentes à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

7.13 Não subcontratar no todo o objeto deste Termo de Referência, do Edital e deste CONTRATO a terceiros, podendo ocorrer de forma parcial, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento), exceto para os veículos compactadores, do total licitado e seja devidamente autorizado pela administração.

7.14 Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

7.15 Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

7.16 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus prepostos;

7.17 Comparecer à Secretaria Municipal de Administração quando convidada, através de representante credenciado, para examinar, opinar e esclarecer sobre questões relacionadas com o serviço ora contratado, tanto nos aspectos técnicos quanto nos administrativos;

7.18 Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste CONTRATO;

7.19 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

7.20 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

7.21 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.22 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;

7.23 Disponibilizar o pessoal, bem como os veículos partes do objeto, respeitando as especificações contidas no Termo de Referência;

7.24 Os veículos e motoristas ficarão à disposição da CONTRATANTE durante todos os dias do mês, a depender das necessidades da CONTRATANTE.





7.24 Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiados em seu nome ou do seu proprietário, caso seja microempreendedor individual (MEI) ou empresário individual. Caso seja cooperativa, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata;

7.25 A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação conforme definido no Termo de Referência, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

7.26 Cumprir, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo e demais normas pertinentes à execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

7.27A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a passageiros e/ou terceiros, já incluída no valor mensal da locação, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

7.28 A CONTRATADA deverá prestar assistência, sempre que necessário, disponibilizando imediatamente os veículos reserva e serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

7.29 A Contratada deverá disponibilizar os veículos de acordo a necessidade da CONTRANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis, ficando condicionado à solicitação desta.

7.30 Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

7.31 O prazo para apresentação dos veículos e equipamentos será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de homologação do resultado da vencedora e antes da assinatura do contrato.

7.32 Todas as solicitações serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato, que deverão ser encaminhados à CONTRATADA pelo fiscal técnico do contrato. Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

7.33 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos por conta da CONTRATADA.

7.34 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.35 A manutenção e limpeza dos veículos e equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e caso haja necessidade de reparo ou manutenção, os veículos deverão ser substituídos no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

7.36 O abastecimento dos veículos é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7.37 A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

7.38 Veículo e equipamentos substitutos deverão atender as mesmas especificações do veículo substituído.

7.39 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;

7.40 A CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês.

7.41 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos, que porventura ocorram.

7.42 A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 01 (um) veículo de coleta/compactador reserva, para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletores/compactadores disponibilizados;

7.43 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.44 Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos.

7.45 Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.46 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.47 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.48 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.49 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no edital.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e neste Instrumento;
- 8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e outras previstas na ata de registro de preço.
- 8.8 Entregar os veículos locados à CONTRATADA para execução dos serviços de manutenção e reparos, quando solicitado por esta, devendo haver veículo substituído;
- 8.9 Receber os veículos da CONTRATADA e devolver os carros substituídos no local, na data e horário previamente combinados com a Contratada;
- 8.10 Informar à Contratada, qualquer defeito que ocorrer com os veículos para a realização dos devidos reparos;
- 8.11 Fazer que todos os condutores e/ou motoristas dos veículos sejam portadores de carteira
- 8.12 Apresentar à Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia da ocorrência de sinistro que ocasione perda total ou avarias no veículo locado, laudo pericial ou ocorrência policial pertinente, independente do veículo locado envolvido no sinistro ser substituído imediatamente ao dia posterior à ocorrência, sem que caiba a Contratante quaisquer obrigações indenizatórias;
- 8.13 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela Contratante;
- 8.14 Responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo locado junto a Empresa Contratada no município de RIACHO DE SANTANA.
- 8.15 O abastecimento ficará por conta da CONTRATANTE.
- 8.16 Os veículos e motoristas ficarão à disposição da CONTRATANTE durante todos os dias do mês, a depender das necessidades da CONTRATANTE.
- 8.17 A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação, conforme definido no Termo de Referência, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.
- 8.18 No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.
- 8.19 A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias nos veículos locados, se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção de Veículos a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 02 (duas) horas a contar da notificação.

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega dos produtos/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos veículos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR, e ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis, após a data do devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização do CONTRATO.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues a Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





10.3 No valor deste Contrato deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumo), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

10.4 Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

10.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

10.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

10.8 Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a CONTRATADA.

10.9 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a CONTRATADA.

10.10 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos à falta de informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.10 recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

12.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





18.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX

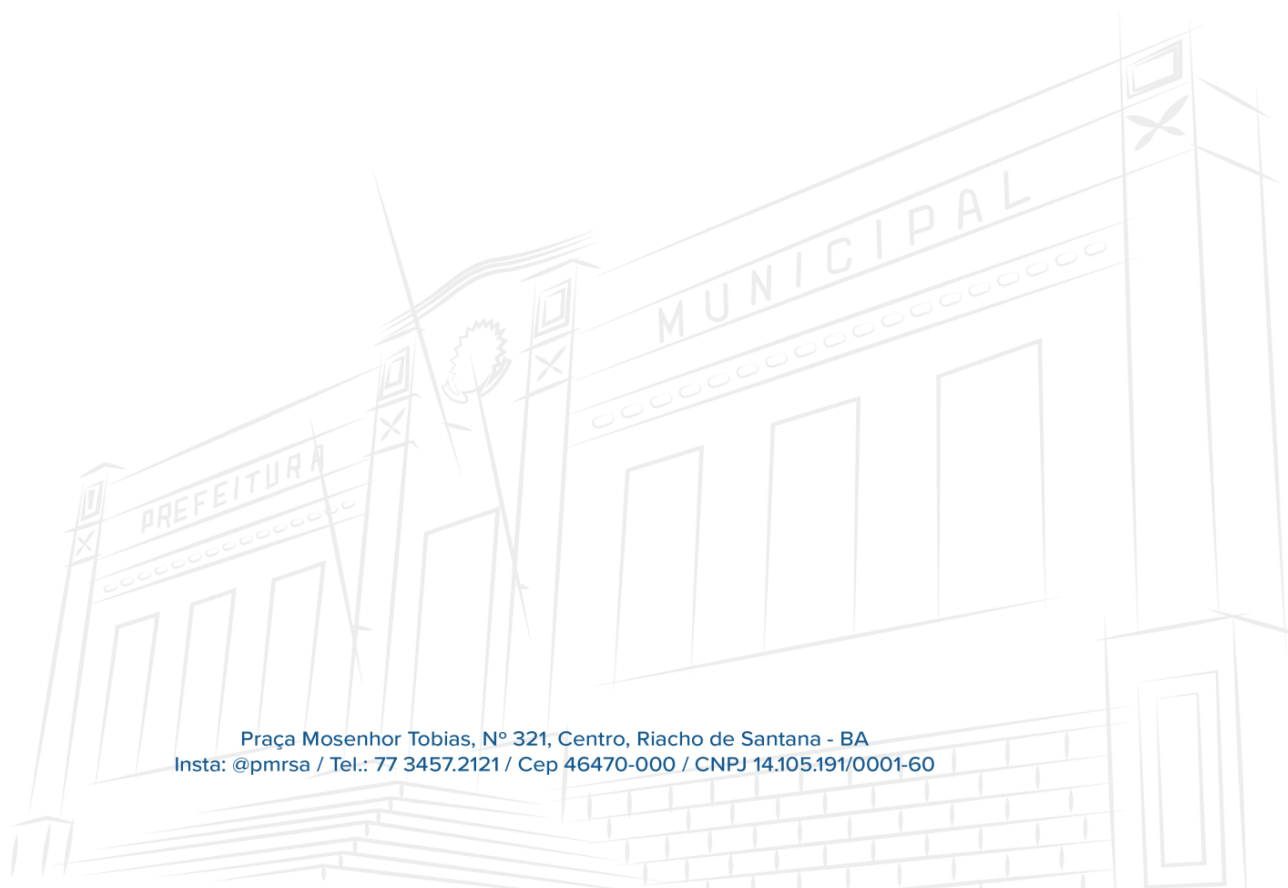
Prefeito Municipal
 Contratante

Empresa (Razão Social)
 Contratada

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:



Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ANEXO XIII MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
CONTRATO Nº XXX/XXXX**

Contrato visando à contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a **contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA**, conforme descrito abaixo.

LOTE

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

- 1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.2 Anteprojeto;
- 1.3 Projeto Básico;
- 1.4 ETP;
- 1.4.1 O Termo de Referência;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;
- 1.4.3 A Proposta do contratado;
- 1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 O prazo para o início da execução do objeto licitado será de **02 (dois) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço ao respectivo fornecedor vencedor do objeto licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.

3.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em desconformidade com a descrição do edital.

3.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.5 A qualidade dos veículos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.6 Caso a qualidade dos veículos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2025.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de





02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com locomoção, motorista e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto deste Contrato, podendo ocorrer de forma parcial, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado e seja devidamente autorizado pela administração. É vedada a subcontratação/cessão dos Caminhões Compactadores.

6 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco XXXX, Agência: XXXXXX, C/c: XXXX-X, XXXXXXXXXXXXX.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à





documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **17 de março de 2025**.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A CONTRATADA ficará obrigada de apresentar garantia de 5% do contrato, cinco dias após o ato da assinatura do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





- a) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- b) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- c) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3 Indenizações e multas.
- 13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
Projeto/Atividade	2130- Gestão dos Serviços da Limpeza Pública		

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Elemento Despesa	de	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-----------------------------	-----------	---

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

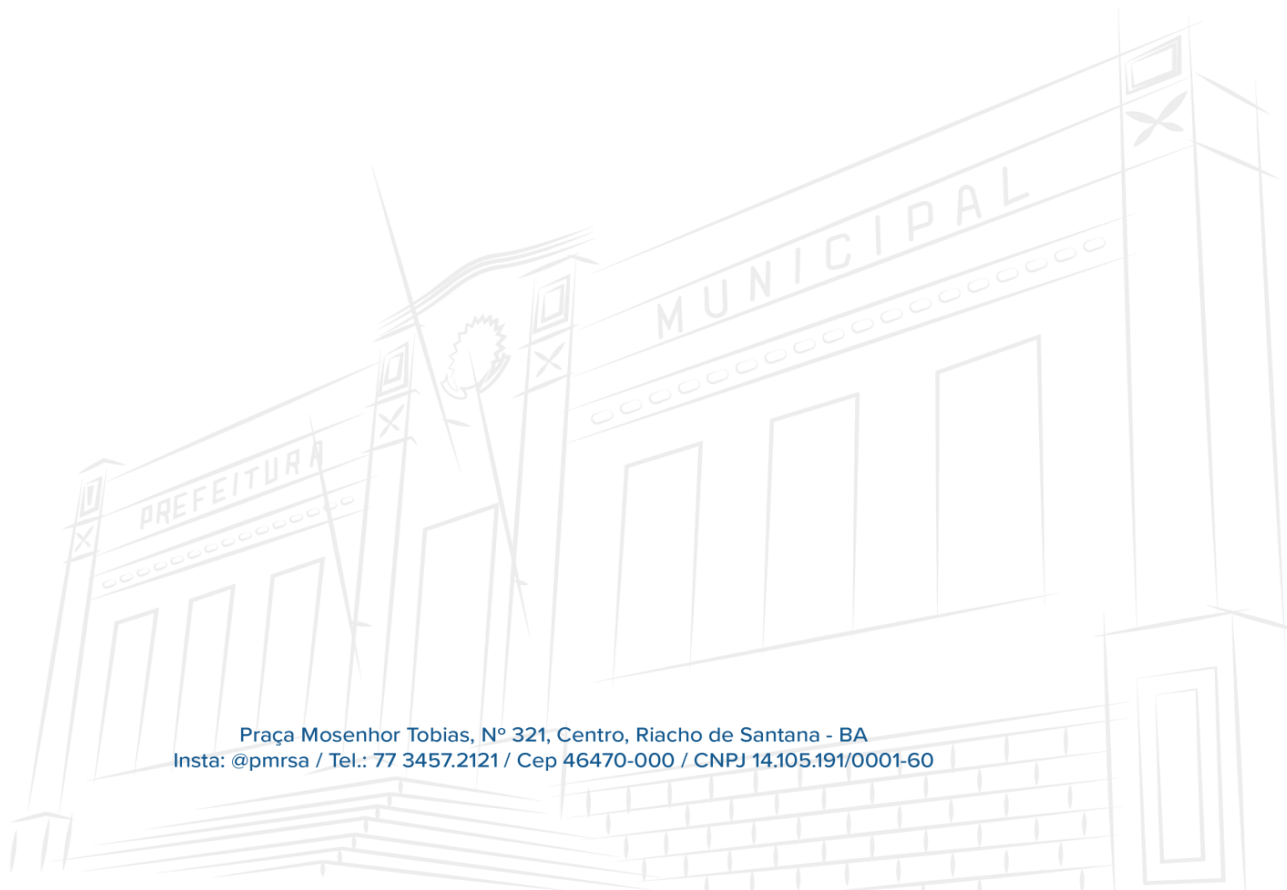
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa xxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____



Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



(ANTEPROJETO)

Contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA.

JANEIRO DE 2025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conforme preconiza a Lei nº. 14.133/21 em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Artigo 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do artigo 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
PROPOSTA DO ANTEPROJETO.....	7
OBJETO A SER CONTRATADO.....	26
FORMAS DE CONTRATAÇÃO.....	27
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.....	28
DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO COLETADO	28
ANÁLISE DE RISCO	28
FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE	31
REACTUAÇÃO / REAJUSTE DO CONTRATO	32
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	34
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	34
NOVA LEI DE LICITAÇÕES.....	35
PARCELAMENTO DO OBJETO.....	35
NECESSIDADE DE ADEQUADA PREVISÃO DE PENALIDADES	35
FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.....	37
DIMENSIONAMENTO.....	37
VARRIÇÃO –	37
VELOCIDADE DE VARRIÇÃO E NÚMERO DE VARREDORES –	39
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS –	40



QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADOS DIARIAMENTE –	41
ESTIMATIVA POR PRODUÇÃO	41
ESTIMATIVA CONSIDERANDO A POPULAÇÃO	42
FROTA	43
CONCLUSÃO SOBRE O CÁLCULO DA FROTA	48
SETORES DE COLETA	48
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	49
PARÂMETROS OPERACIONAIS.....	58
ESTIMATIVA DE CUSTO/ PESQUISA DE PREÇOS.....	58
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	59
JUSTIFICATIVA PARA A VIABILIDADE.....	59
CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
DADOS PARA O TERMO DE REFERÊNCIA	60



INTRODUÇÃO

A elaboração deste anteprojeto tem o objetivo de cumprir a exigência prevista na Lei 14.133/2021, e prever a apresentação inicial de informações e dados de planejamento para a elaboração do Projeto Básico/Termo de referência definitivo, e posterior confecção de Edital para contratação de empresa de serviço limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA. A contratação será indireta, através de Licitação nos termos do Art. 48 da Lei 14.133/2021. O referido documento terá como orientação básica os preceitos e recomendações contidos no documento elaborado.

O município de Riacho de Santana - BA está localizado na região Centro-Sul da Bahia. A distância até Salvador, capital do Estado, é de 503 km e a cidade é cortada pela rodovia BR-430, BA-262. O município tem área de 3.183,909 km² de território. Segundo o IBGE, a população estimada no ano de 2023 foi de 30.711 habitantes e a estimada para 2024 de 32.103 habitantes.

O município de Riacho de Santana tem local próprio de destinação e está em estudo a possibilidade de implantação de aterro sanitário simplificado sendo vedada sua utilização de outro local para destinação de resíduos sólidos.

O município de Riacho de Santana optou por utilizar-se de novos elementos para melhor adequação as normas do CONAMA, levando ao acréscimo nesta ETP de novos objetos: veículos compactadores, caminhão tipo basculante e retroescavadeira sobre



pneus. A finalidade desses novos objetos é de ofertar à população melhor qualidade de transporte e condicionamento do lixo doméstico.



PROPOSTA DO ANTEPROJETO

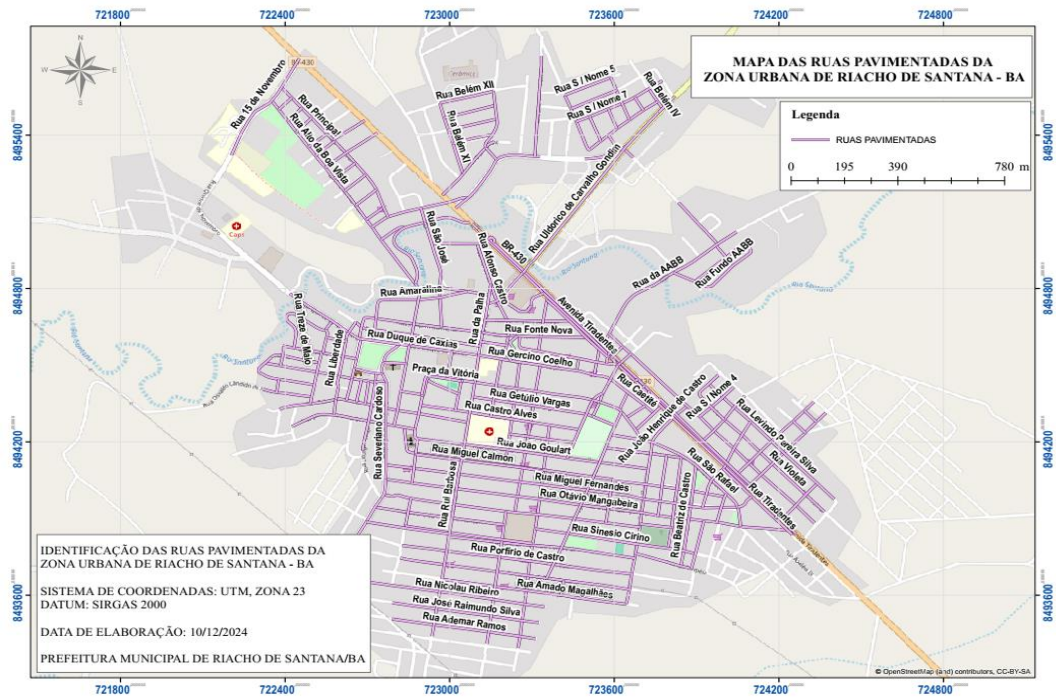
Na busca de dados referenciais, foram consultados os planos disponíveis pertinentes ao tema, sendo os principais o Plano de Coleta e Varrição envolvendo toda a limpeza pública, compreendida pelo município e as localidades da zona rural.

O Plano Municipal de Coleta e Varrição foi elaborado a partir de informações atualizadas sobre o município, adequadas à nova realidade da cidade, trazendo informações que não costumam se fazer presentes em outras licitações.

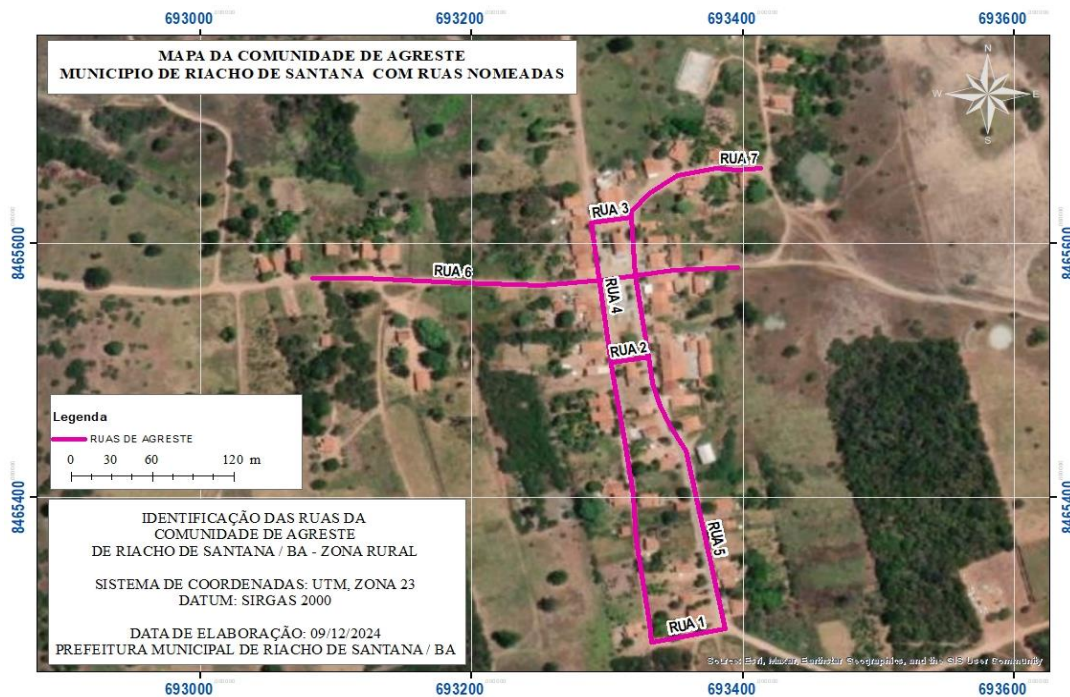
A contratação abrange o serviço de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, apresenta a definição como conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, limpeza pública e o destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, transportes de entulhos originário de varrição, limpeza de bocas de lobos, canais de esgotamento de vias fluviais, transportes de galhos, tocos, materiais decorrentes de supressão vegetal de terrenos e áreas públicas. No caso deste anteprojeto, está previsto limpeza de logradouros, como praças, jardins e parques.

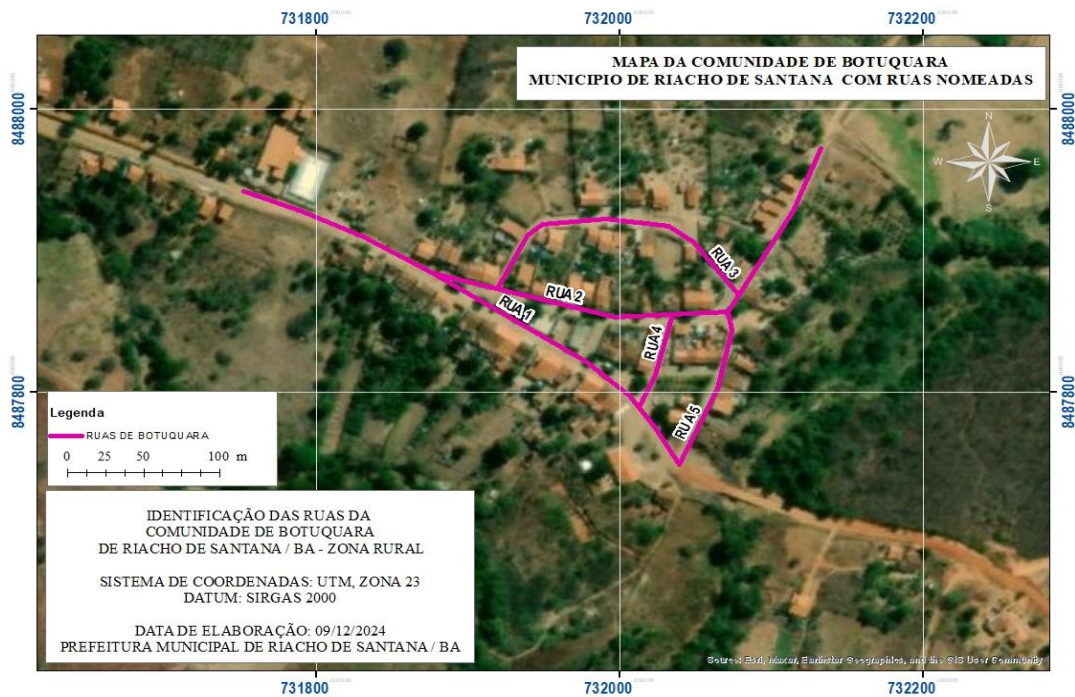
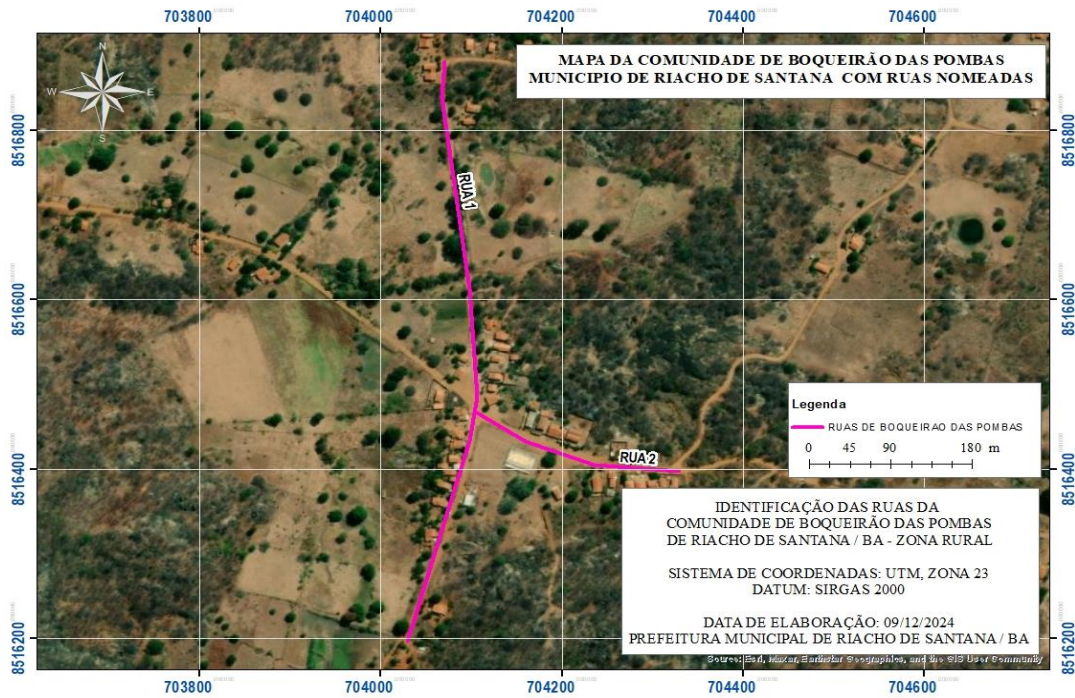
Pelo Plano elaborado pelo Município, estão inclusas as áreas Urbanas e Rural. O serviço de coleta de resíduos domiciliares contemplará toda a área do município.

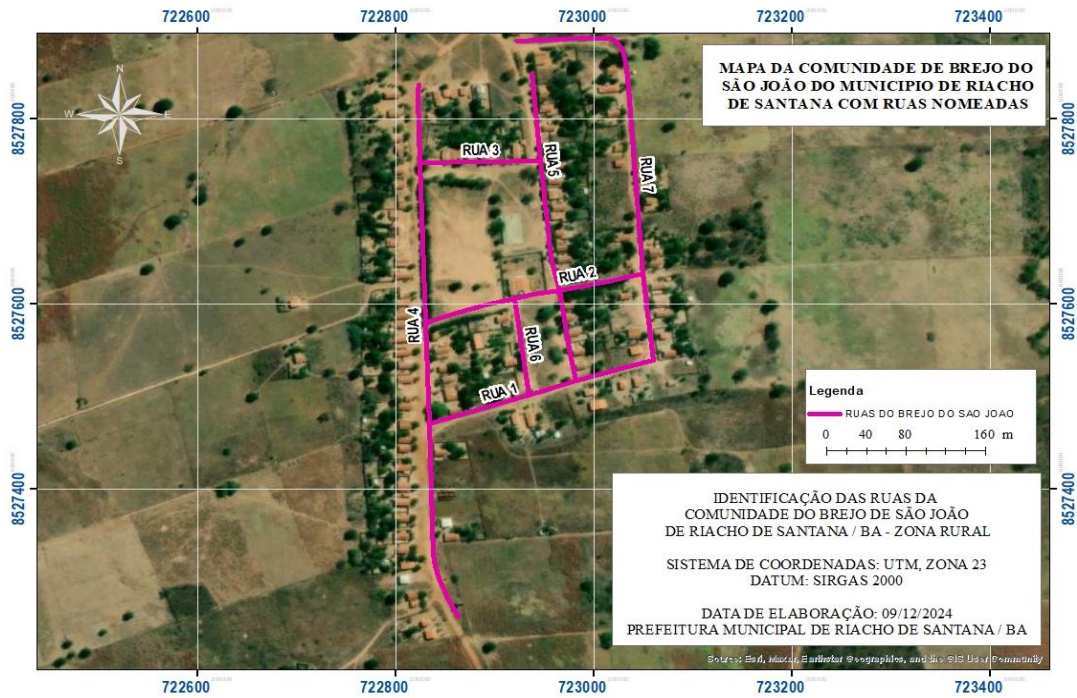


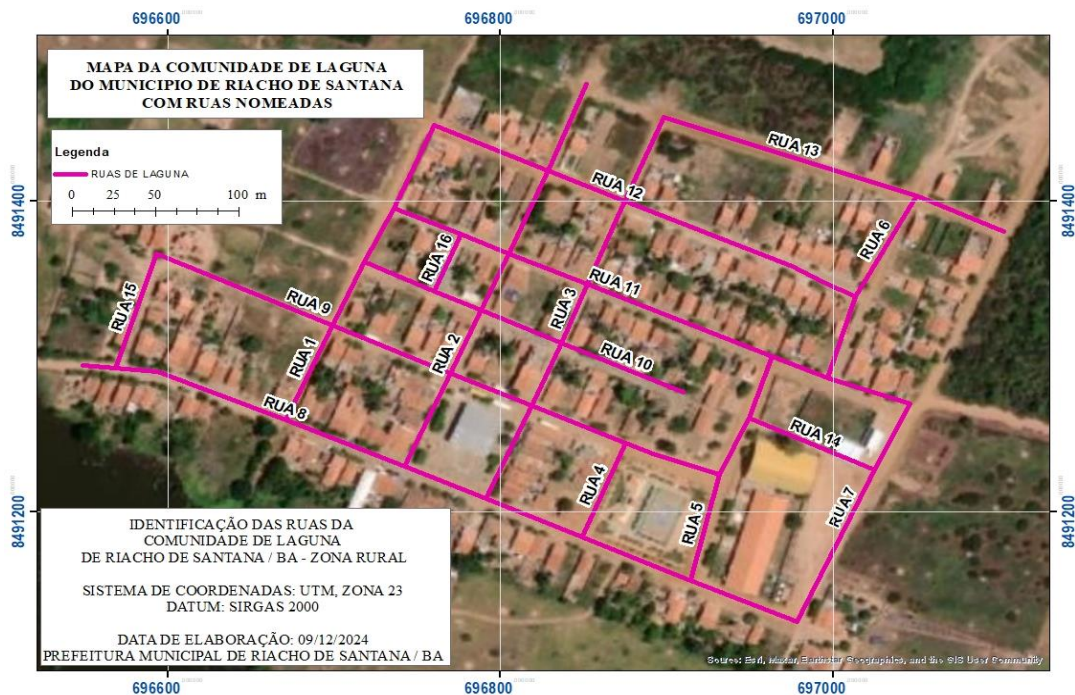
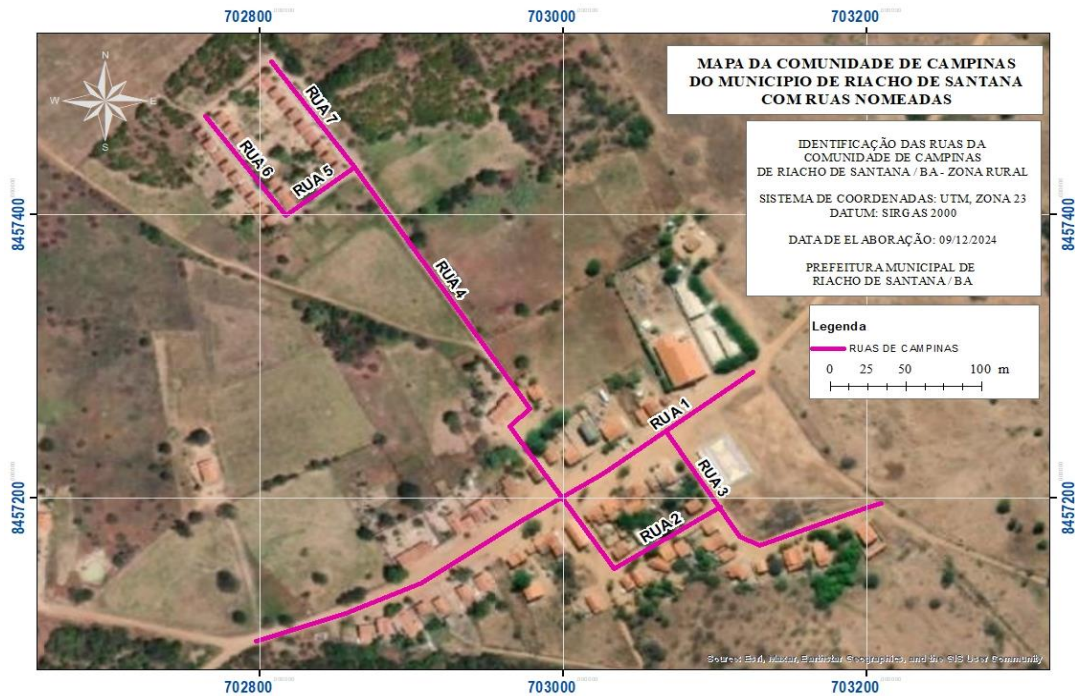


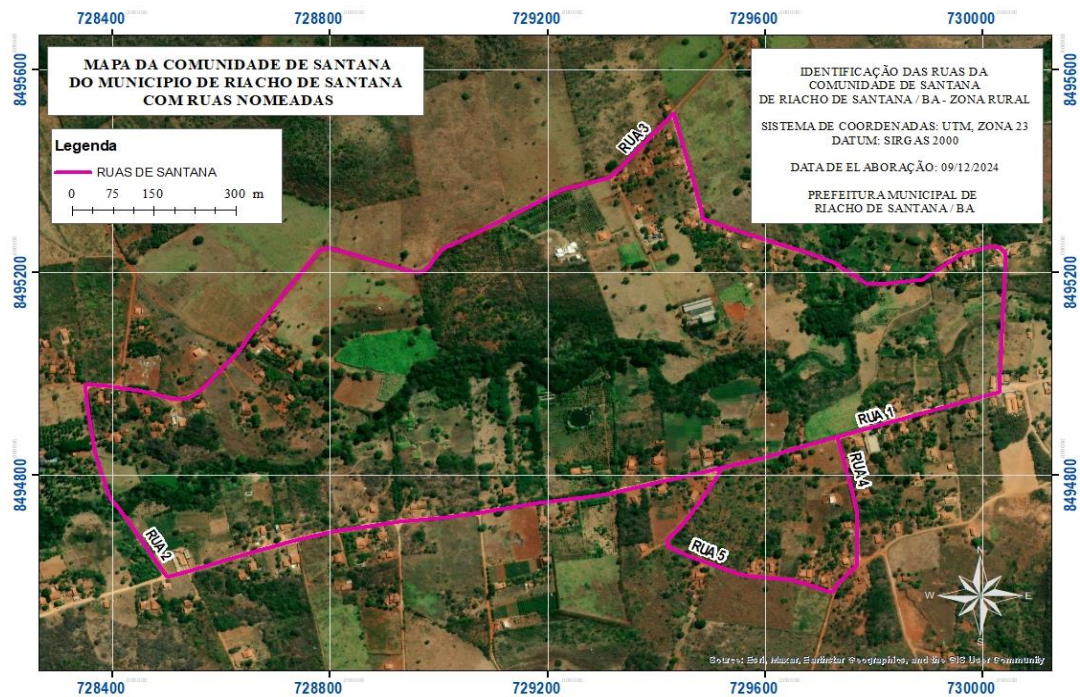
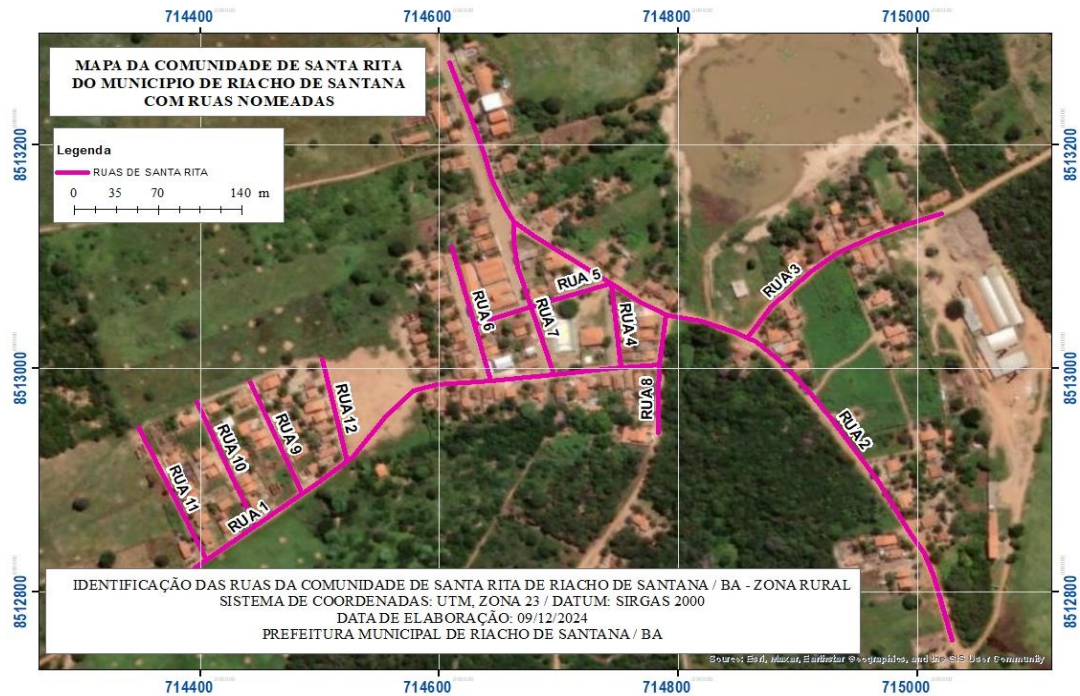
O mapa acima traz informações com nomes de ruas e avenidas do Município de Riacho de Santana.

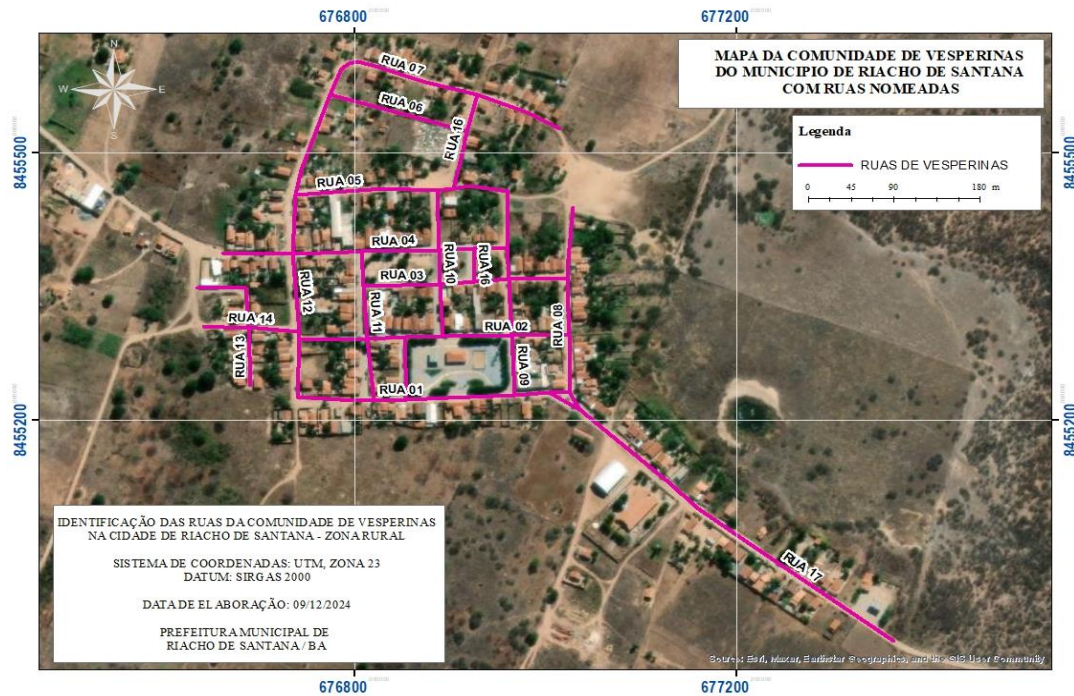












Os mapas acima trazem a relação de trechos para a coleta na Zona Rural.

RELAÇÃO DAS RUAS ALCANÇADAS PELA VARRIÇÃO

EXTENSÃO E COMPRIMENTOS DO CENTRO URBANO DE RIACHO DE SANTANA							
ID	RUA	BAIRRO	DISTÂNCIA (m)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (m)	DISTÂNCIA(km)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (Km)	QTD DE VARRIÇÃO
1	RUA VIOLETA	JARDIM IMPERIAL I	684,000	1368,000	0,684	1,368	3
2	RUA 01 JI	JARDIM IMPERIAL I	452,000	904,000	0,452	0,904	3
3	RUA 02 JI	JARDIM IMPERIAL I	452,000	904,000	0,452	0,904	3
4	RUA 03 JI	JARDIM IMPERIAL I	668,000	1336,000	0,668	1,336	3
5	RUA 04 JI	JARDIM IMPERIAL I	649,000	1298,000	0,649	1,298	3
6	RUA 05 JI	JARDIM IMPERIAL I	182,000	364,000	0,182	0,364	3
7	RUA 08 JI	JARDIM IMPERIAL I	229,000	458,000	0,229	0,458	3



8	RUA 09 JI	JARDIM IMPERIAL I	172,000	344,000	0,172	0,344	3
9	RUA 10 JI	JARDIM IMPERIAL I	114,000	228,000	0,114	0,228	3
10	RUA 11 JI	JARDIM IMPERIAL I	426,000	852,000	0,426	0,852	3
11	RUA 12 JI	JARDIM IMPERIAL I	74,000	148,000	0,074	0,148	3
12	RUA 13 JI	JARDIM IMPERIAL I	49,700	99,400	0,050	0,099	3
13	RUA 14 JI	JARDIM IMPERIAL I	198,000	396,000	0,198	0,396	3
14	RUA 15 JI	JARDIM IMPERIAL I	113,000	226,000	0,113	0,226	3
15	RUA 16 JI	JARDIM IMPERIAL I	133,000	266,000	0,133	0,266	3
16	AV ALTO DA AABB	VILA CELESTE	668,000	1336,000	0,668	1,336	3
17	RUA 02 VC	VILA CELESTE	135,000	270,000	0,135	0,270	3
18	RUA 03 VC	VILA CELESTE	207,000	414,000	0,207	0,414	3
19	RUA 04 VC	VILA CELESTE	236,000	472,000	0,236	0,472	3
20	RUA 05 VC	VILA CELESTE	105,000	210,000	0,105	0,210	3
21	RUA 06 VC	VILA CELESTE	98,600	197,200	0,099	0,197	3
22	RUA 07 VC	VILA CELESTE	80,200	160,400	0,080	0,160	3
23	RUA 08 VC	VILA CELESTE	67,000	134,000	0,067	0,134	3
24	RUA 09 VC	VILA CELESTE	102,000	204,000	0,102	0,204	3
25	AV 18 VC	VILA CELESTE	508,000	1016,000	0,508	1,016	3
26	AV BELÉM	BELÉM	1139,000	2278,000	1,139	2,278	6
27	RUA 01 B	BELÉM	616,000	1232,000	0,616	1,232	3
28	RUA 02 B	BELÉM	539,000	1078,000	0,539	1,078	3
29	RUA 05 B	BELÉM	53,600	107,200	0,054	0,107	3
30	RUA 06 B	BELÉM	51,600	103,200	0,052	0,103	3
31	RUA 07 B	BELÉM	54,600	109,200	0,055	0,109	3
32	RUA ULDORICO CARVALHO GONDIM	BELÉM	713,000	1426,000	0,713	1,426	6
33	RUA 11 B	BELÉM	61,100	122,200	0,061	0,122	3
34	RUA 12 B	BELÉM	67,700	135,400	0,068	0,135	3
35	RUA 13 B	BELÉM	376,000	752,000	0,376	0,752	6
36	RUA 14 B	BELÉM	351,000	702,000	0,351	0,702	6
37	RUA 15 B	BELÉM	91,600	183,200	0,092	0,183	3
38	RUA 16 B	BELÉM	178,000	356,000	0,178	0,356	6
39	RUA 17 B	BELÉM	61,300	122,600	0,061	0,123	3
40	RUA 18 B	BELÉM	13,000	26,000	0,013	0,026	3
41	RUA 19 B	BELÉM	178,000	356,000	0,178	0,356	3
42	RUA 20 B	BELÉM	82,000	164,000	0,082	0,164	3
43	RUA 21 B	BELÉM	101,000	202,000	0,101	0,202	3



44	RUA 22 B	BELÉM	234,000	468,000	0,234	0,468	3
45	RUA 23 B	BELÉM	342,000	684,000	0,342	0,684	3
46	RUA 24 B	BELÉM	183,000	366,000	0,183	0,366	6
47	RUA 25 B	BELÉM	119,000	238,000	0,119	0,238	3
48	RUA 26 B	BELÉM	196,000	392,000	0,196	0,392	3
49	RUA 27 B	BELÉM	121,000	242,000	0,121	0,242	3
50	RUA 32 B	BELÉM	177,000	354,000	0,177	0,354	3
51	RUA 33 B	BELÉM	286,000	572,000	0,286	0,572	3
52	RUA 34 B	BELÉM	275,000	550,000	0,275	0,550	3
53	RUA 35 B	BELÉM	191,000	382,000	0,191	0,382	3
54	RUA 37 B	BELÉM	182,000	364,000	0,182	0,364	3
55	RUA 39 B	BELÉM	145,000	290,000	0,145	0,290	3
56	AV. BENVINDO JOSÉ VIEIRA	ALTO DA BOA VISTA	951,000	1902,000	0,951	1,902	3
57	AV. ANTÔNIO DE CASTRO FILHO	ALTO DA BOA VISTA	644,000	1288,000	0,644	1,288	3
58	RUA FRANCISCO DA ROCHA PRATES	ALTO DA BOA VISTA	215,700	431,400	0,216	0,431	3
59	RUA JOSÉ TEIXEIRA SOARES	ALTO DA BOA VISTA	225,000	450,000	0,225	0,450	3
60	RUA PROFA. NILVA FRANCISCA DOS SANTOS REIS	ALTO DA BOA VISTA	95,600	191,200	0,096	0,191	3
61	RUA PROFA. GLAUCIA MARIA SANTOS MIRANDA	ALTO DA BOA VISTA	102,000	204,000	0,102	0,204	3
62	RUA JUCÉLIO TIAGO ZETÓLIS	ALTO DA BOA VISTA	95,700	191,400	0,096	0,191	3
63	RUA JOSÉ MENDES COSTA	ALTO DA BOA VISTA	102,000	204,000	0,102	0,204	3
64	RUA 01 AB	ALTO DA BOA VISTA	295,000	590,000	0,295	0,590	6
65	RUA TERTULIANO DE CASTRO COUTINHO	ALTO DA BOA VISTA	339,000	678,000	0,339	0,678	3
66	AV. DO AGRICULTOR	ALTO DA BOA VISTA	1348,000	2696,000	1,348	2,696	3
67	RUA 03 AB	ALTO DA BOA VISTA	273,000	546,000	0,273	0,546	3
68	RUA 04 AB	ALTO DA BOA VISTA	217,000	434,000	0,217	0,434	3
69	RUA 01 SF	SÃO FÉLIX	277	554,000	0,277	0,554	3
70	RUA 02 SF	SÃO FÉLIX	141,7	283,400	0,142	0,283	3
71	RUA 03 SF	SÃO FÉLIX	128	256,000	0,128	0,256	3
72	RUA 04 SF	SÃO FÉLIX	121	242,000	0,121	0,242	3
73	RUA 08 SF	SÃO FÉLIX	165	330,000	0,165	0,330	3



74	RUA TELMINO DO PRADO FERNANDES VM	VILA MARIA	493,000	986,000	0,493	0,986	6
75	RUA ANTÔNIO PEREIRA DE CASTRO VM	VILA MARIA	146,000	292,000	0,146	0,292	3
76	RUA MIGUEL CALMON VM	VILA MARIA	294,000	588,000	0,294	0,588	3
77	RUA 02 VM	VILA MARIA	294,000	588,000	0,294	0,588	3
78	RUA OTÁVIO MANGABEIRA VM	VILA MARIA	559,000	1118,000	0,559	1,118	3
79	RUA 03 VM	VILA MARIA	113,000	226,000	0,113	0,226	3
80	RUA SINÉISO CIRINO	VILA MARIA	259,000	518,000	0,259	0,518	6
81	RUA 04 VM	VILA MARIA	221,000	442,000	0,221	0,442	3
82	RUA PORFÍRIO DE CASTRO	VILA MARIA	216,000	432,000	0,216	0,432	3
83	RUA JOSIAS BRITO GONDIM	VILA MARIA	212,000	424,000	0,212	0,424	3
84	RUA MANOEL MESSIAS	VILA MARIA	644,000	1288,000	0,644	1,288	6
85	RUA GUIOMAR DE CARVALHO	VILA MARIA	234,000	468,000	0,234	0,468	3
86	RUA OLGA GENTIL DE CASTRO	VILA MARIA	355,000	710,000	0,355	0,710	3
87	RUA BEATRIZ DE CASTRO	VILA MARIA	394,000	788,000	0,394	0,788	3
88	RUA 05 VM	VILA MARIA	172,000	344,000	0,172	0,344	3
89	RUA 06 VM	VILA MARIA	121,000	242,000	0,121	0,242	3
90	RUA 07 VM	VILA MARIA	187,000	374,000	0,187	0,374	3
91	RUA 13 DE MAIO	PERAL	182,000	364,000	0,182	0,364	3
92	RUA 15 DE NOVEMBRO	PERAL	122,000	244,000	0,122	0,244	3
93	RUA 01 P	PERAL	98,300	196,600	0,098	0,197	3
94	RUA LIBERDADE	PERAL	389,000	778,000	0,389	0,778	3
95	RUA 02 P	PERAL	99,000	198,000	0,099	0,198	3
96	RUA 03 P	PERAL	207,000	414,000	0,207	0,414	3
97	RUA 04 P	PERAL	67,800	135,600	0,068	0,136	3
98	RUA 13 DE MAIO	PERAL	272,000	544,000	0,272	0,544	3
99	RUA DOS SONHOS	PERAL	167,000	334,000	0,167	0,334	3
100	RUA 7 DE SETEMBRO	PERAL	312,000	624,000	0,312	0,624	3
101	RUA 05 P	PERAL	78,000	156,000	0,078	0,156	3
102	RUA OSVALDO CÂNDIDO XAVIER	PERAL	210,000	420,000	0,210	0,420	3
103	RUA 06 P	PERAL	90,700	181,400	0,091	0,181	3
104	RUA 07 P	PERAL	41,800	83,600	0,042	0,084	3



105	TRAVESSA 13 DE MAIO	PERAL	182,000	364,000	0,182	0,364	3
106	RUA 08 P	PERAL	98,900	197,800	0,099	0,198	3
107	RUA 09 P	PERAL	96,700	193,400	0,097	0,193	3
108	RUA 10 P	PERAL	76,500	153,000	0,077	0,153	3
109	JOAQUIM G SILVA	PERAL	290,000	580,000	0,290	0,580	3
110	RUA 11 P	PERAL	431,000	862,000	0,431	0,862	3
111	TV 01	PERAL	31,600	63,200	0,032	0,063	3
112	TV 02	PERAL	30,400	60,800	0,030	0,061	3
113	RUA TOBIAS DE CASTRO	PERAL	122,000	244,000	0,122	0,244	6
114	RUA 12 P	PERAL	338,000	676,000	0,338	0,676	6
115	RUA 13 P	PERAL	87,100	174,200	0,087	0,174	3
116	RUA 14 P	PERAL	88,900	177,800	0,089	0,178	3
117	RUA 15 P	PERAL	82,700	165,400	0,083	0,165	3
118	RUA 17 P	PERAL	187,000	374,000	0,187	0,374	3
119	RUA 18 P	PERAL	46,700	93,400	0,047	0,093	3
120	RUA 19 P	PERAL	59,700	119,400	0,059	0,118	3
121	RUA 20 P	PERAL	37,800	75,600	0,038	0,076	3
122	RUA 21 P	PERAL	161,000	322,000	0,161	0,322	3
123	RUA 22 P	PERAL	40,200	80,400	0,040	0,080	3
124	RUA CAETITÉ	SÃO RAFAEL	206,000	412,000	0,206	0,412	6
125	RUA 21 DE ABRIL	SÃO RAFAEL	71,300	142,600	0,071	0,143	3
126	TRAVESSA SANTOS DUMONT	SÃO RAFAEL	82,000	164,000	0,082	0,164	3
127	RUA JUVENCIO ROCHA	SÃO RAFAEL	134,000	268,000	0,134	0,268	3
128	RUA SÃO RAFAEL	SÃO RAFAEL	142,000	284,000	0,142	0,284	6
129	RUA MANOEL MESSIAS SR	SÃO RAFAEL	121,000	242,000	0,121	0,242	6
130	RUA TELMINO DO PRADO FERNANDES SR	SÃO RAFAEL	150,000	300,000	0,150	0,300	6
131	RUA ANTÔNIO PEREIRA DE CASTRO SR	SÃO RAFAEL	164,000	328,000	0,164	0,328	6
132	RUA JOÃO GOULART SR	SÃO RAFAEL	298,000	596,000	0,298	0,596	6
133	RUA MIGUEL CALMON SR	SÃO RAFAEL	193,000	386,000	0,193	0,386	6
134	RUA MIGUEL FERNANDES SR	SÃO RAFAEL	206,000	412,000	0,206	0,412	6
135	RUA OTÁVIO MANGABEIRA SR	SÃO RAFAEL	216,000	432,000	0,216	0,432	6



136	RUA MANOEL GUIMARÃES PRATES SR	SÃO RAFAEL	240,000	480,000	0,240	0,480	3
137	TRAVESSA MIGUEL CALMON SR	SÃO RAFAEL	168,000	336,000	0,168	0,336	6
138	RUA DR. HERMENEGILDO DE CASTRO	SÃO RAFAEL	453,000	906,000	0,453	0,906	6
139	RUA GETÚLIO VARGAS SR	SÃO RAFAEL	70,200	140,400	0,070	0,140	6
140	RUA GODOFREDO GUEDES SR	SÃO RAFAEL	80,100	160,200	0,080	0,160	6
141	RUA JOÃO GOULART CB	CASTELO BRANCO	492,000	984,000	0,492	0,984	6
142	RUA MIGUEL CALMON CB	CASTELO BRANCO	476,000	952,000	0,476	0,952	6
143	RUA MIGUEL FERNANDES CB	CASTELO BRANCO	462,000	924,000	0,462	0,924	6
144	RUA OTÁVIO MANGABEIRA	CASTELO BRANCO	448,000	896,000	0,448	0,896	6
145	RUA MANOEL GUIMARÃES PRATES CB	CASTELO BRANCO	436,000	872,000	0,436	0,872	6
146	AVENIDA CENTENÁRIO CB	CASTELO BRANCO	228,000	456,000	0,228	0,456	6
147	RUA DOM PEDRO I CB	CASTELO BRANCO	230,000	460,000	0,230	0,460	3
148	RUA 13 DE AGOSTO	CASTELO BRANCO	57,900	115,800	0,058	0,116	6
149	AVENIDA RUI BARBOSA CB	CASTELO BRANCO	230,000	460,000	0,230	0,460	6
150	RUA JJ SEABRA	CENTRO	238,000	476,000	0,238	0,476	6
151	RUA CASTRO ALVES	CENTRO	587,000	1174,000	0,587	1,174	6
152	RUA TOBIAS DE CASTRO C	CENTRO	362,000	724,000	0,362	0,724	6
153	PRAÇA JK	CENTRO	153,000	306,000	0,153	0,306	6
154	RUA GETÚLIO VARGAS C	CENTRO	418,000	836,000	0,418	0,836	6
155	RUA GODOFREDO GUEDES C	CENTRO	607,000	1214,000	0,607	1,214	6
156	RUA GERCINO COELHO	CENTRO	592,000	1184,000	0,592	1,184	6
157	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	337,000	674,000	0,337	0,674	6
158	RUA 2 DE JULHO	CENTRO	435,000	870,000	0,435	0,870	3



159	RUA JOAQUIM GUIMARÃES	CENTRO	433,000	866,000	0,433	0,866	3
160	RUA FRANCISCO VELASQUEZ SANTIAGO	CENTRO	309,000	618,000	0,309	0,618	6
161	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA	CENTRO	378,000	756,000	0,378	0,756	3
162	RUA GUILHERME DE CASTRO	CENTRO	395,000	790,000	0,395	0,790	3
163	RUA OTÁVIO MANGABEIRA C	CENTRO	264,000	528,000	0,264	0,528	6
164	RUA MIGUEL FERNANDES C	CENTRO	271,000	542,000	0,271	0,542	6
165	RUA MIGUEL CALMON C	CENTRO	203,000	406,000	0,203	0,406	6
166	TRAVESSA 01 C	CENTRO	98,000	196,000	0,098	0,196	6
167	RUA JOÃO GOULART C	CENTRO	170,000	340,000	0,170	0,340	6
168	RUA GUIMARÃES E SILVA	CENTRO	171,000	342,000	0,171	0,342	3
169	TRAVESSA FILEMENA CATUABA	CENTRO	71,900	143,800	0,072	0,144	3
170	TRAVESSA 02 C	CENTRO	81,900	163,800	0,082	0,164	3
171	RUA MONSHENOR TOBIAS	CENTRO	230,000	460,000	0,230	0,460	6
172	RUA EUJÁCIO DE CASTRO	CENTRO	302,000	604,000	0,302	0,604	3
173	RUA SEVERIANO CARDOSO	CENTRO	523,000	1046,000	0,523	1,046	3
174	RUA AURORA	CENTRO	178,000	356,000	0,178	0,356	6
175	RUA VALDEMIR JOÃO DA SILVA	CENTRO	132,000	264,000	0,132	0,264	6
176	RUA TRAVESSA PEDRO ROCHA FERNANDES	CENTRO	99,700	199,400	0,100	0,199	6
177	RUA DR JOAQUIM VENÂNCIO DE CASTRO	CENTRO	505,000	1010,000	0,505	1,010	3
178	RUA PRESIDENTE DUTRA	CENTRO	267,000	534,000	0,267	0,534	6
179	AV RUI BARBOSA C	CENTRO	638,000	1276,000	0,638	1,276	6
180	RUA COSME DE FARIAS	CENTRO	224,000	448,000	0,224	0,448	6
181	RUA 13 DE AGOSTO C	CENTRO	345,000	690,000	0,345	0,690	6



182	RUA DOM PEDRO I C	CENTRO	119,000	238,000	0,119	0,238	3
183	RUA ANTÔNIO CÂNDIDO XAVIER C	CENTRO	245,000	490,000	0,245	0,490	6
184	TRAVESSA SÃO RAFAEL	CENTRO	167,000	334,000	0,167	0,334	6
185	AV CENTENÁRIO	CENTRO	344,000	688,000	0,344	0,688	6
186	TRAVESSA LAURO DE FREITA 1	CENTRO	54,200	108,400	0,054	0,108	3
187	TRAVESSA LAURO DE FREITA 2	CENTRO	55,500	111,000	0,056	0,111	3
188	TRAVESSA CANIDÉ	CENTRO	100,000	200,000	0,100	0,200	3
189	RUA DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	CENTRO	209,000	418,000	0,209	0,418	3
190	RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	CENTRO	214,000	428,000	0,214	0,428	6
191	RUA CELCINA DE CARVALHO	CENTRO	184,000	368,000	0,184	0,368	6
192	RUA AFONSO DE CASTRO	CENTRO	388,000	776,000	0,388	0,776	6
193	TV AFONSO DE CASTRO	CENTRO	35,100	70,200	0,035	0,070	6
194	RUA SÃO JOSÉ	CENTRO	411,000	822,000	0,411	0,822	6
195	RUA CORONEL PEDRO DE RIBEIRO DE CARVALHO	CENTRO	207,000	414,000	0,207	0,414	3
196	TRAVESSA JOAQUIM GUIMARÃES JUNIOR	CENTRO	158,000	316,000	0,158	0,316	3
197	RUA AMARALINA	CENTRO	221,000	442,000	0,221	0,442	3
198	TRAVESSA VIEIRA DE MELO	CENTRO	120,000	240,000	0,120	0,240	6
199	RUA 01 MV	MATO VERDE	106,000	212,000	0,106	0,212	3
200	RUA MANOEL GUIMARÃES PRATES	MATO VERDE	158,000	316,000	0,158	0,316	3
201	RUA OSÓRIO DE PRADO FERNANDES	MATO VERDE	472,000	944,000	0,472	0,944	3
202	RUA CEL FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	MATO VERDE	980,000	1960,000	0,980	1,960	6
203	RUA SINÉSIO CIRINO DA COSTA	MATO VERDE	375,000	750,000	0,375	0,750	6
204	RUA PORFÍLIO DE CASTRO MV	MATO VERDE	841,000	1682,000	0,841	1,682	3
205	RUA JOSIAS BRITO GONDIM MV	MATO VERDE	849,000	1698,000	0,849	1,698	3
206	RUA AMADO MAGALHÃES	MATO VERDE	679,000	1358,000	0,679	1,358	3



207	RUA NICOLAU RIBEIRO	MATO VERDE	680,000	1360,000	0,680	1,360	3
208	RUA JOSÉ RAIMUNDO SILVA	MATO VERDE	580,000	1160,000	0,580	1,160	6
209	RUA PROFESSOR ADEMAR RAMOS	MATO VERDE	484,000	968,000	0,484	0,968	3
210	RUA 02 MV	MATO VERDE	275,000	550,000	0,275	0,550	3
211	RUA JOÃO PAULO II	MATO VERDE	193,000	386,000	0,193	0,386	3
212	RUA 03 MV	MATO VERDE	199,000	398,000	0,199	0,398	3
213	RUA 04 MV	MATO VERDE	44,900	89,800	0,045	0,090	3
214	RUA HERMENEGILDO CARDOSO DE CASTRO	MATO VERDE	249,000	498,000	0,249	0,498	6
215	AV RUI BARBOSA MV	MATO VERDE	768,000	1536,000	0,768	1,536	6
216	RUA ARNALDO CARDOSO COUTINHO	MATO VERDE	597,000	1194,000	0,597	1,194	6
217	RUA DOM PEDRO I	MATO VERDE	527,000	1054,000	0,527	1,054	3
218	MARGEM 01 BR 430		1807,000	3614,000	1,807	3,614	6
219	MARGEM 02 BR 430		1645,000	3290,000	1,645	3,290	6
TOTAL			61.269,200	122.495,000	61,525	123,049	

EXTENSÃO E COMPRIMENTOS DO CENTRO URBANO DE RIACHO DE SANTANA							
ID	RUA	COMUNIDA DE	DISTÂNCIA (m)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (m)	DISTÂNCIAk m)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (Km)	QTD DE VARRIÇÃO
1	Rua 1	CAMBAITÓ	257,947	515,894	0,258	0,516	2
2	Rua 2	CAMBAITÓ	178,416	356,832	0,178	0,357	2
3	Rua 3	CAMBAITÓ	200,502	401,004	0,201	0,401	2
4	Rua 4	CAMBAITÓ	240,144	480,288	0,240	0,480	2
5	Rua 5	CAMBAITÓ	152,521	305,042	0,153	0,305	2
6	Rua 6	CAMBAITÓ	199,871	399,742	0,200	0,400	2
7	Rua 1	BOTUQUAR A	200,293	400,586	0,200	0,401	2
8	Rua 2	BOTUQUAR A	107,346	214,692	0,107	0,215	2
9	Rua 3	BOTUQUAR	57,553	115,106	0,058	0,115	2



		A					
10	Rua 4	BOTUQUAR A	203,010	406,020	0,203	0,406	2
11	Rua 5	BOTUQUAR A	90,665	181,330	0,091	0,181	2
12	Rua 6	BOTUQUAR A	95,552	191,104	0,096	0,191	2
13	Rua 7	BOTUQUAR A	151,620	303,240	0,152	0,303	2
14	Rua 8	BOTUQUAR A	29,052	58,104	0,029	0,058	2
15	Rua 1	AGRESTE	495,398	990,796	0,495	0,991	2
16	Rua 2	AGRESTE	319,623	639,246	0,320	0,639	2
17	Rua 3	AGRESTE	59,818	119,636	0,060	0,120	2
18	Rua 4	AGRESTE	113,301	226,602	0,113	0,227	2
19	Rua 1	BOQUEIRÃO DAS POMBAS	237,000	474,000	0,237	0,474	2
20	Rua 2	BOQUEIRÃO DAS POMBAS	110,000	220,000	0,110	0,220	2
21	Rua 3	BOQUEIRÃO DAS POMBAS	59,500	119,000	0,060	0,119	2
22	Rua 1	PAU SANGUE	230,000	460,000	0,230	0,460	2
23	Rua 2	PAU SANGUE	230,000	460,000	0,230	0,460	2
24	Rua A	PÉ DO MORRO	361,607	723,214	0,362	0,723	2
25	Rua B	PÉ DO MORRO	107,824	215,648	0,108	0,216	2
26	Rua C	PÉ DO MORRO	93,700	187,400	0,094	0,187	2
27	Rua D	PÉ DO MORRO	46,500	93,000	0,047	0,093	2
28	TV 01	PÉ DO MORRO	59,070	118,140	0,059	0,118	2
29	Rua 1	LAGUNAS	466,000	932,000	0,466	0,932	2
30	Rua 2	LAGUNAS	261,000	522,000	0,261	0,522	2
31	Rua 3	LAGUNAS	211,000	422,000	0,211	0,422	2
32	Rua 4	LAGUNAS	341,000	682,000	0,341	0,682	2
33	Rua 5	LAGUNAS	152,000	304,000	0,152	0,304	2
34	Rua 6	LAGUNAS	151,000	302,000	0,151	0,302	2
35	Rua 7	LAGUNAS	151,000	302,000	0,151	0,302	2
36	Rua 8	LAGUNAS	62,500	125,000	0,063	0,125	2
37	Rua 9	LAGUNAS	148,000	296,000	0,148	0,296	2
38	Rua 10	LAGUNAS	43,400	86,800	0,043	0,087	2
39	Rua 11	LAGUNAS	129,000	258,000	0,129	0,258	2
40	Rua 12	LAGUNAS	326,000	652,000	0,326	0,652	2
41	Rua 13	LAGUNAS	270,000	540,000	0,270	0,540	2
42	Rua 1	SANTA RITA	328,000	656,000	0,328	0,656	2
43	Rua 2	SANTA RITA	73,200	146,400	0,073	0,146	2
44	Rua 3	SANTA RITA	43,700	87,400	0,044	0,087	2



45	Rua 4	SANTA RITA	304,000	608,000	0,304	0,608	2
46	Rua 5	SANTA RITA	455,000	910,000	0,455	0,910	2
47	Rua 6	SANTA RITA	124,000	248,000	0,124	0,248	2
48	Rua 7	SANTA RITA	60,500	121,000	0,061	0,121	2
49	Rua 8	SANTA RITA	87,200	174,400	0,087	0,174	2
50	Rua 9	SANTA RITA	99,800	199,600	0,100	0,200	2
51	Rua 10	SANTA RITA	112,000	224,000	0,112	0,224	2
52	Rua 11	SANTA RITA	122,000	244,000	0,122	0,244	2
53	Rua 12	SANTA RITA	52,700	105,400	0,053	0,105	2
54	Rua 13	SANTA RITA	319,000	638,000	0,319	0,638	2
55	Rua 1	VESPERINA	399,000	798,000	0,399	0,798	2
56	Rua 2	VESPERINA	230,000	460,000	0,230	0,460	2
57	Rua 3	VESPERINA	268,000	536,000	0,268	0,536	2
58	Rua 4	VESPERINA	214,000	428,000	0,214	0,428	2
59	Rua 5	VESPERINA	151,000	302,000	0,151	0,302	2
60	Rua 6	VESPERINA	162,000	324,000	0,162	0,324	2
61	Rua 7	VESPERINA	68,600	137,200	0,069	0,137	2
62	Rua 8	VESPERINA	59,800	119,600	0,060	0,120	2
63	Rua 9	VESPERINA	166,000	332,000	0,166	0,332	2
64	Rua 10	VESPERINA	150,000	300,000	0,150	0,300	2
65	Rua 11	VESPERINA	36,500	73,000	0,037	0,073	2
66	Rua 1	CAMPINAS	332,000	664,000	0,332	0,664	2
67	Rua 2	CAMPINAS	329,000	658,000	0,329	0,658	2
68	Rua 3	CAMPINAS	158,000	316,000	0,158	0,316	2
TOTAL			12.304,733	24.609,466	12,305	24,609	

COMUNIDA DE	SOMA DE DISTÂNCIA (M)	SOMA DE DISTÂNCIA (KM)	SOMA DE DISTÂNCIA IDA E VOLTA (M)	SOMA DE DISTÂNCIA IDA E VOLTA (KM)	QTD DE VARRIÇÃO
AGRESTE	988,140	0,988	1976,280	1,976	2
BOTUQUAR A	935,091	0,935	1870,182	1,870	2
COMBAITÓ	1229,401	1,229	2458,802	2,459	2
LAGUNAS	2711,900	2,712	5423,800	5,424	2
SANTA RITA	2181,100	2,181	4362,200	4,362	2
VESPERINA	1904,900	1,905	3809,800	3,810	2
BOQUEIRÃO DAS POMBAS	406,500	0,407	813,000	0,813	2
PAU SANGUE	460,000	0,460	920,000	0,920	2
PÉ DO MORRO	668,701	0,669	1337,402	1,337	2



CAMPINAS	819,000	0,819	1638,000	1,638	2
TOTAL GERAL	12304,733	12,305	24.609,466	24,609	

Total de varrição com frequência de 6 (seis) vezes semanal – 52.440

Total de varrição com frequência de 3 (três) vezes semanal – 70.055

Total de varrição com frequência de 2 (duas) vezes semanal – 24.609

Muito embora não estejam presentes dados mapeados referentes a áreas não pavimentadas neste Anteprojeto, todo o município será contemplado com coleta diária de lixo, independentemente de pavimentação.

Os resíduos sobre os quais versa este estudo são classificados pela sua origem em resíduos sólidos urbanos, sendo formados por resíduos domiciliares e parcialmente por resíduos de limpeza urbana (varrição da área central).

Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestrutura e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana tem seu enquadramento na Lei 12.305/10:

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação: I - quanto à origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;



f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;(não contemplados por este ETP)

i) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

j) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

k) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

l) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

Art. 3º-C. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:

I - resíduos domésticos;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III- resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) serviços de capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e

f) outros eventuais serviços de limpeza urbana.



Portanto a maior quantidade dos resíduos gerados pelo município pode ser considerada como de Resíduos Sólidos Urbanos. Para fins de coleta regular, definem-se como a coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares), ou similares, e rural, bem como os originários da varrição da área central do município (resíduos de limpeza urbana), que possam ser acondicionados em embalagens plásticas/tonéis, sistema porta a porta e/ou colocados nos contêineres e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O crescimento populacional previsto deverá ser contemplado neste tipo de projeto, pois estão vinculados diretamente, ou seja, o aumento de população resulta em aumento de geração de resíduos, e por isso o serviço de coleta deverá estar preparado para acondicioná-los.

Segundo dados do IBGE, a população projetada em 2024 era de 32.103 habitantes.

OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto a ser contratado segue um levantamento feito a partir da quantidade de habitantes na zona rural e urbana.

O referido contrato contemplará os seguintes serviços:

- a) A coleta de resíduos no sistema manual, porta a porta, com lançamento direto no compactador, localizado nas traseiras dos caminhões;
- b) Coleta de resíduos dos contêineres, posicionados em locais estratégicos, designados pela Prefeitura, sendo a coleta feita através do içamento e basculamento mecânico do equipamento (contêineres) diretamente no compactador, localizado na traseira do caminhão;
- c) Varrição da área central do município;



- d) Instalação de lixeiras tipo papelreira e seu esvaziamento manual pela equipe de varrição e armazenados em pontos específicos (contêineres);
- e) Transporte de todo material coletado para o local apropriado e administrado pelo Município
- f) Manutenção dos contêineres e papelreiras;
- g) Transporte de lixo originário de varrição, limpeza de bocas de lobos, canais de esgotamento de vias fluviais, transportes de galhos, tocos, materiais decorrentes de supressão vegetal de terrenos e áreas públicas, feitos através de caminhão tipo caçamba basculante com carregamento mecanizado.

O contrato atual incluirá a previsão de utilização de materiais e ferramentas para a demanda. A reorganização da distribuição dos materiais a serem utilizadas estará presente no termo de referência, visto que a população não estava habituada com a utilização desse equipamento. Inclusive o uso desses equipamentos está consolidado, devido à quantidade de resíduos que são gerados pelo público local, como é o caso das Escolas.

Nessa nova proposta serão contratados 02 (dois) Caminhões Compactadores, 04 (quatro) Caminhões Caçamba Basculante, 01 (um) Caminhão Pipa e 01 (uma) Retroescavadeira sobre rodas.

FORMAS DE CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos será contratada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada com material/equipamentos e mão de obra. Para isto, será utilizada a forma de Pregão Eletrônico por Menor Preço Global, realizado por Lote Único, condição que permite ao município concentrar todas as atividades em um só fornecedor. A opção foi adotada pela compreensão de que todas as atividades deverão ocorrer de forma sincronizada, otimizando as ações e oferecendo aos moradores maior comodidade. A escolha também possibilita à administração contratar empresas com



capacidade técnica relacionada à Limpeza Urbana/Coleta de Lixo, dado a natureza específica do Objeto.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação será feita a partir do dispositivo legal exigido pela Lei 14.133/21, que autoriza a Administração Pública realizar contratos com empresas privadas, desde que cumpra os requisitos por ela admitidos, por se tratar de atividades acessórias. No caso em concreto, aprova a Administração pública utilizar-se do dispositivo abaixo:

Art. 48. Lei 14.133/21

Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO COLETADO

O município de Riacho de Santana disponibiliza de local para depósito de resíduos no seu entorno, local destinado exclusivamente para descarte dos resíduos, incluindo os caracterizados neste ETP.

Não há cobrança por parte do município para disposição no local, portanto, entende-se que, praticamente não se conseguirá redução dos valores executados, independente da forma de contratação.

ANÁLISE DE RISCO



Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

MAPA DE RISCO I (Planejamento da Aquisição)

Possibilidade de Risco 01				
Licitação Deserta				
Probabilidade	X	Baixa	Média	Alta
Impacto	X	Baixo	Médio	Alto
Ação Preventiva				
Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo.				
Ação de Contingência				
Novo planejamento para posterior licitação.				

Possibilidade de Risco 02				
Contratada com profissionais desqualificados				
Probabilidade	X	Baixa	Média	Alta
Impacto	X	Baixo	Médio	Alto
Ação Preventiva				
Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição				
Ação de Contingência				
Exigir comprovação e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis, caso seja necessário				



Possibilidade de Risco 03				
Contratação de empresa com aporte financeiro insuficiente para prestação do serviço				
Probabilidade	X	Baixa	Média	Alta
Impacto	X	Baixo	Médio	Alto
Ação Preventiva				
Critérios de qualificação econômica				
Ação de Contingência				
Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica, e após assinatura do contrato.				

Possibilidade de Risco 03					
Contratação de empresa com aporte financeiro insuficiente para prestação do serviço					
Probabilidade		Baixa	X	Média	Alta
Impacto		Baixo	X	Médio	Alto
Ação Preventiva					
Critérios de qualificação econômica					
Ação de Contingência					
Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica, e após assinatura do contrato.					

MAPA DE RISCO II (Execução do Contrato)



Possibilidade de Risco 01					
Não conformidade da execução com as normas vigentes					
Probabilidade		Baixa	X	Média	Alta
Impacto		Baixo	X	Médio	Alto
Ação Preventiva					
Gerenciamento e fiscalização.					
Ação de Contingência					
Notificações extrajudiciais.					

Possibilidade de Risco 02					
Atrasos na entrega e correções de serviço					
Probabilidade	X	Baixa		Média	Alta
Impacto		Baixo	X	Médio	Alto
Ação Preventiva					
Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais.					
Ação de Contingência					
Aplicação sanção.					

FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE

A contratação dos serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos, a remuneração será por preço unitário (valor mensal) e a remuneração do resíduo coletado está prevista em orçamentos solicitados por empresas que trabalham com coleta de lixo



no estado da Bahia, assim como levantamento de pessoal necessário a varrição, coleta, transporte de lixo com uso de caminhões compactadores, caminhão caçamba com capacidade de 6m³, caminhão pipa e retroescavadeira sobre pneus.

Com relação à varrição da Área Central do Município, cujo serviço está incluso no contrato de coleta e transporte, a remuneração será feita mensalmente contemplando todo valor contratado.

Por não haver coleta regular com caminhão compactador na zona rural, foi acrescida mais um caminhão compactador, para melhor atender essa necessidade, levado em consideração a sua distância e ausência de estação de transbordo. Foi verificado também que a construção de uma estação de transbordo aumentaria o custo do contrato e não resolveria o transporte do lixo coletado, por haver disponibilidade de um só veículo, razão pela qual a Administração, mediante dotação orçamentária, optou por contratar um veículo do tipo compactador de lixo.

Numa avaliação simplificada considerando o preço da tonelada, aparentemente seria o mais atrativo, no entanto, não disponibilizamos de balanças de pesagem, prevalecendo desta forma a maneira mais econômica de contratação.

Ainda convém apresentar que os cálculos aqui feitos, levam em consideração a quantidade de quilômetros a serem varridos diariamente, coleta no município e zona rural, previstos nos transportes destes até o local final.

A análise de aterro simplificado necessitaria de estudos e licenças específicas, que não fazem parte dos projetos dos próximos anos, contudo há indicativo de uma perspectiva para solução viável em nível regional.

A forma de remuneração dos serviços de destinação final, varrição, locação dos equipamentos necessários ao cumprimento do contrato deve ser fixa, mensal, e determinada em função da relação entre os preços praticados pelo mercado e a quantidade de resíduos transportados. No controle da prestação do serviço, os caminhões deverão ficar à disposição do município com exclusividade ao contrato.

REACTUAÇÃO / REAJUSTE DO CONTRATO



A Constituição Federal preceitua, em seu artigo 37, inciso XXI, que é assegurada aos contratantes a manutenção das condições efetivas das propostas apresentadas no processo licitatório.

Esse preceito constitucional contempla o princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Quando pactuados nos termos da contratação de serviços de mão de obra, o reajuste dos contratos deve ocorrer por intermédio da repactuação, consoante já deliberou o Tribunal de Contas da União:

O instituto da repactuação de preços aplica-se apenas a contratos de serviços continuados prestados com mão de obra. A repactuação de preços aplica-se apenas às contratações de serviços continuados com mão de obra e ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Para fins de reajustamento contratual, consideram-se insumos os itens relativos a “uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nesse índice de inflação, é analisada a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários-mínimos.

Sua periodicidade é mensal e os dados pertencem a 16 (dezesesseis) cidades do Brasil. O IPCA é o índice oficial de inflação do Governo Federal, por isso, é um indicador muito importante.

Cumprir registrar que não podem ser objeto de repactuação, à luz da atual disciplina normativa, os percentuais de custos indiretos e de lucro constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços do contrato administrativo.

Com efeito, em se tratando da “incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa”, caso se admitisse a repactuação (ou até mesmo o reajuste) dessas alíquotas, restaria configurado o “*bis in idem*” no reajustamento do valor contratual.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Excepcionalmente, e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual desenhada nos estudos preliminares, sempre de forma justificada.

No caso de serviços, eventual divisão em lotes considerará a Unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Acórdão 1732/2009 - Plenário: Diante da exigência legal da obrigatoriedade do parcelamento do objeto a ser licitado, quando observada a viabilidade técnica e econômica, cabe ao administrador público que desejar licitar um objeto sem parcelamento, trazer aos autos do processo licitatório o conjunto probatório de que o parcelamento seria inviável. Contratos realizados em um só lote costumam ter economia de escala, contudo, os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência, não raro, igualam ou superam os decorrentes da economia de escala.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, pois a contratação de uma empresa para prestação dos serviços especificados é única, e visa para atender às necessidades não havendo serviços similares a serem terceirizados ou contratados de forma semelhante.



NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Em obediência ao disposto na Lei N.º 14.133/2021, nos Art. 191 e 193:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Assim, declaramos que a presente contratação estará sujeita a Lei n.º 14.133/2021.

PARCELAMENTO DO OBJETO

Devido à inexistência de transbordo e ainda a possibilidade de encaminhamento de resíduos diretamente a um local apropriado localizado nas imediações, teremos a composição do serviço de coleta e transporte até o local de descarte, como um objeto sujeito a uma contratação indireta através de Licitação.

NECESSIDADE DE ADEQUADA PREVISÃO DE PENALIDADES

Como rotina, as reclamações do serviço são recebidas, pelo telefone, WhatsApp, pelo sistema, no balcão e outros, sendo necessário à sua comprovação, contudo observou-se que, como rotina muitas reclamações se repetem, diante disso e como indicado pela própria lei de licitações se faz necessário prever cláusula de Penalidades



afim de legalmente a Fiscalização poder advertir ou punir com multa a Contratada, caso ocorram falhas ou falta de atendimento dos serviços. Para isso, enumero, como exemplo uma relação mínima de fatos geradores de penalidade, não se exaurindo as possibilidades de infração, como segue:

1. Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
3. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; sem que seja autorizada pela administração;
4. Desatender às determinações da fiscalização;
5. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais;
6. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
7. Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
8. Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
9. Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
10. Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
11. Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
12. Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
13. Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
14. Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
15. Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
16. Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;



17. Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
18. Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
19. Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
20. Os critérios sobre a definição de advertências ou valores das multas, serão detalhadas na minuta do contrato, anexo ao edital.

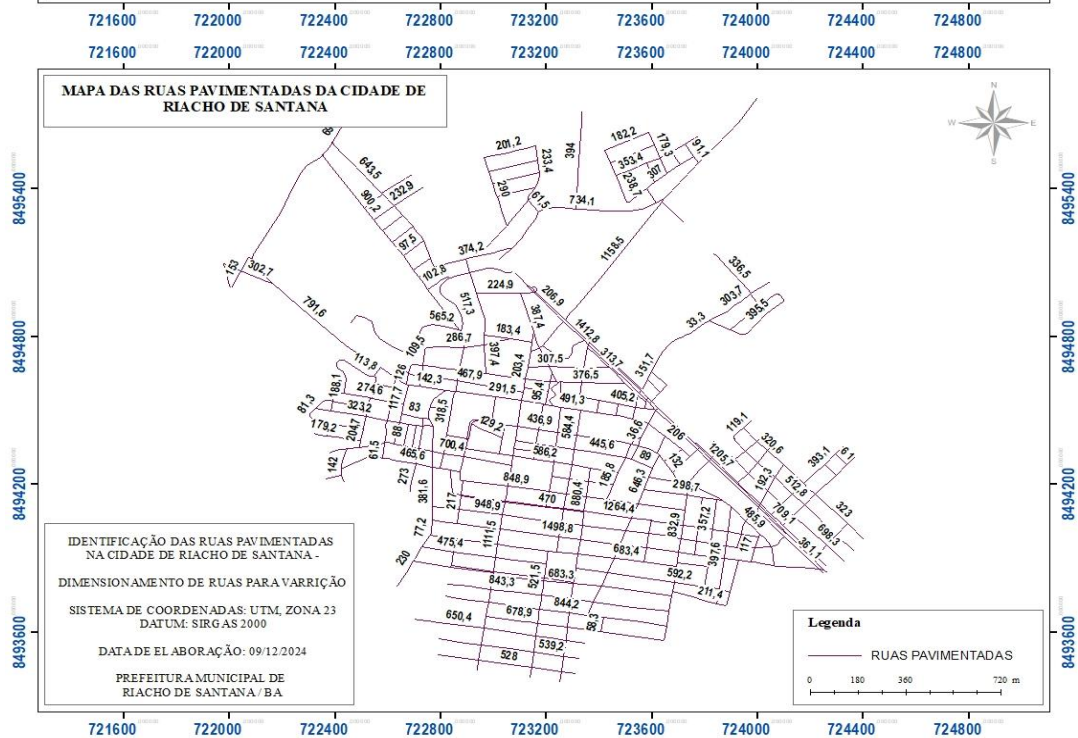
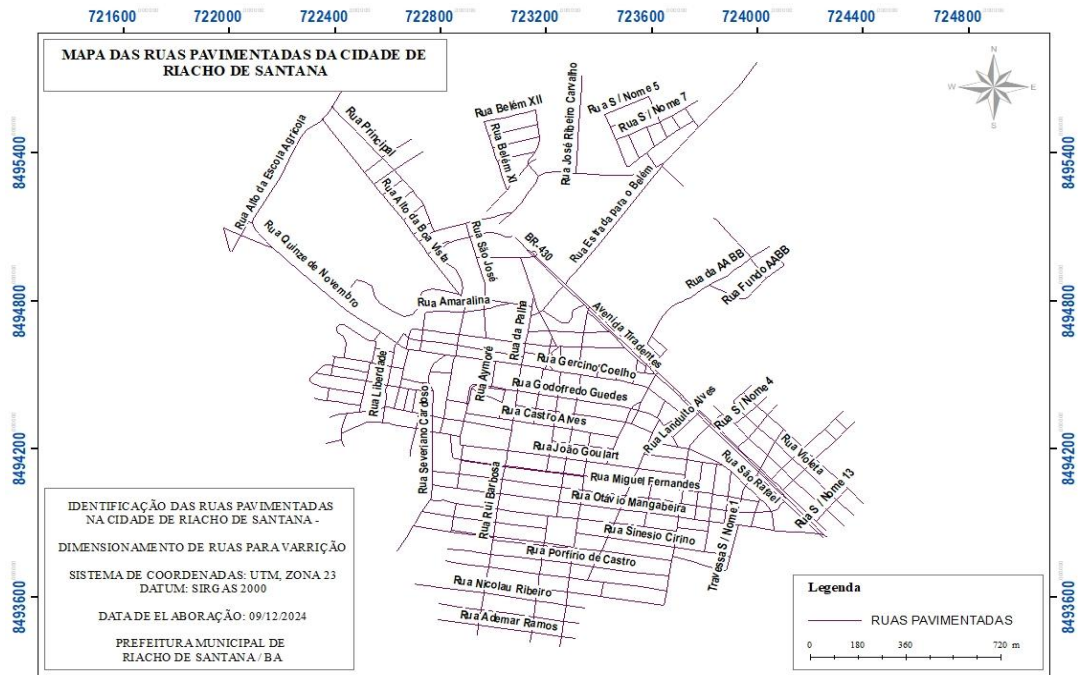
FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Fiscal do Contrato fará o acompanhamento da execução do Contrato, tarefas, acompanhamento do dia a dia das realizações de tarefas/serviços no campo, atendimento a reclamações e verificações *in loco* a o necessário desempenho adequado da função.

DIMENSIONAMENTO

VARRIÇÃO –







A área delimitada terá alteração em relação à contratação anterior. A área delimitada abrange a área central da cidade com grande movimentação de pedestres, conforme ilustração da figura acima, deverá ser efetuada nos dois lados Lado A) Lado B) pelos cálculos aqui apresentados tem-se uma área total de:

Total de varrição com frequência de 6 (seis) vezes semanal – 52.440

Total de varrição com frequência de 3 (três) vezes semanal – 70.055

Total de varrição com frequência de 2 (duas) vezes semanal – 24.609

VELOCIDADE DE VARRIÇÃO E NÚMERO DE VARREDORES –



Conforme a Cartilha de Limpeza Urbana do Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas (CPU) do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), um Gari varredor consegue uma velocidade de varrição de 180 metros por hora (180m/h).

Para serem varridos toda a área mapeada em divididas por períodos (matutinos e vespertino), é necessário considerar os seguintes cálculos. Considerando que são trabalhadas efetivamente 8h nos dois períodos, obtemos; $8h \times 180 \text{ m/h} = 1440\text{m}$ por período. A partir das necessidades de varrição de cada lugar, temos um total de 68 varredores, como demonstramos abaixo:

	Gari
Varrição 6x por semana	37
Varrição 3x por semana	25
Varrição 2x por semana	6
Total	68

No entanto, o Município optará por conveniência e oportunidade, redistribuir as horas contratadas para os serviços de varrição, distribuindo-as em dias alternados, para que não haja majoração do valor licitado.

O contrato atual possui índice de previsão de quantitativo de pessoal necessário à execução dos serviços de varrição de 30 varredores, valores que estão sendo atualizados nesta ETP com base na análise da situação concreta atual do município. Ressalta-se que os valores de cálculo na execução do serviço foram extraídos das áreas mapeadas e necessidade de adaptação da frota envolvida na execução dos serviços.

Com relação à Varrição será previsto no Projeto Básico, que a Contratada instale uma sala comercial de apoio aos serviços. Este local deverá ser o mais próximo possível da região central.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS –

Serviços de coleta e transporte de resíduos com caminhão compactador, retirada de demais materiais provenientes da limpeza urbana com caminhão basculante, limpeza



de bocas de lobo, limpeza de vias públicas com caminhão pipa transporte de galhos decorrentes de podas de árvores, com uso de retroescavadeira sobre pneus até o destino final.

Com a finalidade de definir a necessidade atual do município, no que se refere aos serviços a serem prestados, foi feita campanha de verificação em campo, como também levantamentos e análise de sistema de posicionamento global - GPS, além de visitas ao local de descarte. Com as informações registradas buscou-se identificar os dados relevantes para futura contratação.

QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADOS DIARIAMENTE –

ESTIMATIVA POR PRODUÇÃO

Para efeitos de cálculos de projeto foi utilizado a estimativa a partir de dados, considerando o período de 12 meses, a geração média mensal ocorre pelo somatório total das viagens (estimadas) do ano ou período, dividido pelo número total de meses correspondentes, no caso foi adotado o ano (12 meses).

$$Qd = 12 \sum_{i=1}^{12} (qn) / 12$$

Onde:

Qd – geração média diária (v/dia)

qn – quantidade de viagens que poderão ser praticadas no mês (estimativa)

A geração média diária ocorre pelo somatório da carga total do ano ou período, dividido pelo tempo em dias correspondente (neste caso o ano – 365 dias).



$$Qd = 12 \sum_{i=1}^{12} (qn)/365$$

Onde:

Qd – geração média diária (ton/dia)

qn – quantidade de resíduos acumulados no mês n (ton)

ESTIMATIVA CONSIDERANDO A POPULAÇÃO

Para melhores definições de projeto, calculou-se também a quantidade diária, utilizando os dados referenciais de população do IBGE pertinente à projeção do ano de 2024, esta estimativa resultou em valores como segue:

População estimada – 32.103

$$Qd = (HxG)/1000$$

Onde:

Qd – geração média diária de resíduos (t/dia)

H – População (nº hab.)

G – taxa de geração média diária de resíduos per capita G [kg/(hab. dia)], adotado igual a 0,60

Para análise e definições de cálculos de projeção foi feita também a estimativa, para verificação de possíveis distorções, considerando o período de 12 meses. Na elaboração do Anteprojeto foi estimado o valor médio mensal apurado, afetado com a inclusão dos novos equipamentos, bem como alteração em quantitativos. Garantindo a segurança jurídica para o município que o propósito da contratação dos equipamentos e dimensionamentos previstos no edital adequou-se às normas exigíveis.

Para o dimensionamento da frota de veículos, deve-se considerar a quantidade de resíduos a ser coletada por dia de coleta Qc , que é distinto da geração diária de resíduos Qd . Logo, se calcula Qc , considerando o número de dias de coleta por semana Dc :



$$Qc = \frac{Qd \times 7}{Dc}$$

Onde:

Qc – Quantitativo de resíduos por dia de coleta,

Qd – Geração diária de resíduos,

Dc – Número de dias de coleta por semana

FROTA

A seguir segue uma breve explicação sobre os tipos de caminhões. Os caminhões coletores de resíduos sólidos urbanos mais comuns são: caminhão baú (aberto) ou caminhão compactador (reduz o volume de resíduos coletado), podendo ter outros tipos de veículos, dependendo da característica e necessidade da cidade.

No caso do Município de Riacho de Santana, a análise será em frota com sistema de compactação.

A composição de um caminhão coletor, para a formação do peso bruto total (PBT), é chassi com motor e cabine e coletor compactador, a isso soma-se a carga. O equipamento a ser escolhido e deverá ser considerado de forma a garantir a vida útil da via.

A figura abaixo apresenta a capacidade de carga para os caminhões que deverão ser utilizados.

Limite de carga, em função do PBT, para veículos com compactadores.						
Coletor	Chassis	Peso Compactador	Capacidade de Carga ⁸	Peso Total Carregado	Limite PBT	Carga máxima admissível
Toco: PBT < 16 t						
Compactador 15m ³	6 t	5 t	7,5 t	18,5 t	16 t	5,0 t
Compactador de 15 m ³ (18,5-16=2,5-e-7,5-2,5=5,0 carga máxima admissível) ⁹						

Conforme legislação há limitação por tipo de veículo.

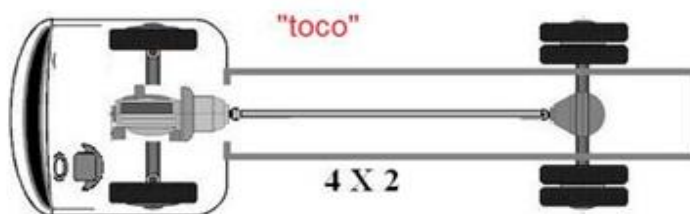


Os veículos são formados por dois ou mais eixos consecutivos, com centros equidistantes baseados em informações emitidas pelos fabricantes com características homologadas pelo Inmetro. Também são ligados a um dispositivo de suspensão (chamado popularmente de jumelos), responsável por distribuir/flexibilizar, através de molas de flexão, a carga entre os eixos. Conhecidos popularmente como carro toco, são usuais em serviços de coleta (dois eixos simples).

Para essas configurações, os limites para o PBT são:

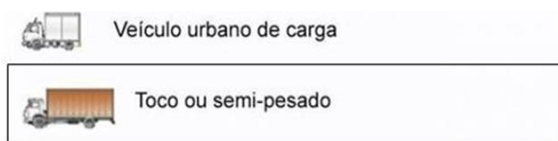
- $PBT \leq 16 \text{ t}$ (6 + 10) para caminhões com eixo dianteiro e um eixo traseiro com rodagem dupla (4 pneus).

A figura abaixo apresenta esquematicamente o caminhão e seus eixos:



Com mesmo caráter ilustrativo, a figura abaixo apresenta um exemplar do modelo:





Em coleta de dados realizada *in loco*, identificou-se que no Município de Riacho de Santana há serviço de coleta em ruas muito estreitas, que dificultam o deslocamento, situação agravada por ocasionais veículos estacionados de forma inadequada, prejudicando ou até impedindo a trafegabilidade do caminhão coletor. Neste caso, a solução não depende do tamanho do veículo ou de sua capacidade, mas sim do comportamento do motorista usuário da via.

A frota deverá ser composta exclusivamente por caminhões com compactadores e caminhão caçamba fabricados em aço carbono, além da retroescavadeira sobre pneus, a fim de promover uma coleta maior e mais eficiente, ocupando menor espaço no veículo.

Serão adotados parâmetros adequados e disponíveis no mercado, para evitar prejuízos na qualidade e segurança das vias. Considerando que a coleta já é executada por frota de caminhões do tipo toco (carroceria de madeira), a opção de escolha dos caminhões compactadores será do tipo toco, com coletor compactador de 15 m³.

No sistema de limpeza urbano será adotado a coleta tanto na área urbana como na área rural, por caminhões compactadores, apresentar com sistema de basculamento, equipamento fundamental para o trabalho.

A partir da determinação do número total de cargas por dia N_c , do número de percursos de coleta por dia N_p , a frota de veículos necessários para a operação de coleta é dada por:

$$F = \frac{N_c}{N_p} = \frac{Q_c}{C_c \cdot N_p}$$

Onde:

F – número de veículos da frota

N_c – Número total de cargas diárias



N p – Número de percursos de coleta diários realizado por veículo

Q c – Quantitativo diário de coleta, em toneladas

Cc – Capacidade de carga do veículo de coleta, em toneladas

Por esta verificação, seriam necessários 6 veículos, sendo dois compactadores e quatro caçambas, que servirão de transportes para o material proveniente da varrição, galhos e folhagens, cuja carga é incompatível com os veículos compactadores, uma vez que estes são dotados de equipamentos hidráulicos que podem ser danificados com o transporte do material citado.

Considerando a população do município e a produção de lixo já informada, multiplicado pela quantidade mensal produzida para os próximos anos, justificadas no ETP, e considerando por média de viagens ou percursos diários por caminhão, chega-se a uma necessidade da contratação dos veículos.

Cabe comentar aqui que, pela tabela das orientações, consta que a carga máxima admissível para Compactador de 15 m³ é de 5,0 Toneladas, mas em sua planilha de cálculo está considerando 6 Toneladas. Se utilizasse o valor máximo admissível de 5,0 toneladas, o resultado seria em sua Planilha de Caminhões Compactadores.

Seguindo a Planilha, que prevê carga de 6 toneladas, teríamos conforme a figura abaixo, a demonstração de cálculo e dimensionamento da frota, cujo resultado chega-se a 5,0 Ton. Veículos. usando o n.º de habitantes, de 02 veículos sendo que as caçambas utilizadas e a retroscavadeira estão fora desse cálculo, por incompatibilidade com o material coletado e material com dificuldade de se mensurar o peso/volume.

Dimensionamento da Frota		
Indicador	Unidade	Valor
População (H)	Habitantes	32.103
Geração Percapita (G)	Kg / Hab. Dia	0,60
Geração total diária (Qd)	Toneladas / Dia	19,26
Número de dias de coleta por semana (Dc)	Dia	6
Quantitativo diário de coleta (Qc)	Toneladas / Dia	22,4721
Capacidade nominal de carga (Cc)	Tonelada	5
Número de cargas por dia (Nc)	Viagens	4,49442
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)	Km	2



Número de veículos da frota (F)	Quantidade	2
---------------------------------	------------	---

No auxílio da coleta de lixo, se faz necessário a utilização de 04 (quatro) Caminhões do tipo Caçamba, com capacidade de 06 (seis) m³, conforme figura ilustrativa abaixo, contemplando desta forma o transporte de materiais gerados que não fazem parte da coleta de lixo doméstico produzido, como aquele presente na varrição, como já justificado neste Anteprojeto.



Também se faz necessário dimensionamento de um veículo tipo Caminhão Pipa, visando a limpeza de feiras livres, praças e demais regiões da cidade que possuam movimentação de mercadorias orgânicas, para realizar o apoio da limpeza dessas localidades, mantendo o dimensionamento dos varredores inalterado, já que, com o auxílio, a maior parte da limpeza será realizada através de jato de água. Como a utilização do veículo ocorrerá a partir do critério do Município de necessidade, o mesmo ficará à disposição durante todo o período do contrato.



Para efetiva conclusão dos serviços de limpeza urbana, previstos na contratação, é indispensável a adição de equipamento do tipo retroescavadeira sobre rodas, equipado com concha de carregamento e equipamento retro escavador traseiro, 4x4, para limpeza



de valas, bocas de lobo, pequenos canais fluviais, carregamento de galhos de árvores, tocos de árvores, como mostra figura ilustrativa abaixo:



CONCLUSÃO SOBRE O CÁLCULO DA FROTA

Como se percebe que a logística adotada no futuro contrato gerará condições passíveis de melhoria dos serviços de limpeza urbana, em função da necessidade de contratar a frota informada e o serviço de limpeza necessário. Esclarecendo que os equipamentos de caçamba e máquina retroescavadeira, apesar de não serem necessários todos os dias do mês, deverão estar disponíveis à administração sempre que requisitados. E que, embora tenham como forma de pagamento as diárias efetivamente trabalhadas, não eximirá do contratado de apresentar planilhas de preços de acordo com os modelos previstos no Termo de Referência.

SETORES DE COLETA

Os setores de coleta são subdivisões da área do município, considerando as peculiaridades do local, como as vias como geração de resíduos, e ainda a extensão que será percorrida com a equipe de trabalho. O setor poderá conter mais de um bairro, podendo comportar um ou mais roteiros de coleta.



Em Riacho de Santana, há rota normal no sistema porta a porta agregada a limpeza dos logradouros públicos, com a remoção de galhos e areia feito por outra equipe, que exercerá a varrição.

Para elaboração do Projeto Básico, foi necessário levantar os dados das distâncias percorridas e horas necessárias, para que os caminhões compactadores e equipes completassem as suas rotas dos setores da atual configuração, incluindo as distâncias e horas necessárias para o transporte de ida e descarte no local autorizado e volta até a garagem. Estas informações foram levantadas em campo, em todos os setores, através de acompanhamento do caminhão que faz a coleta e equipe, com a utilização de outro veículo de forma a monitorar e registrar os dados para composição do dimensionamento da frota.

Os referidos dados e informações citadas foram lançados em planilha apresentada neste documento. Poderá haver variações, pois em campo não se consegue identificar todas as ruas e /ou becos pelas denominações.

Para o município de Riacho de Santana, será considerado que cada caminhão faça, em média, 3 (três) viagens.

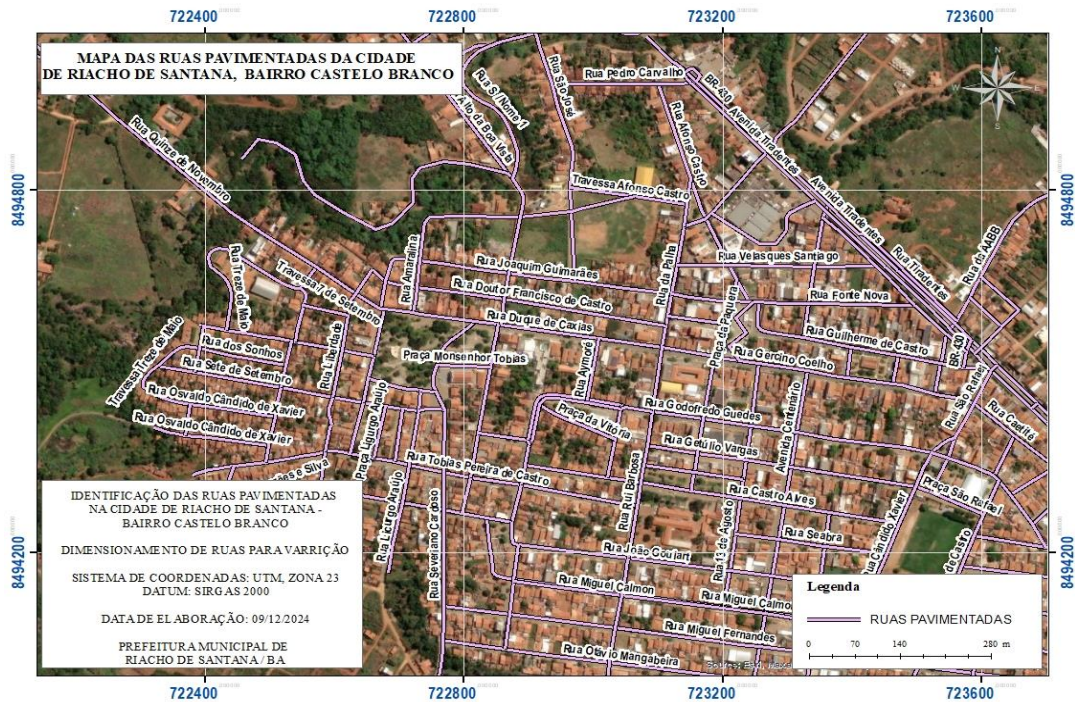
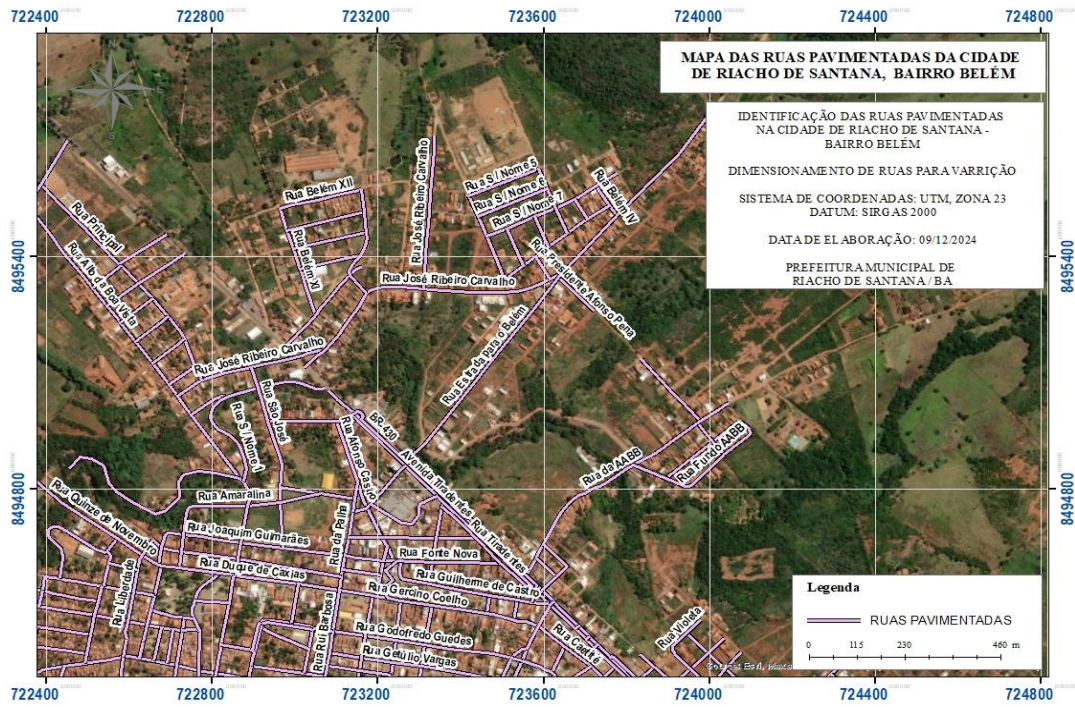
A configuração poderá ser alterada, caso a futura empresa vencedora do certame deseje. Inclusive, esta atitude será prudente.

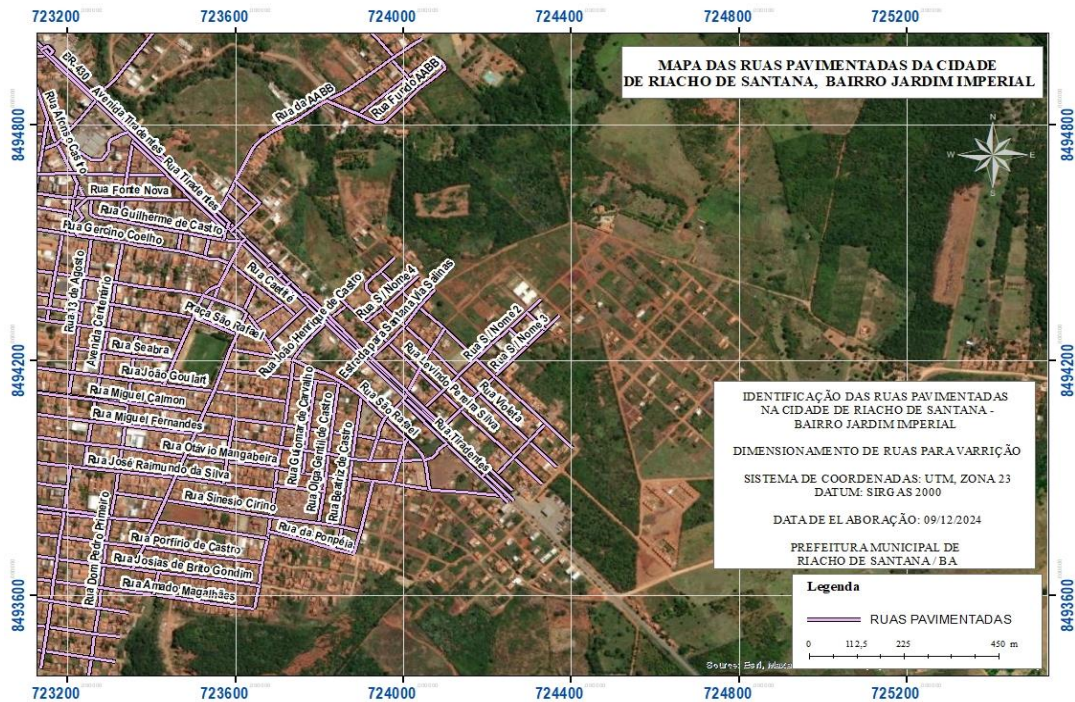
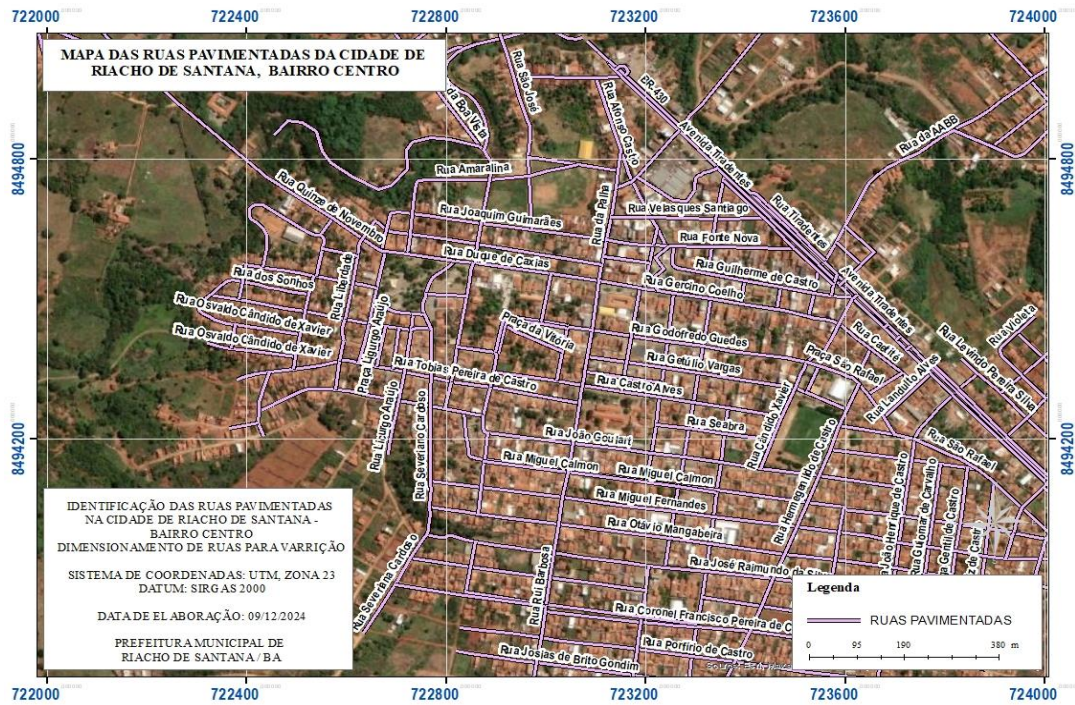
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

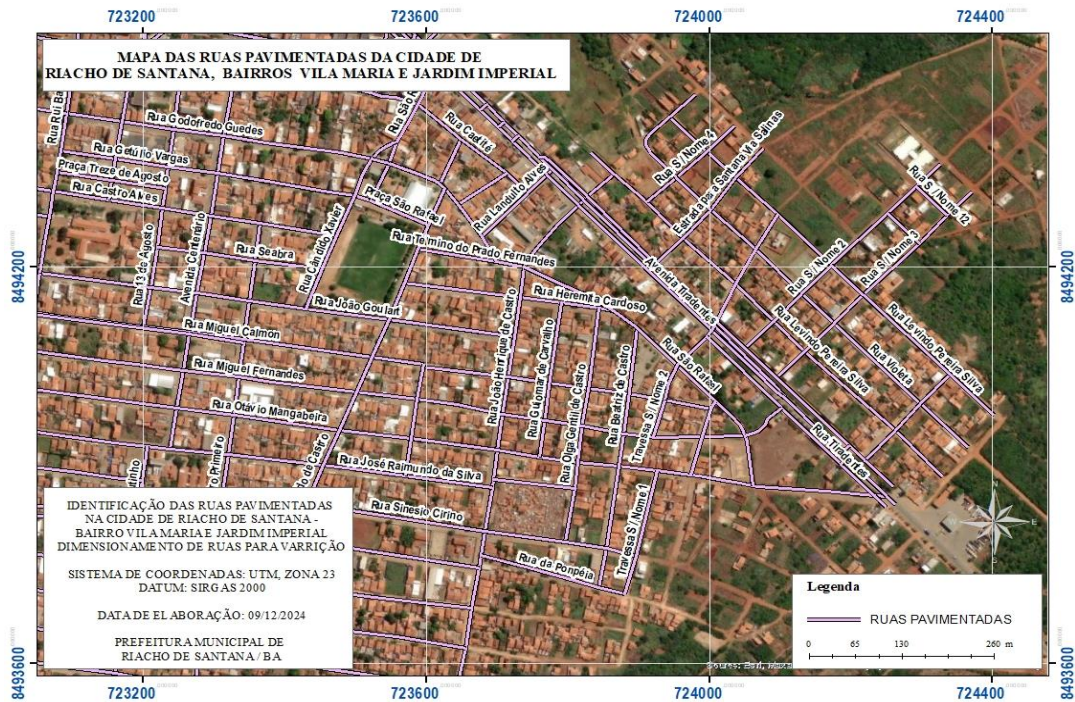
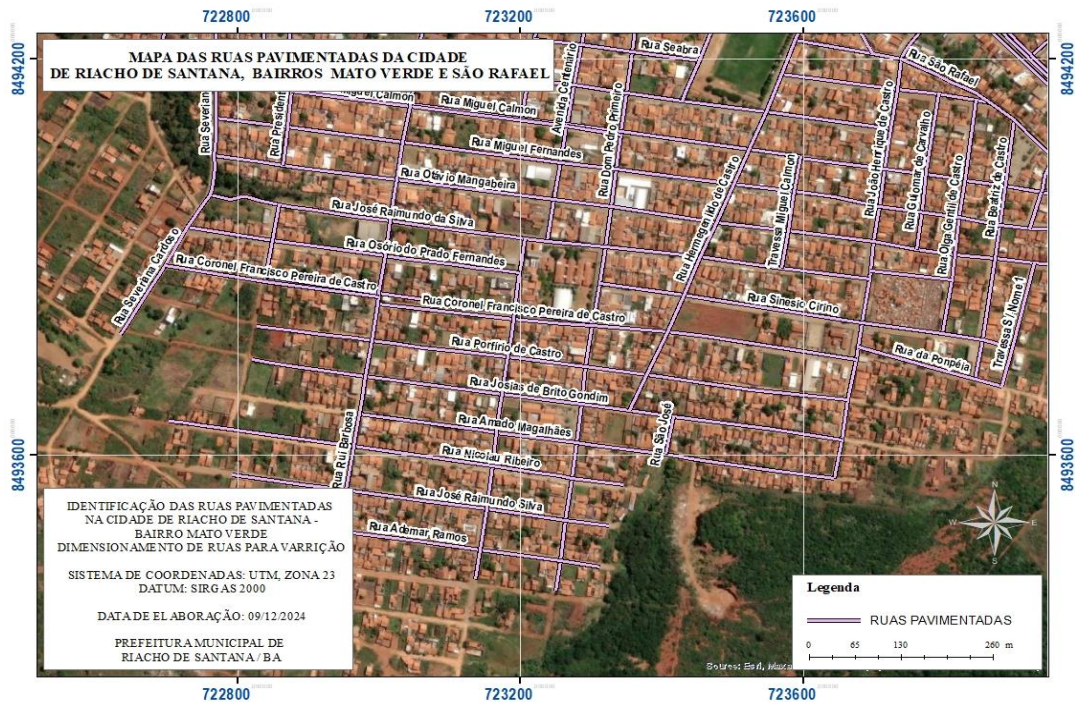
Apresentamos o mapa com as delimitações dos bairros existentes, pois há localidade que são popularmente chamados de bairros, no entanto são novos loteamentos. Este fato gera confusão na ocasião de descrição nas áreas de coleta, mas não exime a empresa vencedora de fazer as varrições (desde que pavimentadas) bem como a coleta.

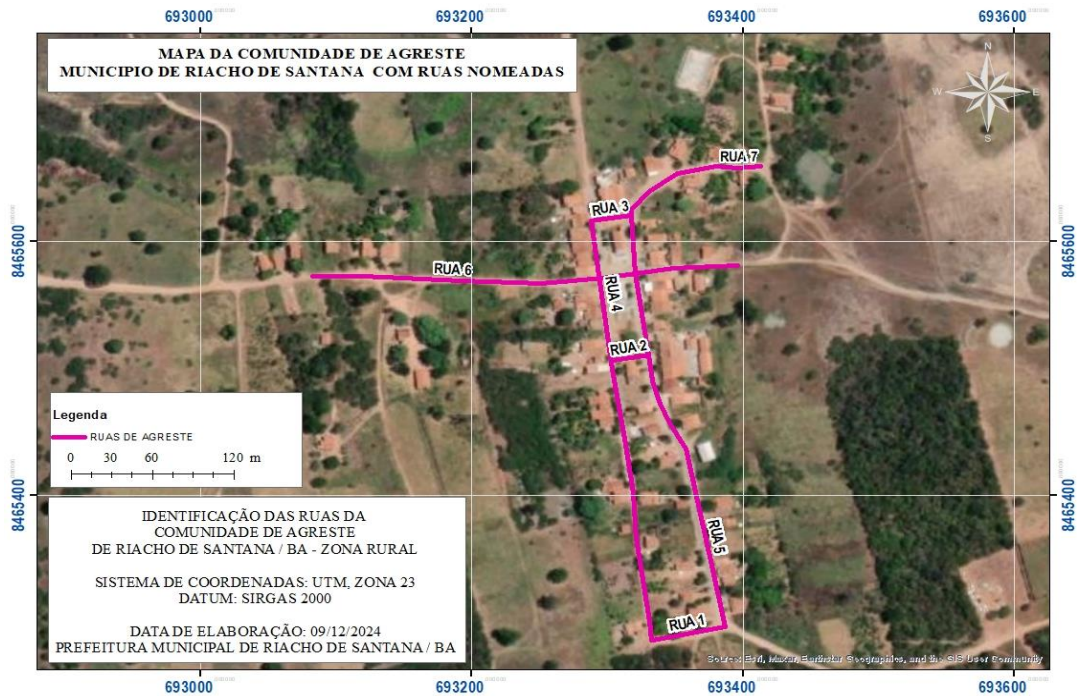
O sistema de coleta em setores pode ser em dias de distribuição de coleta semanal em dias pares segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira ou dias ímpares terça-feira, quinta-feira e sábado, ou ainda diariamente.

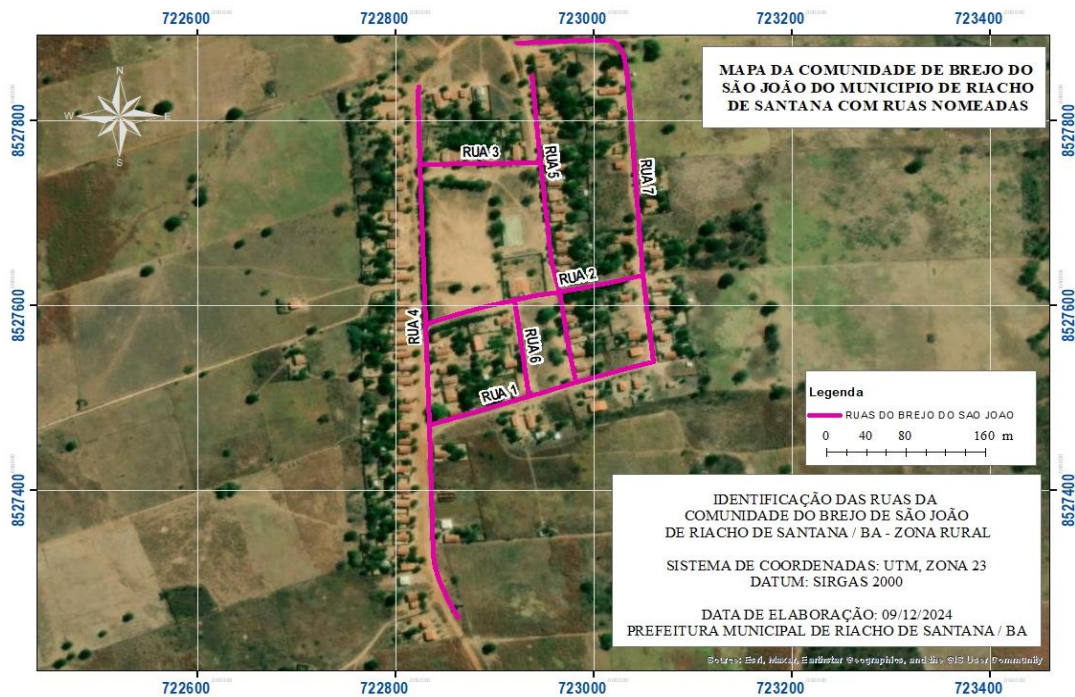
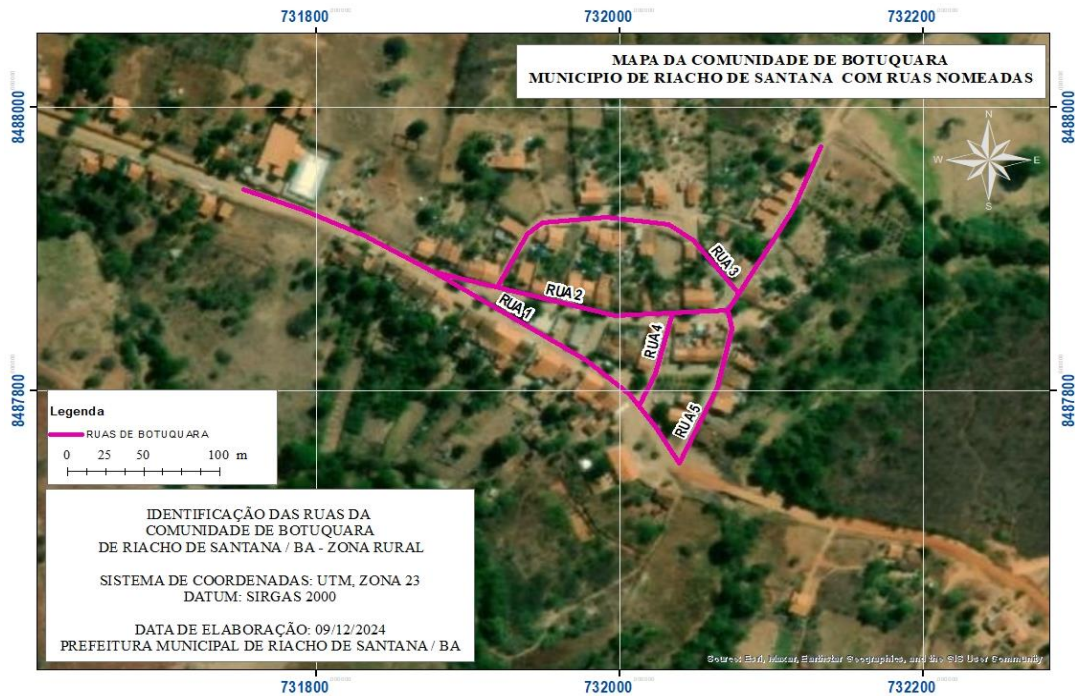


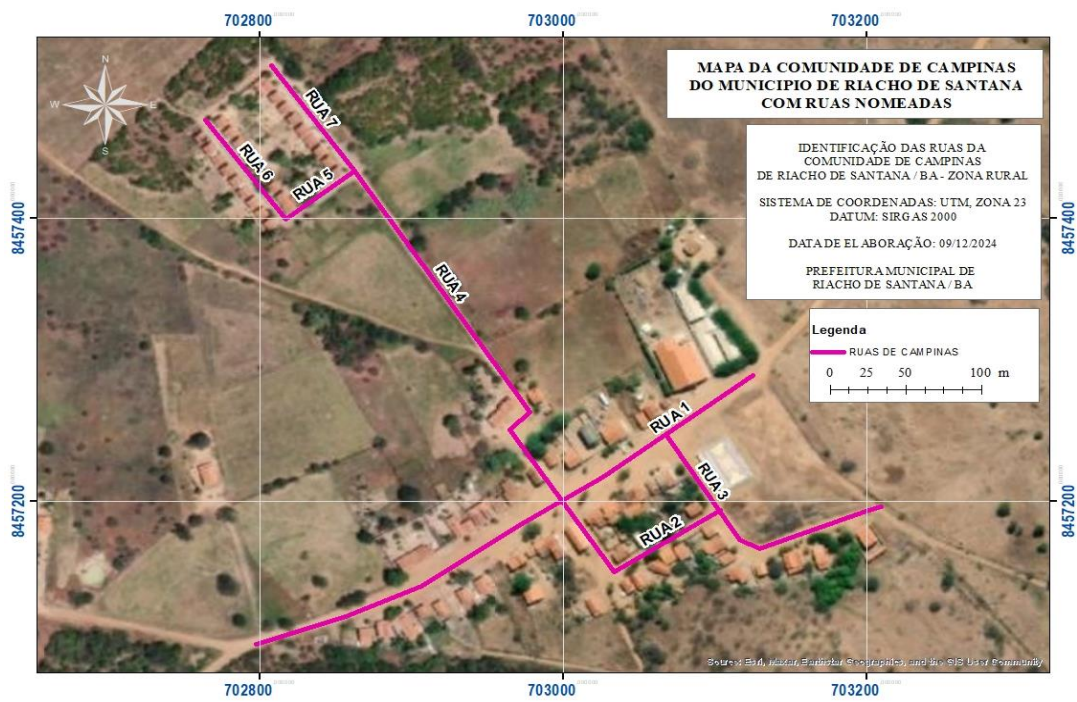


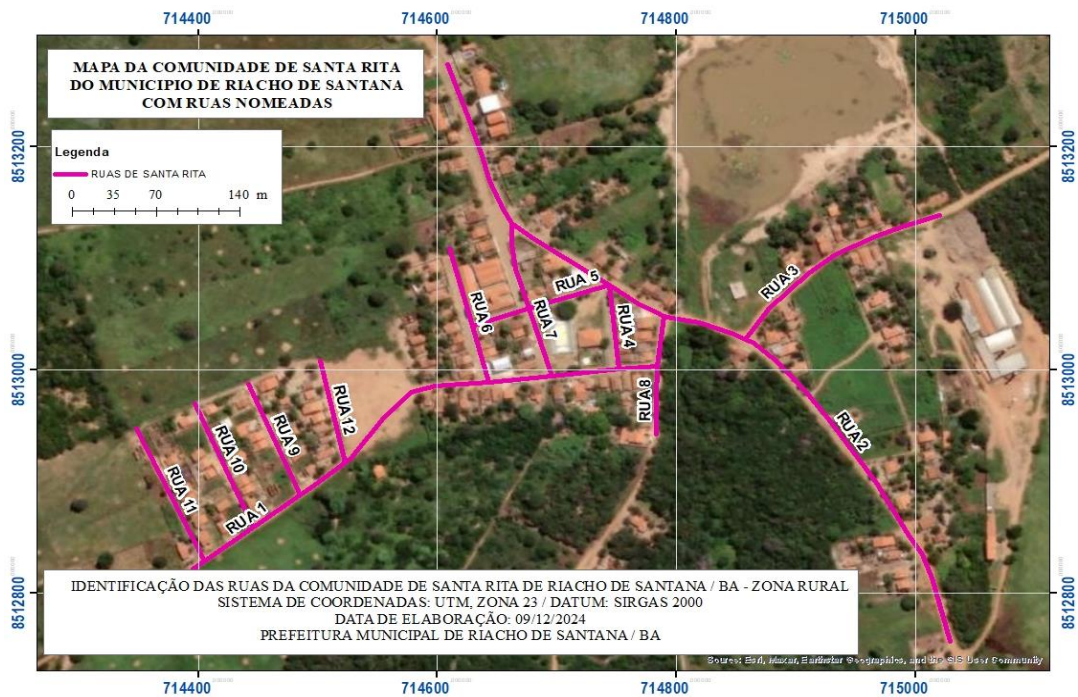
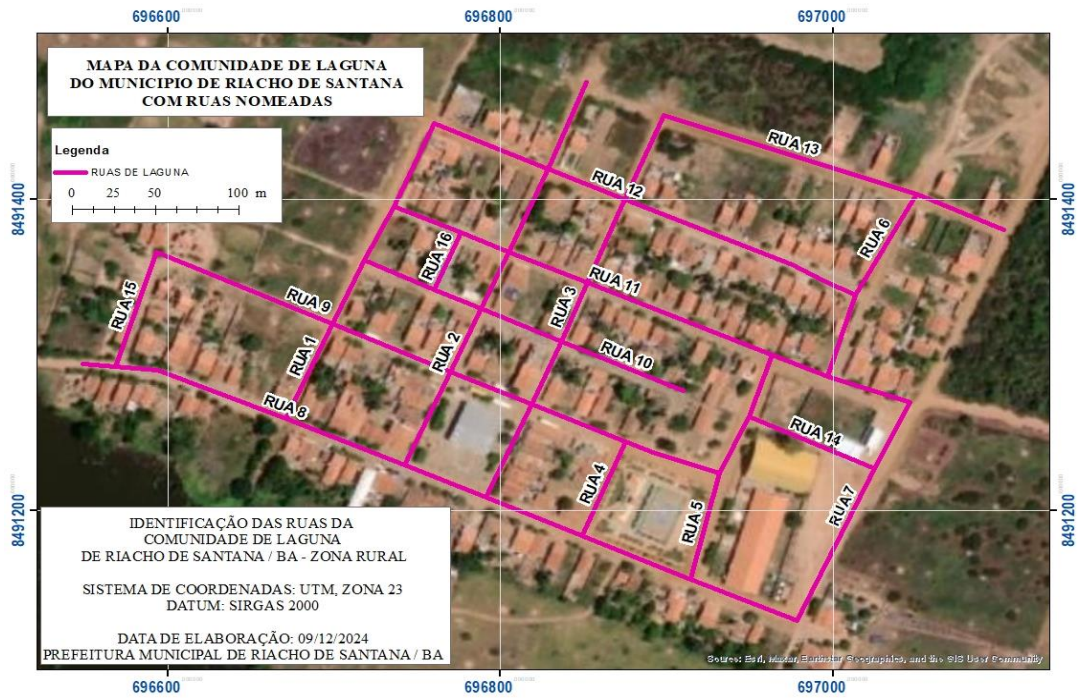


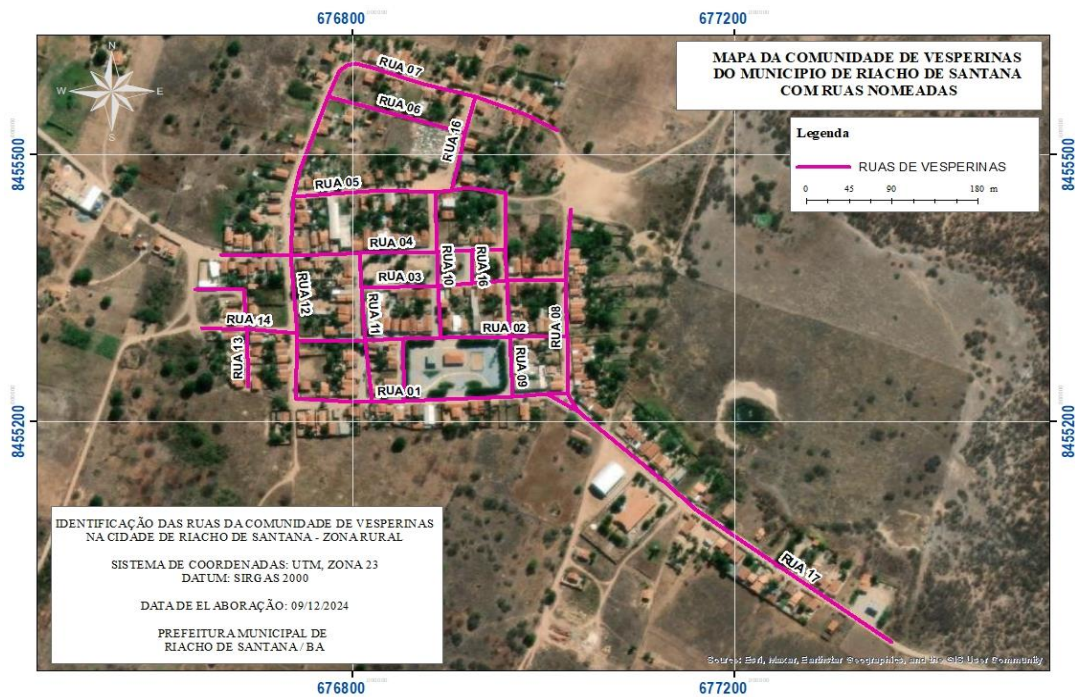
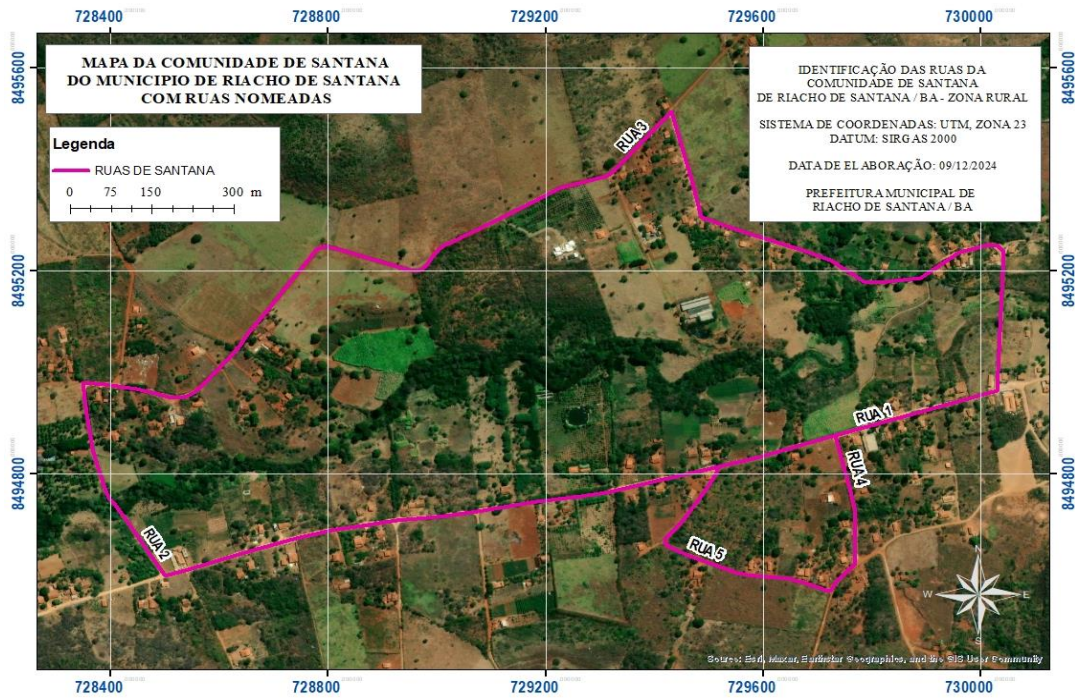












PARÂMETROS OPERACIONAIS

O tempo de operação consiste no levantamento total dos tempos, como tempo de coleta dos resíduos, de viagem ao local de descarte, ida e volta, tempo de descarte, tempo de espera, tempo de deslocamento até a rota e até a garagem.

Os tempos foram coletados da planilha de verificação de campo, os dados e valores inseridos representam a realidade no campo, e com poucas variações, ou seja, são valores médios.

ESTIMATIVA DE CUSTO/ PESQUISA DE PREÇOS.

Os custos obtidos através de Sites oficiais e tradicionais do mercado via internet, bem como comparações de preços de serviços similares de outros órgãos públicos, ocorreram em consultas feitas com referência e atualizados no mês de Janeiro, com base na recomendação do Manual de Pesquisas de Preços do STJ (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/article/view/11587/1171>), que recomenda para as demais entidades públicas o uso da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, referenciada na Lei 14.133/2021, sendo os preços obtidos através de consultas a outros contratos públicos, valem por um ano até a data de publicação do Edital.

Para os preços consultados através de sites de mercado e Fornecedores, na internet, valem por 6 (seis) meses até a data de publicação do Edital



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

JUSTIFICATIVA PARA A VIABILIDADE

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista na Lei Orçamentária Municipal/2025, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal nº. 14.333/2021 e demais legislação que trata da matéria.

Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Portanto, esta Equipe de Planejamento entende que:

- As informações contidas no presente Anteprojeto **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na elaboração da minuta de contrato será detalhado, apresentando cálculos e valores mais precisos, planilhas de custo, forma de execução, Normas e Leis envolvidas e exigidas para o cumprimento da Contratação dos Serviços de Limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

Cabe lembrar que o prazo do atual Contrato estará vencendo, sendo que a utilização da Lei de Licitações segue os ditames da nova Lei 14.133/2021.

Com relação ao Processo de Contratação dos serviços de previsto neste Estudo Preliminar, caso por algum motivo justificado se resolva aditivar, prorrogando o prazo do atual contrato, a Administração deverá observar e atentar para não assinatura do contrato de disposição final.

Caso este planejamento e previsão de datas de início de ambos os contratos, que são dependentes um do outro não ocorra juntos, poderá ocasionar interrupção destes serviços essenciais causando prejuízos à população e à Administração do Município.

Neste Anteprojeto foram apresentadas todas as informações e dados necessários para Administração e Gestão aprovarem o andamento das referidas contratações.

DADOS PARA O TERMO DE REFERÊNCIA

No que diz respeito à quantificação dos materiais, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, são elencados abaixo os materiais, ferramentas e utensílios compreendidos como os mínimos necessários à execução dos serviços de Varrição.

FORNECIMENTO MÍNIMO ANUAL DE FARDAMENTO, EPI'S POR TRABALHADOR			
DESCRIÇÃO	SUPERVISOR	MOTORISTA/OPERADOR	GARI/COLETOR
Boné	2 unid/função X ano	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano
Camisa manga longa	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano
Calça	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano



Colete refletivo	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano
Luva coleta			24 par/função. X
Luva varrição			9 par/função x ano
Protetor solar	6 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano	6 unid/função x ano
Botinas	2 unid/função. X ano	2 par/função. X ano	2 par/função x ano
Capa de chuva	02 unid/função	02 unid/função	2 unid/função. X
Óculos de proteção	02 unid/função	02 unid/função	2 unid/função. X ano
Máscara respiratória descartável	312 unid/função x ano	312 unid/função x ano	312 unid/função x ano

FORNECIMENTO ANUAL DE FERRAMENTAS	
DESCRIÇÃO	GARI/COLETOR
Pá quadrada c/ cabo de madeira	28
Vassourão piaçava sintética com cabo	665
Carro de mão (Contentores de lixo) 120 litros	28
Sacos de lixo 100l	32.911

Lucas Mafra Bonfillioli
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000145953
Decreto nº124/2025

João Daniel Machado de Castro
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Des. Sustentável
Decreto Mun. nº 16/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

PROJETO BÁSICO

DE

LIMPEZA URBANA

PERÍODO: 12 MESES





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60

ÍNDICE

- 1. Apresentação**
- 2. Mapa de Situação (Abrangência do Projeto)**
- 3. Estudos e Projeto Básico**
 - 3.1 Varrição
 - 3.2 Coleta Manual de resíduos sólidos
 - 3.3 Transporte do lixo proveniente da varrição e coleta
- 4. Especificações**
 - 4.1 Especificações Técnicas
- 5. Anexos**
 - 5.1 Anexo I – Levantamento Fotográfico
 - 5.2 Anexo II – Planilha de Extensão e Comprimento das Ruas
 - 5.3 Anexo III – Planilha com divisão das Ruas e bairros com quantidade de dias de varrição
 - 5.4 Anexo IV – Mapa das ruas do centro urbano e comunidades rurais de Riacho de Santana para coleta de lixo
 - 5.5 Anexo V - Composições de Custos Unitários
- 6. Referências**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

1. APRESENTAÇÃO

1.1 MUNICÍPIO

O Município de Riacho de Santana localiza-se na região Sudoeste do Estado da Bahia, possui extensão territorial de 3.183,909 km² e uma população total estimada de 32.103 habitantes (2024), conforme consta no site do IBGE¹.

1.2 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede com seus bairros, assim distribuídos: Centro, Castelo Branco, Belém, Largo da Vitória, Praça da Igreja, Praça Monsenhor Tobias, São José, Mercado Novo, São Rafael, Vila Celeste, Jardim Imperial I, Jardim Imperial II, Peral, Mangueiras, Alto da Boa Vista, Vila Maria, Mato Verde, São José, assim como as principais localidades rurais, aqui denominados Distritos de Agreste, Vesperina, Lagunas, Botuquara, Santa Rita, Pé do Morro, Boqueirão da Pombas, Campinas, Pau Sangue e Cambaitó por já possuírem equipamentos urbanos como ruas principais pavimentadas, escolas e/ou unidades de saúde, quadra de esportes, praças entre outros.

2. MAPA DE SITUAÇÃO

Segue no **ANEXO I**, mapa das ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA e dos povoados, destacando as localidades de abrangência do presente projeto, conforme listado no item anterior (1.2).

3. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

3.1 Varrição e Coleta de Lixo

3.1.1 OBJETIVO

O Estudo da Varrição foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município e demais localidades abrangidas, que dispõem de ruas pavimentadas e sem pavimentação, e/ou com número de

¹ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/riacho-de-santana.html>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

habitações relevantes, que serão beneficiadas com o serviço de varrição e a frequência semanal necessária em cada rua.

3.1.2 COLETA DE DADOS

Os dados para o estudo da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente, bem como através de pesquisa no site do IBGE.

3.1.3 RESULTADOS

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor que são detalhados no **ANEXO II – Planilha de Extensão e Comprimento das Ruas**, cuja quantidade total de varrição é de 147.104,47 metros (147,104 km).

Também consta os dados de varrição pela quantidade de dias no **ANEXO III**.

3.1.4 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O serviço de limpeza de logradouros é responsável por: sarjetas e ralos, feiras e eventos, capinas e praças.

Outras atividades também podem ser atribuídas ao setor, como: limpeza de monumentos, limpeza de valas e canais, lavagem de logradouros públicos e combate a vetores.

Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é em função de:

- arborização existente;
- intensidade de trânsito de veículos;
- calçamento e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- circulação de pedestres.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Um fator que muito influencia a limpeza de uma cidade é o grau de educação sanitária da população e campanhas de conscientização promovidas pelo poder público municipal é uma forma de otimizar os serviços de limpeza urbana.

As maneiras de varrer dependerão dos utensílios e equipamentos auxiliares usados pelos trabalhadores. Em um país onde a mão-de-obra é abundante e considerando a presente situação do município de Riacho de Santana, onde é preciso gerar empregos e renda à população, convém adotar que a maioria das operações seja manual, desta forma, será o método utilizado neste trabalho.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais².

É hábito no Brasil que a limpeza das calçadas fique por conta dos moradores. O costume é excelente e deve ser incentivado podendo, inclusive, constar do Código de Posturas ou outra legislação pertinente.

Automóveis estacionados são a dor de cabeça do limpador da rua. Quanto maior a cidade maior o problema. Não existem soluções definitivas, mas algumas sugestões para tentar amenizar o problema posso citar:

- estabelecer estacionamentos alternados, cada dia os veículos só poderão estacionar em um dos lados da via pública, enquanto isso o lado vazio é limpo;
- exigir um afastamento mínimo entre o veículo e o meio-fio, solução que só se

² <http://www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf>,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

aplica a ruas largas;

- providenciar varrições noturnas, complementares às que se fazem durante o dia, comportamento recomendável para áreas comerciais, o que, entretanto, acarreta maiores custos³.

Importante mencionar que o município de Riacho de Santana ainda carece de melhorias na infraestrutura urbana, pois existem logradouros não pavimentados, sistemas de drenagem ainda ineficientes ou mesmo inexistentes em várias localidades, passeios públicos (calçadas) indefinidos e irregulares. Tais fatos reforçam ainda mais a necessidade de limpeza pública com a maioria das operações de forma manual com um maior efetivo de mão de obra.

3.1.5 EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE REMOÇÃO

3.1.5.1 Carrinho de mão convencional

Este tipo de equipamento será utilizado nesse projeto em decorrência de um custo menor e de fácil aquisição no mercado local, embora sua capacidade e seu formato não são adequados, porque vira com facilidade, esparrama o lixo, permite que o vento o carregue. É bem verdade que já existem alguns carrinhos fabricados especialmente para limpeza urbana que atenuam essas desvantagens.



3.1.5.2 Saco de lixo

Os sacos de lixo terão a capacidade de 100 litros na cor preta.

³ https://www.proguaru.com.br/site/sites/default/files/cartilha_slu.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

3.1.6 PLANO DE VARRIÇÃO

3.1.6.1. Determinação do nível de serviço

A frequência com que será efetuada a varrição definirá o nível de serviço. Neste particular, há dois tipos de varredura:

- normal ou corrida;
- de conservação.

A varrição normal pode ser executada diariamente, duas ou três vezes por semana, ou em intervalos maiores.

Tudo irá depender da mão-de-obra existente, da disponibilidade de equipamentos, das características do logradouro e da necessidade, ou seja, da sua importância para a cidade.

Em muitas situações, é difícil manter a rua limpa pelo tempo suficiente para que a população possa percebê-lo e julgar o serviço satisfatório. Neste caso, os garis terão de efetuar tantas varrições (repasses) quantas sejam exigidas para que o logradouro se mantenha limpo. Este tipo de varredura, chamada de conservação, é uma atividade em geral implantada nos locais com grande circulação de pedestres: áreas centrais das cidades, setores de comércio mais intenso, pontos turísticos, etc.

Para o município de Riacho de Santana, definiremos o **Plano de Varrição**, conforme descrito no Anexo III:

3.1.6.2. Velocidade de Varrição

É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade “dia” refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

Conforme a Cartilha de Limpeza Urbana do Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas (CPU) do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), um Gari varredor consegue uma velocidade de varrição de 180 metros por hora (180m/h).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Para serem varridos toda a área mapeada em divididas por períodos (matutinos e vespertino), é necessário considerar os seguintes cálculos. Considerando que são trabalhadas efetivamente 8h nos dois períodos, obtemos; $8h \times 180 \text{ m/h} = 1440\text{m}$ por período. A partir das necessidades de varrição de cada lugar, temos um total de 68 varredores, como demonstramos abaixo:

	Gari
Varrição 6x por semana	37
Varrição 3x por semana	25
Varrição 2x por semana	6
Total	68

No entanto, o Município optará por conveniência e oportunidade, redistribuir as horas contratadas para os serviços de varrição, distribuindo-as em dias alternados, para que não haja majoração do valor licitado.

O contrato atual possui índice de previsão de quantitativo de pessoal necessário à execução dos serviços de varrição de 30 varredores, valores que estão sendo atualizados nesta ETP com base na análise da situação concreta atual do município. Ressalta-se que os valores de cálculo na execução do serviço foram extraídos das áreas mapeadas e necessidade de adaptação da frota envolvida na execução dos serviços.

3.1.7 Supervisores

Segundo a Instrução Normativa Nº 5, deverá ser considerado 1 fiscal para cada grupo de 30 varredores.

3.1.8 Composição de preços da Varrição Manual para o Plano de Varrição

Composição de Preço Unitário da Varrição de Vias Urbanas

(VIDE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS – ANEXO III)

3.2 COLETA MANUAL DE LIXO (RESÍDUOS SÓLIDOS)

3.2.1 DEFINIÇÃO

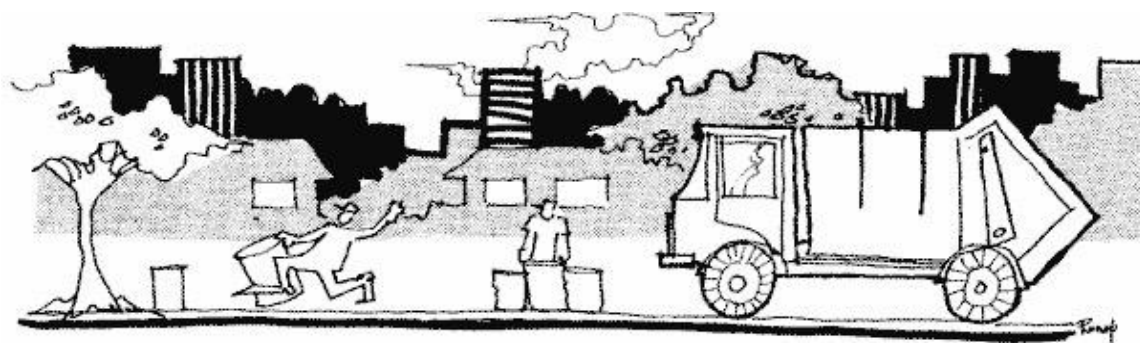




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Define-se como coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar e público, os serviços de recolhimento dos resíduos (lixo) gerado pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e prédios públicos, pelas feiras livres e pelos serviços de varrição de vias e logradouros públicos.

Coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final. Coleta-se o lixo para evitar problemas de saúde que ele possa propiciar.



Impende citar estudo promovido pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, o qual dispõe que: “A coleta e o transporte do lixo domiciliar produzido em imóveis residenciais, em estabelecimentos públicos e no pequeno comércio são, em geral, efetuados pelo órgão municipal encarregado da limpeza urbana. Para esses serviços, podem ser usados recursos próprios da prefeitura, de empresas sob contrato de terceirização ou sistemas mistos, como o aluguel de veículos e a utilização de mão-de-obra da prefeitura”⁴.

A geração de resíduos sólidos domiciliares no Brasil é de cerca de 0,6kg/hab./dia.

A coleta do lixo domiciliar deve ser efetuada em cada imóvel, sempre nos mesmos dias e horários, regularmente. Somente assim os cidadãos habituar-se-ão e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nas calçadas, em frente aos imóveis, sempre nos dias e horários em que o veículo coletor irá passar.

⁴ http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/manual_girs.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Em consequência, o lixo domiciliar não ficará exposto, a não ser pelo tempo necessário à execução da coleta. A população não jogará lixo em qualquer local, evitando prejuízos ao aspecto estético dos logradouros e o espalhamento por animais ou pessoas.

3.2.2 DIAS E HORÁRIOS DA COLETA

A coleta manual de lixo compreende a Sede com seus bairros, assim distribuídos:

Centro, Castelo Branco, Belém, Largo da Vitória, Praça da Igreja, Praça Monsenhor Tobias, São José, Mercado Novo, São Rafael, Vila Celeste, Jardim Imperial, Peral, Mangueiras, Alto da Boa Vista, Vila Maria, Mato Verde, São José, assim como as principais localidades rurais, aqui denominados de Agreste, Botuquara, Vesperina, Lagunas, Santa Rita, Boqueirão das Pombas, Pé do Morro, Campinas, Pau Sangue e Cambaitó por já possuírem equipamentos urbanos como ruas principais pavimentadas, escolas e/ou unidades de saúde, quadra de esportes, praças entre outros.

Para o município de Riacho de Santana, definiremos o **Plano de Coleta alinhado com o Plano de Varrição, incluindo bairros não pavimentados**, conforme descrito no Anexo II.

3.2.3 DIMENSIONAMENTO

Para efeitos de cálculos de projeto foi utilizado a estimativa a partir de dados, considerando o período de 12 meses, a geração média mensal ocorre pelo somatório total das viagens (estimadas) do ano ou período, dividido pelo número total de meses correspondentes, no caso foi adotado o ano (12 meses).

$$Qd = 12 \sum_{i=1}^{12} (qn) / 12$$

Onde:

Qd – geração média diária (v/dia)

qn – quantidade de viagens que poderão ser praticadas no mês (estimativa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

A geração média diária ocorre pelo somatório da carga total do ano ou período, dividido pelo tempo em dias correspondente (neste caso o ano – 365 dias).

$$Qd = 12 \sum_{i=1}^{12} (qn) / 365$$

Onde:

Qd – geração média diária (ton/dia)

qn – quantidade de resíduos acumulados no mês n (ton)

Para melhores definições de projeto, calculou-se também a quantidade diária, utilizando os dados referenciais de população do IBGE pertinente à projeção do ano de 2024, esta estimativa resultou em valores como segue:

População estimada – 32.103

$$Qd = (H \times G) / 1000$$

Onde:

Qd – geração média diária de resíduos (t/dia)

H – População (nº hab.)

G – taxa de geração média diária de resíduos per capita G [kg/(hab. dia)], adotado igual a 0,60

Para análise e definições de cálculos de projeção foi feita também a estimativa, para verificação de possíveis distorções, considerando o período de 12 meses. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi estimado o valor médio mensal apurado, afetado com a inclusão dos novos equipamentos, bem como alteração em quantitativos. Garantindo a segurança jurídica para o município que o propósito da contratação dos equipamentos e dimensionamentos previstos no edital adequou-se às normas exigíveis.

Para o dimensionamento da frota de veículos, deve-se considerar a quantidade de resíduos a ser coletada por dia de coleta Qc, que é distinto da geração diária de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

resíduos Qd. Logo, se calcula Qc, considerando o número de dias de coleta por semana Dc:

$$Q_c = \frac{Q_d \times 7}{D_c}$$

Onde:

Qc – Quantitativo de resíduos por dia de coleta,

Qd – Geração diária de resíduos,

Dc – Número de dias de coleta por semana

3.2.3.1 DIMENSIONANDO A FROTA DE VEÍCULOS:

A seguir segue uma breve explicação sobre os tipos de caminhões. Os caminhões coletores de resíduos sólidos urbanos mais comuns são: caminhão baú (aberto) ou caminhão compactador (reduz o volume de resíduos coletado), podendo ter outros tipos de veículos, dependendo da característica e necessidade da cidade.

No caso do Município de Riacho de Santana, a análise será em frota com sistema de compactação.

A composição de um caminhão coletor, para a formação do peso bruto total (PBT), é chassi com motor e cabine e coletor compactador, a isso soma-se a carga. O equipamento a ser escolhido e deverá ser considerado de forma a garantir a vida útil da via.

A figura abaixo apresenta a capacidade de carga para os caminhões que deverão ser utilizados.

Limite de carga, em função do PBT, para veículos com compactadores.						
Coletor	Chassis	Peso Compactador	Capacidade de Carga ⁸	Peso Total Carregado	Limite PBT	Carga máxima admissível
Toco: PBT < 16 t						
Compactador 15m ³	6 t	5 t	7,5 t	18,5 t	16 t	5,0 t
Compactador de 15 m ³ (18,5-16=2,5-e-7,5-2,5=5,0 carga máxima admissível)☐						

Conforme legislação, há limitação por tipo de veículo.





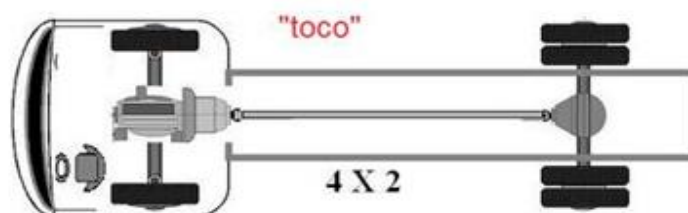
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Os veículos são formados por dois ou mais eixos consecutivos, com centros equidistantes baseados em informações emitidas pelos fabricantes com características homologadas pelo Inmetro. Também são ligados a um dispositivo de suspensão (chamado popularmente de jumelos), responsável por distribuir/flexibilizar, através de molas de flexão, a carga entre os eixos. Conhecidos popularmente como carro toco, são usuais em serviços de coleta (dois eixos simples).

Para essas configurações, os limites para o PBT são:

$PBT \leq 16 \text{ t } (6 + 10)$ para caminhões com eixo dianteiro e um eixo traseiro com rodagem dupla (4 pneus).

A figura abaixo apresenta esquematicamente o caminhão e seus eixos:



Com mesmo caráter ilustrativo, a figura abaixo apresenta um exemplar do modelo:



Veículo urbano de carga



Toco ou semi-pesado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Em coleta de dados realizada *in loco*, identificou-se que no Município de Riacho de Santana há serviço de coleta em ruas muito estreitas, que dificultam o deslocamento, situação agravada por ocasionais veículos estacionados de forma inadequada, prejudicando ou até impedindo a trafegabilidade do caminhão coletor. Neste caso, a solução não depende do tamanho do veículo ou de sua capacidade, mas sim do comportamento do motorista usuário da via.

A frota deverá ser composta exclusivamente por caminhões com compactadores e caminhão caçamba fabricados em aço carbono, além da retroescavadeira sobre pneus, a fim de promover uma coleta maior e mais eficiente, ocupando menor espaço no veículo.

Serão adotados parâmetros adequados e disponíveis no mercado, para evitar prejuízos na qualidade e segurança das vias. Considerando que a coleta já é executada por frota de caminhões do tipo toco (carroceria de madeira), a opção de escolha dos caminhões compactadores será do tipo toco, com coletor compactador de 15 m³.

No sistema de limpeza urbano será adotado a coleta tanto na área urbana como na área rural, por caminhões compactadores, apresentar com sistema de basculamento, equipamento fundamental para o trabalho.

A partir da determinação do número total de cargas por dia N_c , do número de percursos de coleta por dia N_p , a frota de veículos necessários para a operação de coleta é dada por:

$$F = \frac{N_c}{N_p} = \frac{Q_c}{C_c \cdot N_p}$$

Onde:

F – número de veículos da frota

N_c – Número total de cargas diárias

N_p – Número de percursos de coleta diários realizado por veículo

Q_c – Quantitativo diário de coleta, em toneladas

C_c – Capacidade de carga do veículo de coleta, em toneladas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Por esta verificação, seriam necessários 6 veículos, sendo dois compactadores e quatro caçambas, que servirão de transportes para o material proveniente da varrição, galhos e folhagens, cuja carga é incompatível com os veículos compactadores, uma vez que estes são dotados de equipamentos hidráulicos que podem ser danificados com o transporte do material citado.

Considerando a população do município e a produção de lixo já informada, multiplicado pela quantidade mensal produzida para os próximos anos, justificadas no ETP, e considerando por média de viagens ou percursos diários por caminhão, chega-se a uma necessidade da contratação dos veículos.

Cabe comentar aqui que, pela tabela das orientações, consta que a carga máxima admissível para Compactador de 15 m³ é de 5,0 Toneladas, mas em sua planilha de cálculo está considerando 6 Toneladas. Se utilizasse o valor máximo admissível de 5,0 toneladas, o resultado seria em sua Planilha de Caminhões Compactadores.

Segundo a Planilha, que prevê carga de 6 toneladas, teríamos conforme a figura abaixo, a demonstração de cálculo e dimensionamento da frota, cujo resultado chega-se a 5,0 Ton. Veículos. usando o nº de habitantes, de 02 veículos sendo que as caçambas utilizadas e a retroescavadeira estão fora desse cálculo, por incompatibilidade com o material coletado e material com dificuldade de se mensurar o peso/volume.

Dimensionamento da Frota		
Indicador	Unidade	Valor
População (H)	Habitantes	32.103
Geração Percapita (G)	Kg / Hab. Dia	0,60
Geração total diária (Qd)	Toneladas / Dia	19,26
Número de dias de coleta por semana (Dc)	Dia	6
Quantitativo diário de coleta (Qc)	Toneladas / Dia	22,4721
Capacidade nominal de carga (Cc)	Tonelada	5
Número de cargas por dia (Nc)	Viagens	4,49442
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)	Km	2
Número de veículos da frota (F)	Quantidade	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

No auxílio da coleta de lixo, se faz necessário a utilização de 04 (quatro) Caminhões do tipo Caçamba, com capacidade de 06 (seis) m³, conforme figura ilustrativa abaixo, contemplando desta forma o transporte de materiais gerados que não fazem parte da coleta de lixo doméstico produzido, como aquele presente na varrição, como já justificado neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.



Também se faz necessário dimensionamento de um veículo tipo Caminhão Pipa, visando a limpeza de feiras livres, praças e demais regiões da cidade que possuam movimentação de mercadorias orgânicas, para realizar o apoio da limpeza dessas localidades, mantendo o dimensionamento dos varredores inalterado, já que, com o auxílio, a maior parte da limpeza será realizada através de jato de água. Como a utilização do veículo ocorrerá a partir do critério do Município de necessidade, o mesmo ficará à disposição durante todo o período do contrato.



Para efetiva conclusão dos serviços de limpeza urbana, previstos na contratação, é indispensável a adição de equipamento do tipo retroescavadeira sobre rodas, equipado com concha de carregamento e equipamento retro escavador traseiro, 4x4, para limpeza de valas, bocas de lobo, pequenos canais fluviais, carregamento de galhos de arvores, tocos de arvores, como mostra figura ilustrativa abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



Como se percebe que a logística adotada no futuro contrato gerará condições passíveis de melhoria dos serviços de limpeza urbana, em função da necessidade de contratar a frota informada e o serviço de limpeza necessário. Esclarecendo que os equipamentos de caçamba e máquina retroescavadeira, apesar de não serem necessários todos os dias do mês, deverão estar disponíveis à administração sempre que requisitados. E que, embora tenham como forma de pagamento as diárias efetivamente trabalhadas, não eximirá do contratado de apresentar planilhas de preços de acordo com os modelos previstos no Termo de Referência.

3.2.4 NECESSIDADE DE CONTENTORES DE LIXO NA SEDE E NOS POVOADOS

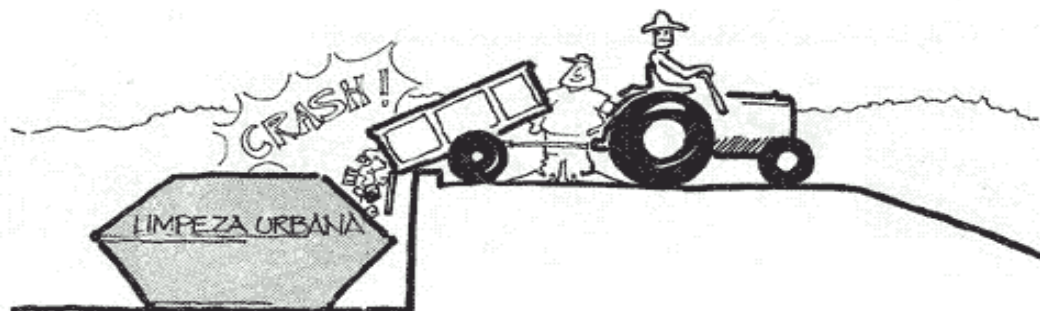
Haverá necessidade de 14 (quatorze) contentores de lixo, uma em cada comunidade onde há coleta de lixo, tendo vista a necessidade de armazenar os resíduos que serão levados ao depósito de resíduos sólidos toda semana e 04 para ficar em locais estratégicos da cidade (Mercado Municipal, Praça da Paquera, Praça do Mercado Velho e ao lado da Câmara Municipal de Vereadores)

Os referidos equipamentos serão fornecidos pelo Município para dar suporte ao armazenamento do lixo durante a semana, fato que trará economia aos cofres municipais, vez que não haverá necessidade de transporte do lixo diariamente para o depósito de resíduos sólidos, mas apenas uma vez por semana, reduzindo consideravelmente o consumo de combustível e equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



Importante observar que serão 04 viagens mensais (uma por semana) de cada povoado para o transporte do material coletado até o depósito municipal de resíduos sólidos.

3.2.5 FREQUENCIA E HORÁRIOS DE COLETA

A coleta de lixo se dará nos dias e horários definidos na tabela abaixo, da seguinte forma:

TABELA 1 - FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DA COLETA DOMICILIAR - SEDE		
BAIRRO	FREQUÊNCIA	HORÁRIO
Centro	Segunda-Feira a Sábado	Diurno (a partir das 7:00h)
Castelo Branco		
Belém		
Largo da Vitória		
Praça da Igreja		
Praça Monsenhor Tobias		
São José		
Mercado Novo		
São Rafael		
Alto da AABB		
Jardim Imperial		
Belém		
Peral		
Alto da Boa Vista		
Mangueiras		
Vila Maria		
Mato Verde		

TABELA 2 - FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DA COLETA DOMICILIAR - POVOADOS		
DISTRITOS E POVOADOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO
Agreste	Terça e Sexta	Diurno (a partir das





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Botuquara	Segunda e Quinta	7:00h)
Cambaitó	Segunda e Quinta	
Lagunas	Terça e Sexta	
Santa Rita	Quarta e Sábado	
Vesperina	Terça e Sexta	
Campinas	Segunda e Quinta	
Boqueirão da Pombas	Quarta e Sábado	
Pau Sangue	Quarta e Sábado	
Pé do Morro	Quarta e Sábado	

4 ESPECIFICAÇÕES

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1 Definição da Área

A área abrangida é o perímetro urbano do Município do Riacho de Santana e principais localidades rurais definidas em neste projeto.

4.1.2 Serviços a serem realizados

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o presente projeto básico, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto.

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

Os Serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, na circunscrição definidas no item 2. (Mapade Situação).

O objeto a ser licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Varrição de vias urbanas pavimentadas e logradouros públicos, nas localidades definidas;
- Coleta dos resíduos provenientes dos serviços da Varrição, Capinação, Poda de Árvores e Entulhos.
- Coleta de lixo urbano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

d) Transporte de todo o material coletado para o depósito de resíduos sólidos indicado pelo Município.

4.1.3 Discriminação dos Serviços

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

VARRIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os serviços de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não e praças, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos nas ruas indicadas na relação dos Anexos I, II e III.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiro centrais, calçadas, praças e espaços públicos em sua totalidade.

A equipe estimada para a operação da varrição manual é composta por varredores para as localidades com necessidade de varrição (conforme composição unitária de serviços) nas localidades indicadas no Anexo I, II e III, utilizando-se de vassourão apropriado, pá com cabo alongado e sacos plásticos de filme nº 10 com capacidade de 100 litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção pelo caminhão da coleta de resíduos da varrição ao destino a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, podendo, em casos excepcionais, serem realizados aos domingos e feriados.

Os turnos de varrição manual poderão ser diurno (matutino/vespertino) ou noturno, caso se justifique, conforme as necessidades de cada localidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetua-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de filme nº 10 (cem litros) e será removido na mesma frequência da coleta domiciliar da área.

No decorrer do período contratual e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do projeto básico e do Edital poderão ser ajustados de comum acordo com a Contratada, para promover as necessárias alterações contratuais/repactuações, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, no turno diurno e noturno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar da OS – Ordem de Serviço, apresentado pela Contratante.

Após a limpeza, o resíduo resultante da operação deverá ser removido logo após o término do serviço e/ou conforme definido na OS – Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Coleta de resíduos sólidos urbanos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da varrição, lixo domiciliar, limpeza de terrenos, entulhos, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caminhão basculante.

Quando os resíduos a serem removidos forem provenientes de deslizamento de encostas, raspagem de linha d'água, obras civis ou limpeza de canaletas, será necessária a programação expressa da fiscalização.

Para a limpeza desse tipo de material, será necessária uma Retroescavadeira sobre rodas, devido à demanda de transporte de materiais com risco para o transporte individual dos garis, ou de volume grande demais para ser realizada por indivíduos.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados salvo autorizado, pela fiscalização para atender as emergências.

Em alguns casos, os serviços poderão ser complementados com auxílio de pá carregadeira ou retroescavadeira, obedecendo um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização.

Será necessário um veículo tipo Caminhão Pipa, devido a demanda de limpeza de feiras livres, praças e demais regiões das cidades que demandam a movimentação de mercadorias orgânicas.

4.1.4 Pessoal

Competirá à Contratada a admissão dos trabalhadores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado aos Municípios, bem como cuidadosos com o bem público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, principalmente em benefício de particulares.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável o treinamento de varredores, coletores, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

4.1.5 DO DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE FARDAMENTO, EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS

Para a execução dos serviços da coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Riacho de Santana, estima-se um quantitativo mínimo de fardamento, epi's e ferramentas, conforme tabela referencial abaixo:

TABELA - FORNECIMENTO MÍNIMO ANUAL DE FARDAMENTO, EPI'S POR TRABALHADOR			
DESCRIÇÃO	FISCAIS	MOTORISTAS/OPERADORES	GARIS/AJUDANTES
Boné	2 unid/função X ano	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano
Camisa manga longa	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano
Calça	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano
Colete refletivo	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano
Luva coleta latex			24 par/função. X ano
Luva varrição			9 par/função x ano
Protetor solar	6 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano	6 unid/função x ano
Botinas	2 unid/função. X ano	2 par/função. X ano	2 par/função x ano
Capa de chuva	02 unid/função	02 unid/função	2 unid/função. X ano
Óculos de proteção	02 unid/função	02 unid/função	2 unid/função. X ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Máscara respiratória descartável	312 unid/função x ano	312 unid/função x ano	312 unid/função x ano
----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

TABELA - FORNECIMENTO ANUAL DE FERRAMENTAS	
DESCRIÇÃO	GARIS/AJUDANTES
Pá quadrada c/ cabo de madeira	28 UNIDADES POR ANO
Vassourão piaçava sintética com cabo	665 UNIDADES POR ANO
Carro de mão	28 UNIDADES POR ANO
Sacos de lixo	32.911 UNIDADES POR ANO

Foi utilizado como referência para obter as estimativas de quantitativos mínimos, estudo da IBRAOP - INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS⁵.

4.1.6 Edificações e Instalações

A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, previstas em seus custos administrativos, provindas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, provendo todas despesas necessárias para tanto.

A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do município de Riacho de Santana / Bahia.

4.1.7 Fiscalização

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, juntamente com o FISCAL do contrato.

A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.

⁵ <http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2018/procedimentos/PROC-IBR-RSU%20012-2018.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

4.1.8 Medição dos Serviços

O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato. As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário considerada em sua composição os custos e despesas relativas a:

- a) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura: transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- b) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela contratada, e necessários à execução dos serviços, objetivo do contrato;
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassoura, pás, carrinhos de mão e/ou lutocar, lixeiras, garfos, escovas, contentores, etc;

d) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objetivo contratual, em consonância com o disposto em edital de ocorrência nas especificações técnicas;

e) Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual;

f) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas e indiretas;

Fica aqui definido que as composições de custos diretos e indiretos apresentadas neste projeto são meramente para permitir um orçamento inicial do processo e que cada empresa proponente possui sua metodologia de trabalho, seus custos administrativos diretos e indiretos, **devendo apresentar em sua proposta, preços unitários oriundos de suas composições** para cada serviço.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, Boletim de Medição em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devidopagamento.

Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execuções dos serviços objeto do contrato.

Lucas Mafra Bonfillioli
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000145953
Decreto nº124/2025

João Daniel Machado de Castro
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Des. Sustentável
Decreto Mun. nº 16/2025

5. ANEXOS

5.1 Anexo I – Levantamento Fotográfico

5.2 Anexo II – Planilha de Extensão e Comprimento das Ruas

5.3 Anexo III – Planilha com divisão das Ruas e bairros com quantidade de dias de varrição

6.1 Anexo IV – Mapa das ruas do centro urbano e comunidades rurais de Riacho de Santana para coleta de lixo

5.4 Anexo V - Composições de Custos Unitários

6. REFERÊNCIAS

- *Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos / FUNASA, IBAM*
- IBGE – BASE DE DADOS – 2013
- INEMA – BA (INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS)
- SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Resíduos Sólidos (MCidades, 2010) – Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diagnóstico – Ministério do Meio Ambiente

- DIAGNÓSTICO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – 2010
- CARTILHA DE LIMPEZA URBANA – IBAM / MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
- MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DAS CATEGORIAS
- SINDICATOS DAS CATEGORIAS
- TABELA FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS)
- IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL





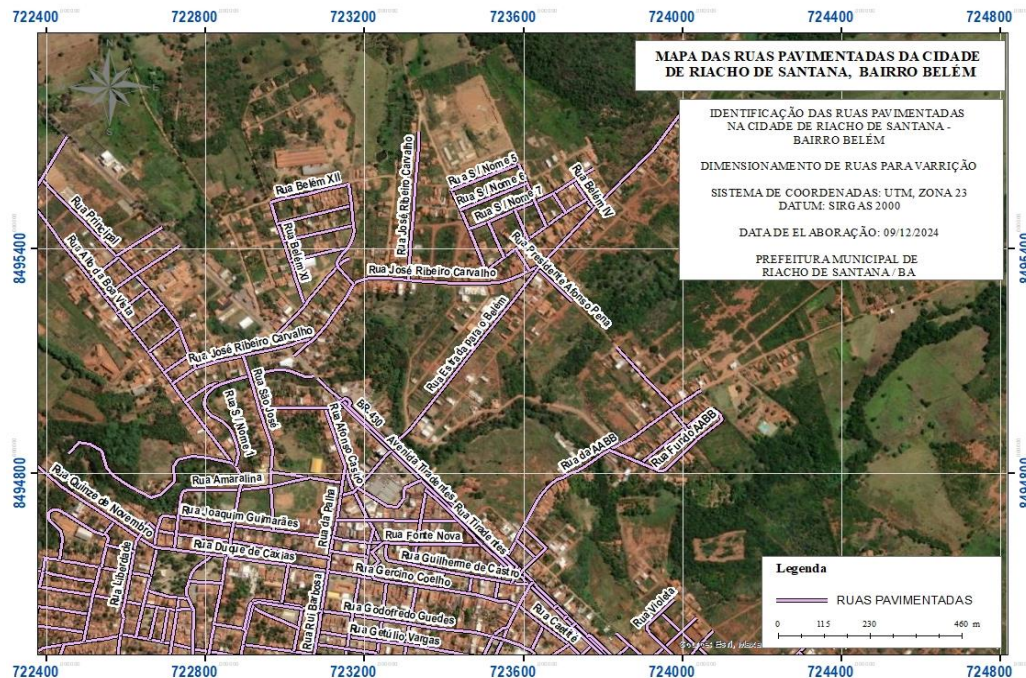
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO I
LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



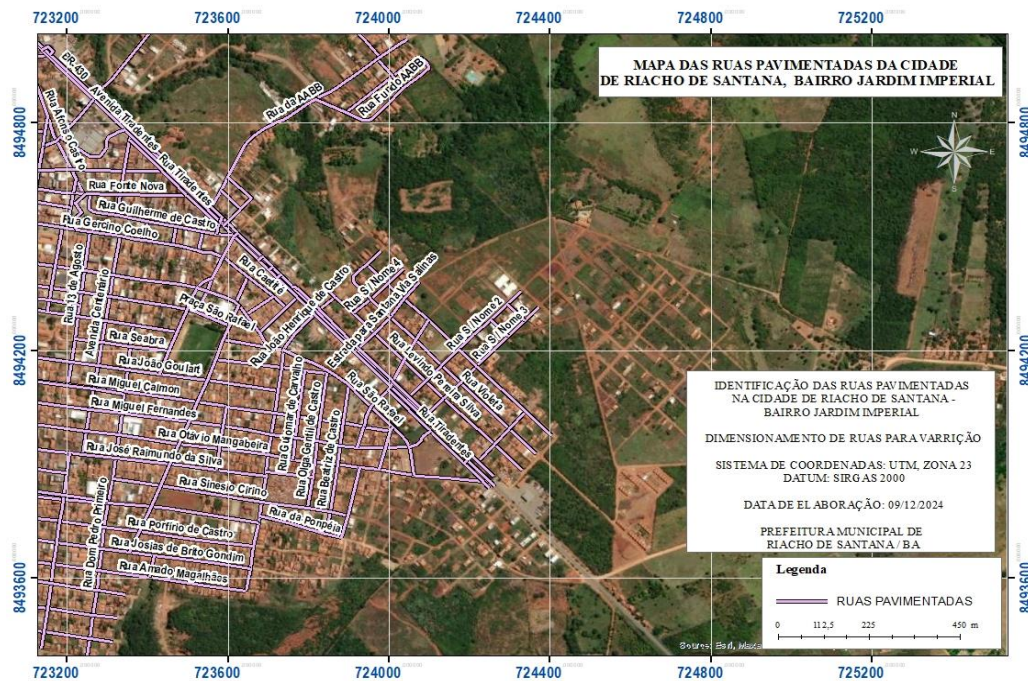


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



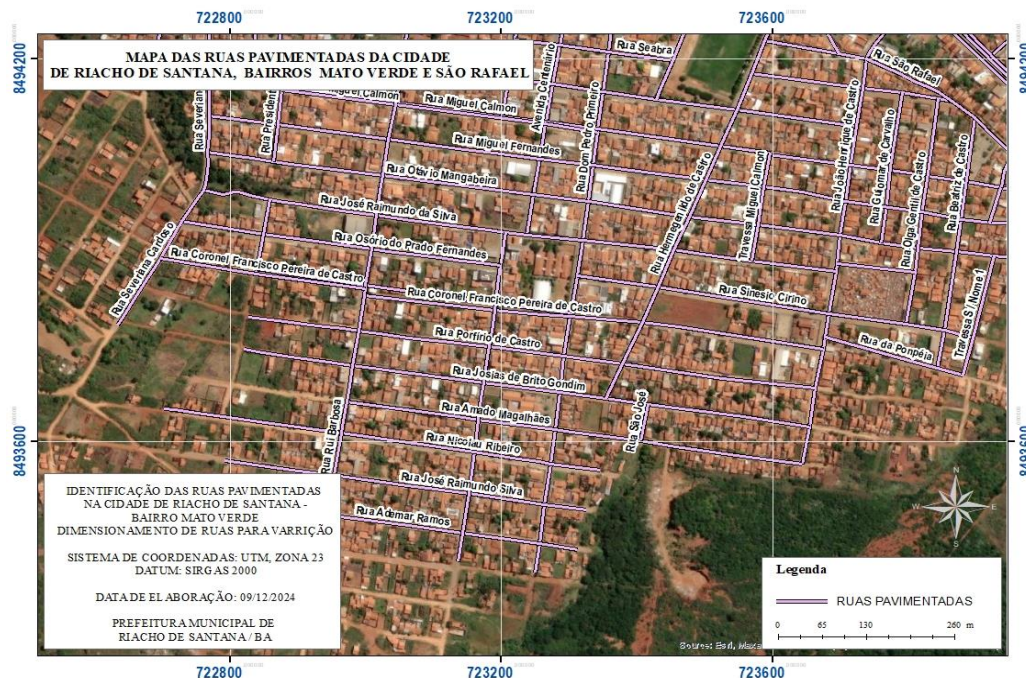


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



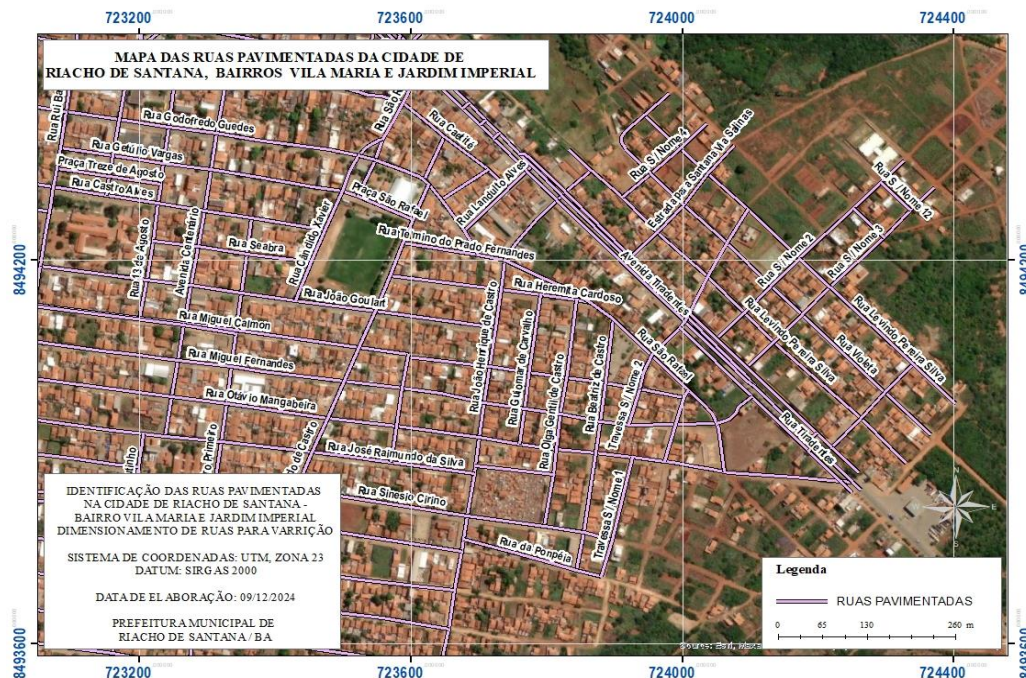


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



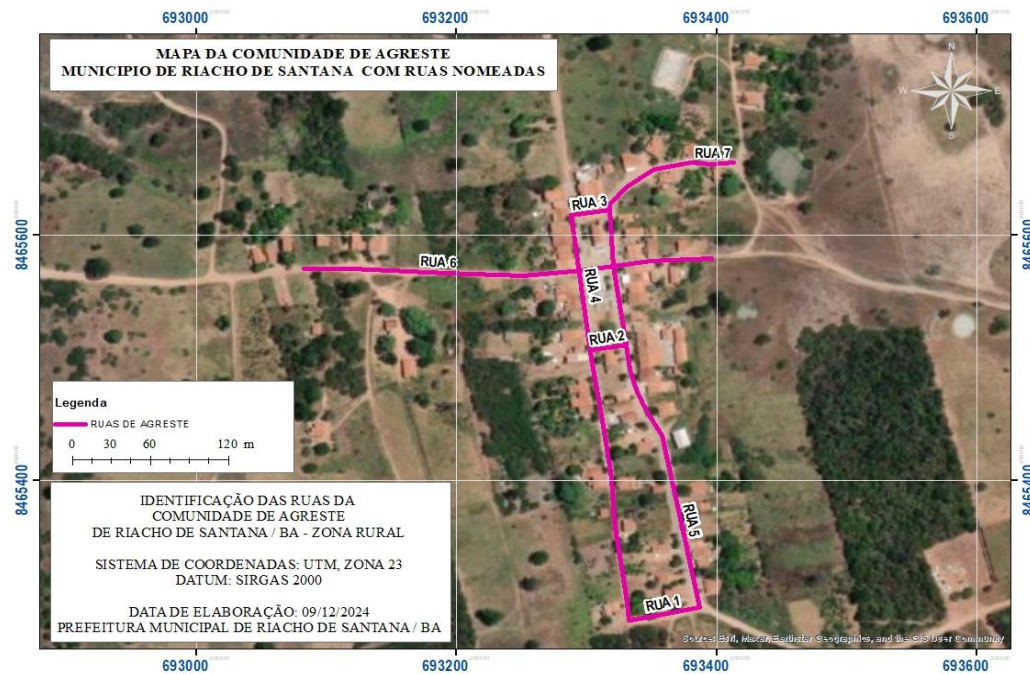


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



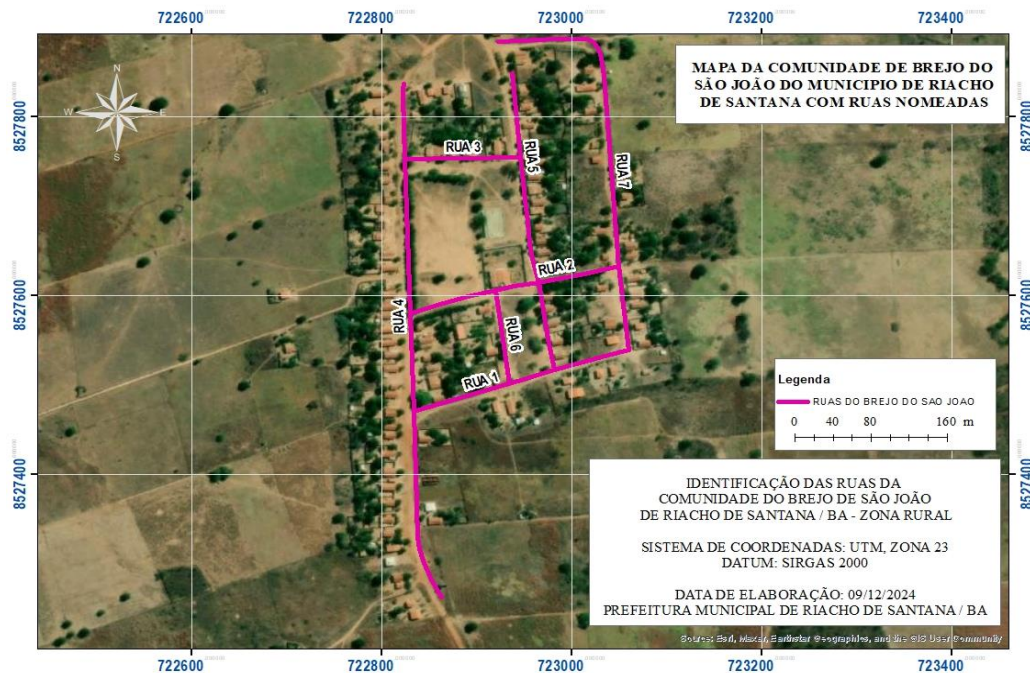


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



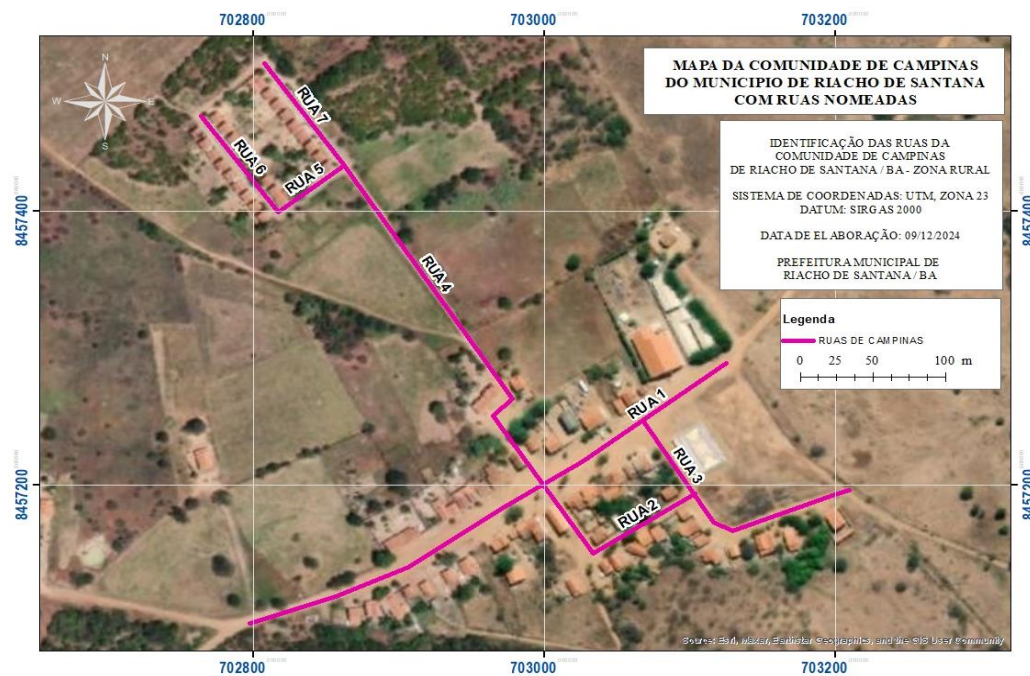


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



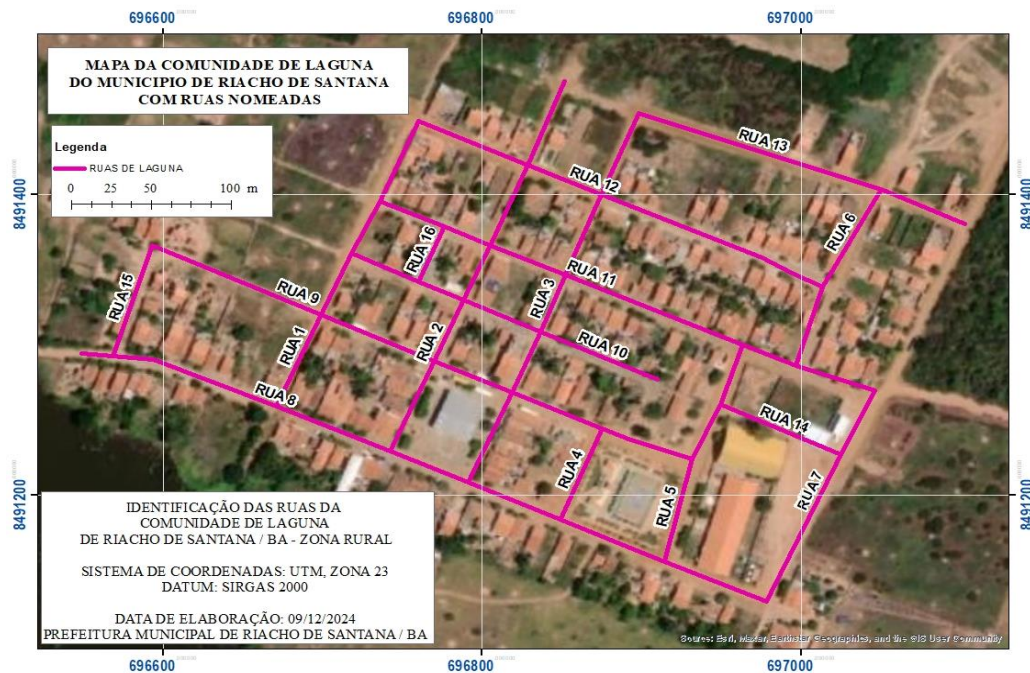


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



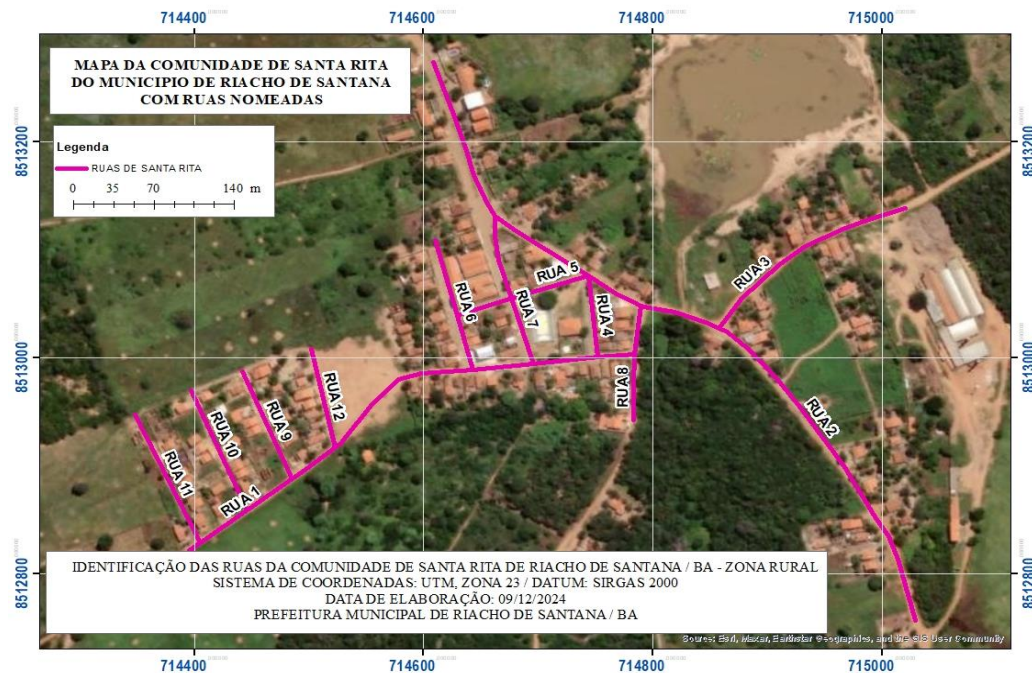


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



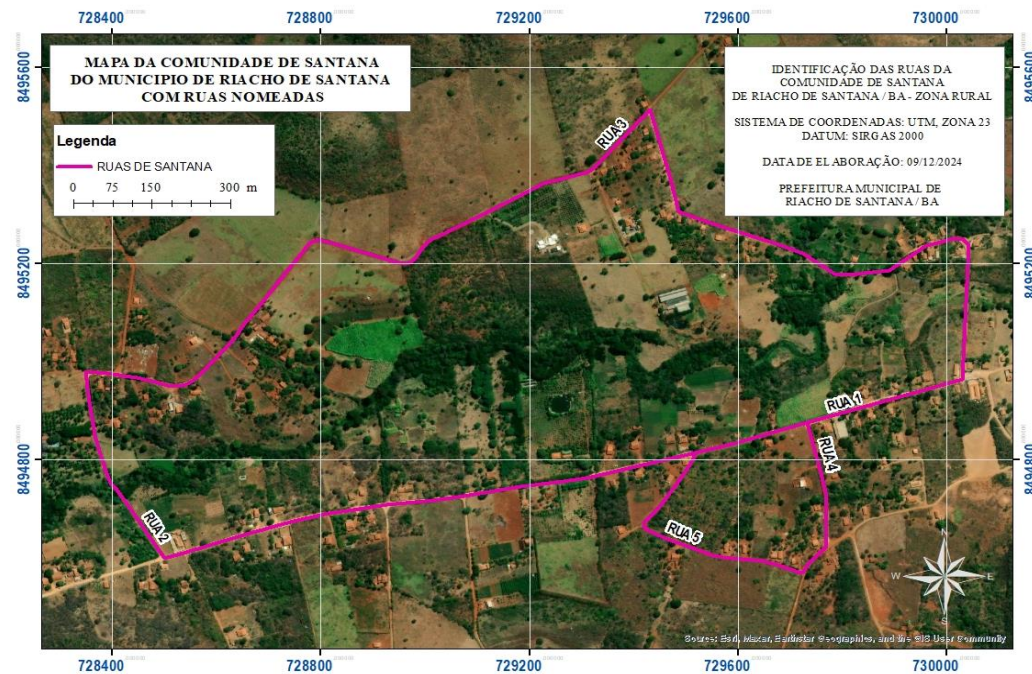


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



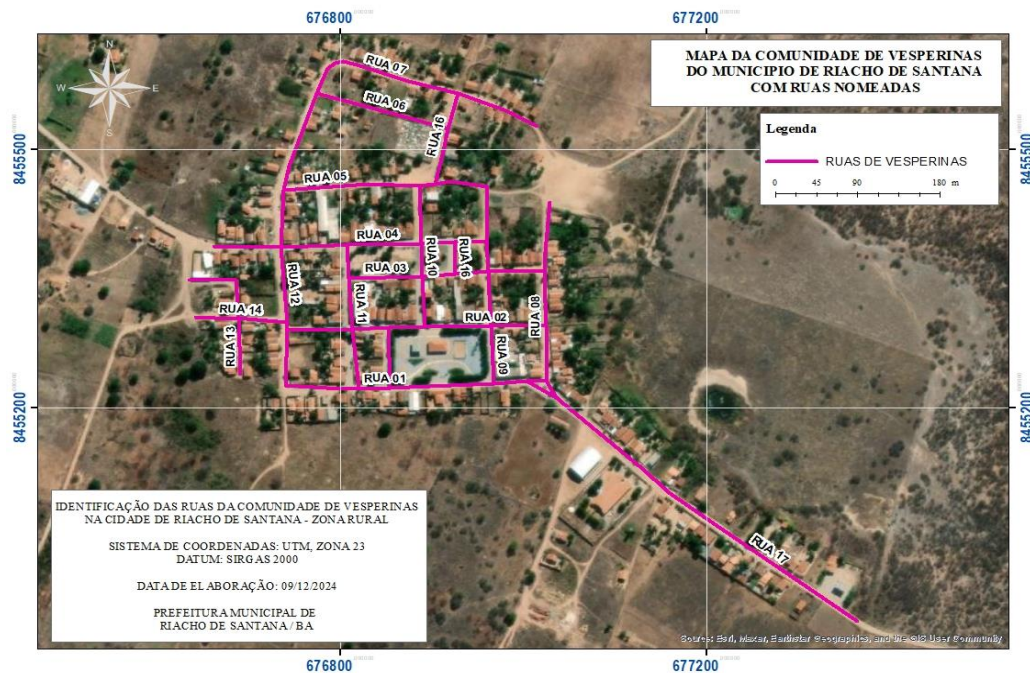


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO II
PLANILHA DE EXTENSÃO E COMPRIMENTO DAS RUAS DO CENTRO
URBANO DE RIACHO DE SANTANA

EXTENSÃO E COMPRIMENTOS DO CENTRO URBANO DE RIACHO DE SANTANA							
ID	RUA	BAIRRO	DISTÂNCIA (m)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (m)	DISTÂNCIA (km)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (Km)	QTD DE VARRIÇÃO
1	RUA VIOLETA	JARDIM IMPERIAL I	684,000	1368,000	0,684	1,368	3
2	RUA 01 JI	JARDIM IMPERIAL I	452,000	904,000	0,452	0,904	3
3	RUA 02 JI	JARDIM IMPERIAL I	452,000	904,000	0,452	0,904	3
4	RUA 03 JI	JARDIM IMPERIAL I	668,000	1336,000	0,668	1,336	3
5	RUA 04 JI	JARDIM IMPERIAL I	649,000	1298,000	0,649	1,298	3
6	RUA 05 JI	JARDIM IMPERIAL I	182,000	364,000	0,182	0,364	3
7	RUA 08 JI	JARDIM IMPERIAL I	229,000	458,000	0,229	0,458	3
8	RUA 09 JI	JARDIM IMPERIAL I	172,000	344,000	0,172	0,344	3
9	RUA 10 JI	JARDIM IMPERIAL I	114,000	228,000	0,114	0,228	3
10	RUA 11 JI	JARDIM IMPERIAL I	426,000	852,000	0,426	0,852	3
11	RUA 12 JI	JARDIM IMPERIAL I	74,000	148,000	0,074	0,148	3
12	RUA 13 JI	JARDIM IMPERIAL I	49,700	99,400	0,050	0,099	3
13	RUA 14 JI	JARDIM IMPERIAL I	198,000	396,000	0,198	0,396	3
14	RUA 15 JI	JARDIM IMPERIAL I	113,000	226,000	0,113	0,226	3
15	RUA 16 JI	JARDIM IMPERIAL I	133,000	266,000	0,133	0,266	3
16	AV ALTO DA AABB	VILA CELESTE	668,000	1336,000	0,668	1,336	3
17	RUA 02 VC	VILA CELESTE	135,000	270,000	0,135	0,270	3
18	RUA 03 VC	VILA CELESTE	207,000	414,000	0,207	0,414	3
19	RUA 04 VC	VILA CELESTE	236,000	472,000	0,236	0,472	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

20	RUA 05 VC	VILA CELESTE	105,000	210,000	0,105	0,210	3
21	RUA 06 VC	VILA CELESTE	98,600	197,200	0,099	0,197	3
22	RUA 07 VC	VILA CELESTE	80,200	160,400	0,080	0,160	3
23	RUA 08 VC	VILA CELESTE	67,000	134,000	0,067	0,134	3
24	RUA 09 VC	VILA CELESTE	102,000	204,000	0,102	0,204	3
25	AV 18 VC	VILA CELESTE	508,000	1016,000	0,508	1,016	3
26	AV BELÉM	BELÉM	1139,000	2278,000	1,139	2,278	6
27	RUA 01 B	BELÉM	616,000	1232,000	0,616	1,232	3
28	RUA 02 B	BELÉM	539,000	1078,000	0,539	1,078	3
29	RUA 05 B	BELÉM	53,600	107,200	0,054	0,107	3
30	RUA 06 B	BELÉM	51,600	103,200	0,052	0,103	3
31	RUA 07 B	BELÉM	54,600	109,200	0,055	0,109	3
32	RUA ULDORICO CARVALHO GONDIM	BELÉM	713,000	1426,000	0,713	1,426	6
33	RUA 11 B	BELÉM	61,100	122,200	0,061	0,122	3
34	RUA 12 B	BELÉM	67,700	135,400	0,068	0,135	3
35	RUA 13 B	BELÉM	376,000	752,000	0,376	0,752	6
36	RUA 14 B	BELÉM	351,000	702,000	0,351	0,702	6
37	RUA 15 B	BELÉM	91,600	183,200	0,092	0,183	3
38	RUA 16 B	BELÉM	178,000	356,000	0,178	0,356	6
39	RUA 17 B	BELÉM	61,300	122,600	0,061	0,123	3
40	RUA 18 B	BELÉM	13,000	26,000	0,013	0,026	3
41	RUA 19 B	BELÉM	178,000	356,000	0,178	0,356	3
42	RUA 20 B	BELÉM	82,000	164,000	0,082	0,164	3
43	RUA 21 B	BELÉM	101,000	202,000	0,101	0,202	3
44	RUA 22 B	BELÉM	234,000	468,000	0,234	0,468	3
45	RUA 23 B	BELÉM	342,000	684,000	0,342	0,684	3
46	RUA 24 B	BELÉM	183,000	366,000	0,183	0,366	6
47	RUA 25 B	BELÉM	119,000	238,000	0,119	0,238	3
48	RUA 26 B	BELÉM	196,000	392,000	0,196	0,392	3
49	RUA 27 B	BELÉM	121,000	242,000	0,121	0,242	3
50	RUA 32 B	BELÉM	177,000	354,000	0,177	0,354	3
51	RUA 33 B	BELÉM	286,000	572,000	0,286	0,572	3
52	RUA 34 B	BELÉM	275,000	550,000	0,275	0,550	3
53	RUA 35 B	BELÉM	191,000	382,000	0,191	0,382	3
54	RUA 37 B	BELÉM	182,000	364,000	0,182	0,364	3
55	RUA 39 B	BELÉM	145,000	290,000	0,145	0,290	3
56	AV. BENVIINDO JOSÉ VIEIRA	ALTO DA BOA VISTA	951,000	1902,000	0,951	1,902	3
57	AV. ANTÔNIO DE CASTRO FILHO	ALTO DA BOA VISTA	644,000	1288,000	0,644	1,288	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

58	RUA FRANCISCO DA ROCHA PRATES	ALTO DA BOA VISTA	215,700	431,400	0,216	0,431	3
59	RUA JOSÉ TEIXEIRA SOARES	ALTO DA BOA VISTA	225,000	450,000	0,225	0,450	3
60	RUA PROFA. NILVA FRANCISCA DOS SANTOS REIS	ALTO DA BOA VISTA	95,600	191,200	0,096	0,191	3
61	RUA PROFA. GLAUCIA MARIA SANTOS MIRANDA	ALTO DA BOA VISTA	102,000	204,000	0,102	0,204	3
62	RUA JUCELIO TIAGO ZETÓLIS	ALTO DA BOA VISTA	95,700	191,400	0,096	0,191	3
63	RUA JOSÉ MENDES COSTA	ALTO DA BOA VISTA	102,000	204,000	0,102	0,204	3
64	RUA 01 AB	ALTO DA BOA VISTA	295,000	590,000	0,295	0,590	6
65	RUA TERTULIANO DE CASTRO COUTINHO	ALTO DA BOA VISTA	339,000	678,000	0,339	0,678	3
66	AV. DO AGRICULTOR	ALTO DA BOA VISTA	1348,000	2696,000	1,348	2,696	3
67	RUA 03 AB	ALTO DA BOA VISTA	273,000	546,000	0,273	0,546	3
68	RUA 04 AB	ALTO DA BOA VISTA	217,000	434,000	0,217	0,434	3
69	RUA 01 SF	SÃO FÉLIX	277	554,000	0,277	0,554	3
70	RUA 02 SF	SÃO FÉLIX	141,7	283,400	0,142	0,283	3
71	RUA 03 SF	SÃO FÉLIX	128	256,000	0,128	0,256	3
72	RUA 04 SF	SÃO FÉLIX	121	242,000	0,121	0,242	3
73	RUA 08 SF	SÃO FÉLIX	165	330,000	0,165	0,330	3
74	RUA TELMINO DO PRADO FERNANDES VM	VILA MARIA	493,000	986,000	0,493	0,986	6
75	RUA ANTÔNIO PEREIRA DE CASTRO VM	VILA MARIA	146,000	292,000	0,146	0,292	3
76	RUA MIGUEL CALMON VM	VILA MARIA	294,000	588,000	0,294	0,588	3
77	RUA 02 VM	VILA MARIA	294,000	588,000	0,294	0,588	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

78	RUA OTÁVIO MANGABEIRA VM	VILA MARIA	559,000	1118,000	0,559	1,118	3
79	RUA 03 VM	VILA MARIA	113,000	226,000	0,113	0,226	3
80	RUA SINÉISO CIRINO	VILA MARIA	259,000	518,000	0,259	0,518	6
81	RUA 04 VM	VILA MARIA	221,000	442,000	0,221	0,442	3
82	RUA PORFÍRIO DE CASTRO	VILA MARIA	216,000	432,000	0,216	0,432	3
83	RUA JOSIAS BRITO GONDIM	VILA MARIA	212,000	424,000	0,212	0,424	3
84	RUA MANOEL MESSIAS	VILA MARIA	644,000	1288,000	0,644	1,288	6
85	RUA GUIOMAR DE CARVALHO	VILA MARIA	234,000	468,000	0,234	0,468	3
86	RUA OLGA GENTIL DE CASTRO	VILA MARIA	355,000	710,000	0,355	0,710	3
87	RUA BEATRIZ DE CASTRO	VILA MARIA	394,000	788,000	0,394	0,788	3
88	RUA 05 VM	VILA MARIA	172,000	344,000	0,172	0,344	3
89	RUA 06 VM	VILA MARIA	121,000	242,000	0,121	0,242	3
90	RUA 07 VM	VILA MARIA	187,000	374,000	0,187	0,374	3
91	RUA 13 DE MAIO	PERAL	182,000	364,000	0,182	0,364	3
92	RUA 15 DE NOVEMBRO	PERAL	122,000	244,000	0,122	0,244	3
93	RUA 01 P	PERAL	98,300	196,600	0,098	0,197	3
94	RUA LIBERDADE	PERAL	389,000	778,000	0,389	0,778	3
95	RUA 02 P	PERAL	99,000	198,000	0,099	0,198	3
96	RUA 03 P	PERAL	207,000	414,000	0,207	0,414	3
97	RUA 04 P	PERAL	67,800	135,600	0,068	0,136	3
98	RUA 13 DE MAIO	PERAL	272,000	544,000	0,272	0,544	3
99	RUA DOS SONHOS	PERAL	167,000	334,000	0,167	0,334	3
100	RUA 7 DE SETEMBRO	PERAL	312,000	624,000	0,312	0,624	3
101	RUA 05 P	PERAL	78,000	156,000	0,078	0,156	3
102	RUA OSVALDO CÂNDIDO XAVIER	PERAL	210,000	420,000	0,210	0,420	3
103	RUA 06 P	PERAL	90,700	181,400	0,091	0,181	3
104	RUA 07 P	PERAL	41,800	83,600	0,042	0,084	3
105	TRAVESSA 13 DE MAIO	PERAL	182,000	364,000	0,182	0,364	3
106	RUA 08 P	PERAL	98,900	197,800	0,099	0,198	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

107	RUA 09 P	PERAL	96,700	193,400	0,097	0,193	3
108	RUA 10 P	PERAL	76,500	153,000	0,077	0,153	3
109	JOAQUIM G SILVA	PERAL	290,000	580,000	0,290	0,580	3
110	RUA 11 P	PERAL	431,000	862,000	0,431	0,862	3
111	TV 01	PERAL	31,600	63,200	0,032	0,063	3
112	TV 02	PERAL	30,400	60,800	0,030	0,061	3
113	RUA TOBIAS DE CASTRO	PERAL	122,000	244,000	0,122	0,244	6
114	RUA 12 P	PERAL	338,000	676,000	0,338	0,676	6
115	RUA 13 P	PERAL	87,100	174,200	0,087	0,174	3
116	RUA 14 P	PERAL	88,900	177,800	0,089	0,178	3
117	RUA 15 P	PERAL	82,700	165,400	0,083	0,165	3
118	RUA 17 P	PERAL	187,000	374,000	0,187	0,374	3
119	RUA 18 P	PERAL	46,700	93,400	0,047	0,093	3
120	RUA 19 P	PERAL	59,700	119,400	0,0597	0,1194	3
121	RUA 20 P	PERAL	37,800	75,600	0,0378	0,0756	3
122	RUA 21 P	PERAL	161,000	322,000	0,161	0,322	3
123	RUA 22 P	PERAL	40,200	80,400	0,0402	0,0804	3
124	RUA CAETITÉ	SÃO RAFAEL	206,000	412,000	0,206	0,412	6
125	RUA 21 DE ABRIL	SÃO RAFAEL	71,300	142,600	0,0713	0,1426	3
126	TRAVESSA SANTOS DUMONT	SÃO RAFAEL	82,000	164,000	0,082	0,164	3
127	RUA JUVENCIO ROCHA	SÃO RAFAEL	134,000	268,000	0,134	0,268	3
128	RUA SÃO RAFAEL	SÃO RAFAEL	142,000	284,000	0,142	0,284	6
129	RUA MANOEL MESSIAS SR	SÃO RAFAEL	121,000	242,000	0,121	0,242	6
130	RUA TELMINO DO PRADO FERNANDES SR	SÃO RAFAEL	150,000	300,000	0,150	0,300	6
131	RUA ANTÔNIO PEREIRA DE CASTRO SR	SÃO RAFAEL	164,000	328,000	0,164	0,328	6
132	RUA JOÃO GOULART SR	SÃO RAFAEL	298,000	596,000	0,298	0,596	6
133	RUA MIGUEL CALMON SR	SÃO RAFAEL	193,000	386,000	0,193	0,386	6
134	RUA MIGUEL FERNANDES SR	SÃO RAFAEL	206,000	412,000	0,206	0,412	6
135	RUA OTÁVIO MANGABEIRA SR	SÃO RAFAEL	216,000	432,000	0,216	0,432	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

136	RUA MANOEL GUIMARÃES PRATES SR	SÃO RAFAEL	240,000	480,000	0,240	0,480	3
137	TRAVESSA MIGUEL CALMON SR	SÃO RAFAEL	168,000	336,000	0,168	0,336	6
138	RUA DR. HERMENEGIL DO DE CASTRO	SÃO RAFAEL	453,000	906,000	0,453	0,906	6
139	RUA GETÚLIO VARGAS SR	SÃO RAFAEL	70,200	140,400	0,070	0,140	6
140	RUA GODOFREDO GUEDES SR	SÃO RAFAEL	80,100	160,200	0,080	0,160	6
141	RUA JOÃO GOULART CB	CASTELO BRANCO	492,000	984,000	0,492	0,984	6
142	RUA MIGUEL CALMON CB	CASTELO BRANCO	476,000	952,000	0,476	0,952	6
143	RUA MIGUEL FERNANDES CB	CASTELO BRANCO	462,000	924,000	0,462	0,924	6
144	RUA OTÁVIO MANGABEIRA	CASTELO BRANCO	448,000	896,000	0,448	0,896	6
145	RUA MANOEL GUIMARÃES PRATES CB	CASTELO BRANCO	436,000	872,000	0,436	0,872	6
146	AVENIDA CENTENÁRIO CB	CASTELO BRANCO	228,000	456,000	0,228	0,456	6
147	RUA DOM PEDRO I CB	CASTELO BRANCO	230,000	460,000	0,230	0,460	3
148	RUA 13 DE AGOSTO	CASTELO BRANCO	57,900	115,800	0,058	0,116	6
149	AVENIDA RUI BARBOSA CB	CASTELO BRANCO	230,000	460,000	0,230	0,460	6
150	RUA JJ SEABRA	CENTRO	238,000	476,000	0,238	0,476	6
151	RUA CASTRO ALVES	CENTRO	587,000	1174,000	0,587	1,174	6
152	RUA TOBIAS DE CASTRO C	CENTRO	362,000	724,000	0,362	0,724	6
153	PRAÇA JK	CENTRO	153,000	306,000	0,153	0,306	6
154	RUA GETÚLIO VARGAS C	CENTRO	418,000	836,000	0,418	0,836	6
155	RUA GODOFREDO GUEDES C	CENTRO	607,000	1214,000	0,607	1,214	6
156	RUA GERCINO COELHO	CENTRO	592,000	1184,000	0,592	1,184	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

157	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	337,000	674,000	0,337	0,674	6
158	RUA 2 DE JULHO	CENTRO	435,000	870,000	0,435	0,870	3
159	RUA JOAQUIM GUIMARÃES	CENTRO	433,000	866,000	0,433	0,866	3
160	RUA FRANCISCO VELASQUEZ SANTIAGO	CENTRO	309,000	618,000	0,309	0,618	6
161	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA	CENTRO	378,000	756,000	0,378	0,756	3
162	RUA GUILHERME DE CASTRO	CENTRO	395,000	790,000	0,395	0,790	3
163	RUA OTÁVIO MANGABEIRA C	CENTRO	264,000	528,000	0,264	0,528	6
164	RUA MIGUEL FERNANDES C	CENTRO	271,000	542,000	0,271	0,542	6
165	RUA MIGUEL CALMON C	CENTRO	203,000	406,000	0,203	0,406	6
166	TRAVESSA 01 C	CENTRO	98,000	196,000	0,098	0,196	6
167	RUA JOÃO GOULART C	CENTRO	170,000	340,000	0,170	0,340	6
168	RUA GUIMARÃES E SILVA	CENTRO	171,000	342,000	0,171	0,342	3
169	TRAVESSA FILEMENA CATUABA	CENTRO	71,900	143,800	0,072	0,144	3
170	TRAVESSA 02 C	CENTRO	81,900	163,800	0,082	0,164	3
171	RUA MONSHENOR TOBIAS	CENTRO	230,000	460,000	0,230	0,460	6
172	RUA EUJÁCIO DE CASTRO	CENTRO	302,000	604,000	0,302	0,604	3
173	RUA SEVERIANO CARDOSO	CENTRO	523,000	1046,000	0,523	1,046	3
174	RUA AURORA	CENTRO	178,000	356,000	0,178	0,356	6
175	RUA VALDEMIR JOÃO DA SILVA	CENTRO	132,000	264,000	0,132	0,264	6
176	RUA TRAVESSA PEDRO ROCHA FERNANDES	CENTRO	99,700	199,400	0,100	0,199	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

177	RUA DR JOAQUIM VENÂNCIO DE CASTRO	CENTRO	505,000	1010,000	0,505	1,010	3
178	RUA PRESIDENTE DUTRA	CENTRO	267,000	534,000	0,267	0,534	6
179	AV RUI BARBOSA C	CENTRO	638,000	1276,000	0,638	1,276	6
180	RUA COSME DE FARIAS	CENTRO	224,000	448,000	0,224	0,448	6
181	RUA 13 DE AGOSTO C	CENTRO	345,000	690,000	0,345	0,690	6
182	RUA DOM PEDRO I C	CENTRO	119,000	238,000	0,119	0,238	3
183	RUA ANTÔNIO CÂNDIDO XAVIER C	CENTRO	245,000	490,000	0,245	0,490	6
184	TRAVESSA SÃO RAFAEL	CENTRO	167,000	334,000	0,167	0,334	6
185	AV CENTENÁRIO	CENTRO	344,000	688,000	0,344	0,688	6
186	TRAVESSA LAURO DE FREITA 1	CENTRO	54,200	108,400	0,054	0,108	3
187	TRAVESSA LAURO DE FREITA 2	CENTRO	55,500	111,000	0,056	0,111	3
188	TRAVESSA CANIDÉ	CENTRO	100,000	200,000	0,100	0,200	3
189	RUA DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	CENTRO	209,000	418,000	0,209	0,418	3
190	RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	CENTRO	214,000	428,000	0,214	0,428	6
191	RUA CELCINA DE CARVALHO	CENTRO	184,000	368,000	0,184	0,368	6
192	RUA AFONSO DE CASTRO	CENTRO	388,000	776,000	0,388	0,776	6
193	TV AFONSO DE CASTRO	CENTRO	35,100	70,200	0,035	0,070	6
194	RUA SÃO JOSÉ	CENTRO	411,000	822,000	0,411	0,822	6
195	RUA CORONEL PEDRO DE RIBEIRO DE CARVALHO	CENTRO	207,000	414,000	0,207	0,414	3
196	TRAVESSA JOAQUIM GUIMARÃES JUNIOR	CENTRO	158,000	316,000	0,158	0,316	3
197	RUA AMARALINA	CENTRO	221,000	442,000	0,221	0,442	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

198	TRAVESSA VIEIRA DE MELO	CENTRO	120,000	240,000	0,120	0,240	6
199	RUA 01 MV	MATO VERDE	106,000	212,000	0,106	0,212	3
200	RUA MANOEL GUIMARÃES PRATES	MATO VERDE	158,000	316,000	0,158	0,316	3
201	RUA OSÓRIO DE PRADO FERNANDES	MATO VERDE	472,000	944,000	0,472	0,944	3
202	RUA CEL FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	MATO VERDE	980,000	1960,000	0,980	1,960	6
203	RUA SINÉSIO CIRINO DA COSTA	MATO VERDE	375,000	750,000	0,375	0,750	6
204	RUA PORFÍLIO DE CASTRO MV	MATO VERDE	841,000	1682,000	0,841	1,682	3
205	RUA JOSIAS BRITO GONDIM MV	MATO VERDE	849,000	1698,000	0,849	1,698	3
206	RUA AMADO MAGALHÃES	MATO VERDE	679,000	1358,000	0,679	1,358	3
207	RUA NICOLAU RIBEIRO	MATO VERDE	680,000	1360,000	0,680	1,360	3
208	RUA JOSÉ RAIMUNDO SILVA	MATO VERDE	580,000	1160,000	0,580	1,160	6
209	RUA PROFESSOR ADEMAR RAMOS	MATO VERDE	484,000	968,000	0,484	0,968	3
210	RUA 02 MV	MATO VERDE	275,000	550,000	0,275	0,550	3
211	RUA JOÃO PAULO II	MATO VERDE	193,000	386,000	0,193	0,386	3
212	RUA 03 MV	MATO VERDE	199,000	398,000	0,199	0,398	3
213	RUA 04 MV	MATO VERDE	44,900	89,800	0,045	0,090	3
214	RUA HERMENEGIL DO CARDOSO DE CASTRO	MATO VERDE	249,000	498,000	0,249	0,498	6
215	AV RUI BARBOSA MV	MATO VERDE	768,000	1536,000	0,768	1,536	6
216	RUA ARNALDO CARDOSO COUTINHO	MATO VERDE	597,000	1194,000	0,597	1,194	6
217	RUA DOM PEDRO I	MATO VERDE	527,000	1054,000	0,527	1,054	3
218	MARGEM 01 BR 430		1807,000	3614,000	1,807	3,614	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

219	MARGEM 02 BR 430	1645,000	3290,000	1,645	3,290	6
TOTAL		61.269,200	122.495,000	61,525	123,049	

EXTENSÃO E COMPRIMENTOS DO CENTRO URBANO DE RIACHO DE SANTANA							
ID	RUA	COMUNIDADE	DISTÂNCIA (m)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (m)	DISTÂNCIA (km)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (Km)	QTD DE VARRIÇÃO
1	Rua 1	CAMBAITÓ	257,947	515,894	0,258	0,516	2
2	Rua 2	CAMBAITÓ	178,416	356,832	0,178	0,357	2
3	Rua 3	CAMBAITÓ	200,502	401,004	0,201	0,401	2
4	Rua 4	CAMBAITÓ	240,144	480,288	0,240	0,480	2
5	Rua 5	CAMBAITÓ	152,521	305,042	0,153	0,305	2
6	Rua 6	CAMBAITÓ	199,871	399,742	0,200	0,400	2
7	Rua 1	BOTUQUARA	200,293	400,586	0,200	0,401	2
8	Rua 2	BOTUQUARA	107,346	214,692	0,107	0,215	2
9	Rua 3	BOTUQUARA	57,553	115,106	0,058	0,115	2
10	Rua 4	BOTUQUARA	203,010	406,020	0,203	0,406	2
11	Rua 5	BOTUQUARA	90,665	181,330	0,091	0,181	2
12	Rua 6	BOTUQUARA	95,552	191,104	0,096	0,191	2
13	Rua 7	BOTUQUARA	151,620	303,240	0,152	0,303	2
14	Rua 8	BOTUQUARA	29,052	58,104	0,029	0,058	2
15	Rua 1	AGRESTE	495,398	990,796	0,495	0,991	2
16	Rua 2	AGRESTE	319,623	639,246	0,320	0,639	2
17	Rua 3	AGRESTE	59,818	119,636	0,060	0,120	2
18	Rua 4	AGRESTE	113,301	226,602	0,113	0,227	2
19	Rua 1	BOQUEIRÃO DAS POMBAS	237,000	474,000	0,237	0,474	2
20	Rua 2	BOQUEIRÃO DAS POMBAS	110,000	220,000	0,110	0,220	2
21	Rua 3	BOQUEIRÃO DAS POMBAS	59,500	119,000	0,060	0,119	2
22	Rua 1	PAU SANGUE	230,000	460,000	0,230	0,460	2
23	Rua 2	PAU SANGUE	230,000	460,000	0,230	0,460	2
24	Rua	PÉ DO MORRO	361,607	723,214	0,362	0,723	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

25	Rua B	PÉ DO MORRO	107,824	215,648	0,108	0,216	2
26	Rua C	PÉ DO MORRO	93,700	187,400	0,094	0,187	2
27	Rua D	PÉ DO MORRO	46,500	93,000	0,047	0,093	2
28	TV 01	PÉ DO MORRO	59,070	118,140	0,059	0,118	2
29	Rua 1	LAGUNAS	466,000	932,000	0,466	0,932	2
30	Rua 2	LAGUNAS	261,000	522,000	0,261	0,522	2
31	Rua 3	LAGUNAS	211,000	422,000	0,211	0,422	2
32	Rua 4	LAGUNAS	341,000	682,000	0,341	0,682	2
33	Rua 5	LAGUNAS	152,000	304,000	0,152	0,304	2
34	Rua 6	LAGUNAS	151,000	302,000	0,151	0,302	2
35	Rua 7	LAGUNAS	151,000	302,000	0,151	0,302	2
36	Rua 8	LAGUNAS	62,500	125,000	0,063	0,125	2
37	Rua 9	LAGUNAS	148,000	296,000	0,148	0,296	2
38	Rua 10	LAGUNAS	43,400	86,800	0,043	0,087	2
39	Rua 11	LAGUNAS	129,000	258,000	0,129	0,258	2
40	Rua 12	LAGUNAS	326,000	652,000	0,326	0,652	2
41	Rua 13	LAGUNAS	270,000	540,000	0,270	0,540	2
42	Rua 1	SANTA RITA	328,000	656,000	0,328	0,656	2
43	Rua 2	SANTA RITA	73,200	146,400	0,073	0,146	2
44	Rua 3	SANTA RITA	43,700	87,400	0,044	0,087	2
45	Rua 4	SANTA RITA	304,000	608,000	0,304	0,608	2
46	Rua 5	SANTA RITA	455,000	910,000	0,455	0,910	2
47	Rua 6	SANTA RITA	124,000	248,000	0,124	0,248	2
48	Rua 7	SANTA RITA	60,500	121,000	0,061	0,121	2
49	Rua 8	SANTA RITA	87,200	174,400	0,087	0,174	2
50	Rua 9	SANTA RITA	99,800	199,600	0,100	0,200	2
51	Rua 10	SANTA RITA	112,000	224,000	0,112	0,224	2
52	Rua 11	SANTA RITA	122,000	244,000	0,122	0,244	2
53	Rua	SANTA RITA	52,700	105,400	0,053	0,105	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

	12						
54	Rua 13	SANTA RITA	319,000	638,000	0,319	0,638	2
55	Rua 1	VESPERINA	399,000	798,000	0,399	0,798	2
56	Rua 2	VESPERINA	230,000	460,000	0,230	0,460	2
57	Rua 3	VESPERINA	268,000	536,000	0,268	0,536	2
58	Rua 4	VESPERINA	214,000	428,000	0,214	0,428	2
59	Rua 5	VESPERINA	151,000	302,000	0,151	0,302	2
60	Rua 6	VESPERINA	162,000	324,000	0,162	0,324	2
61	Rua 7	VESPERINA	68,600	137,200	0,069	0,137	2
62	Rua 8	VESPERINA	59,800	119,600	0,060	0,120	2
63	Rua 9	VESPERINA	166,000	332,000	0,166	0,332	2
64	Rua 10	VESPERINA	150,000	300,000	0,150	0,300	2
65	Rua 11	VESPERINA	36,500	73,000	0,037	0,073	2
66	Rua 1	CAMPINAS	332,000	664,000	0,332	0,664	2
67	Rua 2	CAMPINAS	329,000	658,000	0,329	0,658	2
68	Rua 3	CAMPINAS	158,000	316,000	0,158	0,316	2
TOTAL		12.304,733	24.609,466	12,305	24,609		

PLANILHA DE EXTENSÃO E COMPRIMENTO DAS RUAS
PAVIMENTADAS DAS COMUNIDADES RURAIS DE RIACHO DE
SANTANA

COMUNIDADE	SOMA DE DISTÂNCIA (M)	SOMA DE DISTÂNCIA (KM)	SOMA DE DISTÂNCIA IDA E VOLTA (M)	SOMA DE DISTÂNCIA IDA E VOLTA (KM)	QTD DE VARRIÇÃO
AGRESTE	988,140	0,988	1976,280	1,976	2
BOTUQUARA	935,091	0,935	1870,182	1,870	2
COMBAITÓ	1229,401	1,229	2458,802	2,459	2
LAGUNAS	2711,900	2,712	5423,800	5,424	2
SANTA RITA	2181,100	2,181	4362,200	4,362	2
VESPERINA	1904,900	1,905	3809,800	3,810	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

BOQUEIRÃO DAS POMBAS	406,500	0,407	813,000	0,813	2
PAU SANGUE	460,000	0,460	920,000	0,920	2
PÉ DO MORRO	668,701	0,669	1337,402	1,337	2
CAMPINAS	819,000	0,819	1638,000	1,638	2
TOTAL GERAL	12304,733	12,305	24.609,466	24,609	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO III
PLANILHA DE EXTENSÃO E COMPRIMENTO DAS RUAS
DIVISÃO POR QUANTIDADE DE DIAS DE VARRIÇÃO

VARRIÇÃO OS 06 DIAS DA SEMANA

ID	RUA	BAIRRO	DISTÂNCIA (m)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (m)	DISTÂNCIA (km)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (Km)	QTD DE VARRIÇÃO
26	AV BELÉM	BELÉM	1139	2278	1,139	2,278	6
32	RUA ULDORICO CARVALHO GONDIM	BELÉM	713	1426	0,713	1,426	6
35	RUA 13 B	BELÉM	376	752	0,376	0,752	6
36	RUA 14 B	BELÉM	351	702	0,351	0,702	6
38	RUA 16 B	BELÉM	178	356	0,178	0,356	6
46	RUA 24 B	BELÉM	183	366	0,183	0,366	6
64	RUA 01 AB	ALTO DA BOA VISTA	295	590	0,295	0,59	6
74	RUA TELMINO DO PRADO FERNANDES VM	VILA MARIA	493	986	0,493	0,986	6
80	RUA SINÉISO CIRINO	VILA MARIA	259	518	0,259	0,518	6
84	RUA MANOEL MESSIAS	VILA MARIA	644	1288	0,644	1,288	6
113	RUA TOBIAS DE CASTRO	PERAL	122	244	0,122	0,244	6
114	RUA 12 P	PERAL	338	676	0,338	0,676	6
124	RUA CAETITÉ	SÃO RAFAEL	206	412	0,206	0,412	6
128	RUA SÃO RAFAEL	SÃO RAFAEL	142	284	0,142	0,284	6
129	RUA MANOEL MESSIAS SR	SÃO RAFAEL	121	242	0,121	0,242	6
130	RUA TELMINO DO PRADO FERNANDES SR	SÃO RAFAEL	150	300	0,15	0,3	6
131	RUA ANTÔNIO PEREIRA DE CASTRO SR	SÃO RAFAEL	164	328	0,164	0,328	6
132	RUA JOÃO GOULART SR	SÃO RAFAEL	298	596	0,298	0,596	6
133	RUA MIGUEL CALMON SR	SÃO RAFAEL	193	386	0,193	0,386	6
134	RUA MIGUEL FERNANDES SR	SÃO RAFAEL	206	412	0,206	0,412	6
135	RUA OTÁVIO MANGABEIRA SR	SÃO RAFAEL	216	432	0,216	0,432	6
137	TRAVESSA MIGUEL CALMON SR	SÃO RAFAEL	168	336	0,168	0,336	6
138	RUA DR. HERMENEGILDO DE CASTRO	SÃO RAFAEL	453	906	0,453	0,906	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

139	RUA GETÚLIO VARGAS SR	SÃO RAFAEL	70,2	140,4	0,07	0,14	6
140	RUA GODOFREDO GUEDES SR	SÃO RAFAEL	80,1	160,2	0,08	0,16	6
141	RUA JOÃO GOULART CB	CASTELO BRANCO	492	984	0,492	0,984	6
142	RUA MIGUEL CALMON CB	CASTELO BRANCO	476	952	0,476	0,952	6
143	RUA MIGUEL FERNANDES CB	CASTELO BRANCO	462	924	0,462	0,924	6
144	RUA OTÁVIO MANGABEIRA	CASTELO BRANCO	448	896	0,448	0,896	6
145	RUA MANOEL GUIMARÃES PRATES CB	CASTELO BRANCO	436	872	0,436	0,872	6
146	AVENIDA CENTENÁRIO CB	CASTELO BRANCO	228	456	0,228	0,456	6
148	RUA 13 DE AGOSTO	CASTELO BRANCO	57,9	115,8	0,058	0,116	6
149	AVENIDA RUI BARBOSA CB	CASTELO BRANCO	230	460	0,23	0,46	6
150	RUA JJ SEABRA	CENTRO	238	476	0,238	0,476	6
151	RUA CASTRO ALVES	CENTRO	587	1174	0,587	1,174	6
152	RUA TOBIAS DE CASTRO C	CENTRO	362	724	0,362	0,724	6
153	PRAÇA JK	CENTRO	153	306	0,153	0,306	6
154	RUA GETÚLIO VARGAS C	CENTRO	418	836	0,418	0,836	6
155	RUA GODOFREDO GUEDES C	CENTRO	607	1214	0,607	1,214	6
156	RUA GERCINO COELHO	CENTRO	592	1184	0,592	1,184	6
157	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	337	674	0,337	0,674	6
160	RUA FRANCISCO VELASQUEZ SANTIAGO	CENTRO	309	618	0,309	0,618	6
163	RUA OTÁVIO MANGABEIRA C	CENTRO	264	528	0,264	0,528	6
164	RUA MIGUEL FERNANDES C	CENTRO	271	542	0,271	0,542	6
165	RUA MIGUEL CALMON C	CENTRO	203	406	0,203	0,406	6
166	TRAVESSA 01 C	CENTRO	98	196	0,098	0,196	6
167	RUA JOÃO GOULART C	CENTRO	170	340	0,17	0,34	6
171	RUA MONSHENOR TOBIAS	CENTRO	230	460	0,23	0,46	6
174	RUA AURORA	CENTRO	178	356	0,178	0,356	6
175	RUA VALDEMIR JOÃO DA SILVA	CENTRO	132	264	0,132	0,264	6
176	RUA TRAVESSA PEDRO ROCHA FERNANDES	CENTRO	99,7	199,4	0,1	0,199	6
178	RUA PRESIDENTE DUTRA	CENTRO	267	534	0,267	0,534	6
179	AV RUI BARBOSA C	CENTRO	638	1276	0,638	1,276	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

180	RUA COSME DE FARIAS	CENTRO	224	448	0,224	0,448	6
181	RUA 13 DE AGOSTO C	CENTRO	345	690	0,345	0,69	6
183	RUA ANTÔNIO CÂNDIDO XAVIER C	CENTRO	245	490	0,245	0,49	6
184	TRAVESSA SÃO RAFAEL	CENTRO	167	334	0,167	0,334	6
185	AV CENTENÁRIO	CENTRO	344	688	0,344	0,688	6
190	RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	CENTRO	214	428	0,214	0,428	6
191	RUA CELCINA DE CARVALHO	CENTRO	184	368	0,184	0,368	6
192	RUA AFONSO DE CASTRO	CENTRO	388	776	0,388	0,776	6
193	TV AFONSO DE CASTRO	CENTRO	35,1	70,2	0,035	0,07	6
194	RUA SÃO JOSÉ	CENTRO	411	822	0,411	0,822	6
198	TRAVESSA VIEIRA DE MELO	CENTRO	120	240	0,12	0,24	6
202	RUA CEL FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	MATO VERDE	980	1960	0,98	1,96	6
203	RUA SINÉSIO CIRINO DA COSTA	MATO VERDE	375	750	0,375	0,75	6
208	RUA JOSÉ RAIMUNDO SILVA	MATO VERDE	580	1160	0,58	1,16	6
214	RUA HERMENEGILDO CARDOSO DE CASTRO	MATO VERDE	249	498	0,249	0,498	6
215	AV RUI BARBOSA MV	MATO VERDE	768	1536	0,768	1,536	6
216	RUA ARNALDO CARDOSO COUTINHO	MATO VERDE	597	1194	0,597	1,194	6
218	MARGEM 01 BR 430		1807	3614	1,807	3,614	6
219	MARGEM 02 BR 430		1645	3290	1,645	3,29	6

VARRIÇÃO OS 03 DIAS DA SEMANA

ID	RUA	BAIRRO	DISTÂNCIA (m)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (m)	DISTÂNCIA (km)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (Km)	QTD DE VARRIÇÃO
1	RUA VIOLETA	JARDIM IMPERIAL I	684	1368	0,684	1,368	3
2	RUA 01 JI	JARDIM IMPERIAL I	452	904	0,452	0,904	3
3	RUA 02 JI	JARDIM IMPERIAL I	452	904	0,452	0,904	3
4	RUA 03 JI	JARDIM IMPERIAL I	668	1336	0,668	1,336	3
5	RUA 04 JI	JARDIM IMPERIAL I	649	1298	0,649	1,298	3
6	RUA 05 JI	JARDIM IMPERIAL I	182	364	0,182	0,364	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

7	RUA 08 JI	JARDIM IMPERIAL	229	458	0,229	0,458	3
8	RUA 09 JI	JARDIM IMPERIAL	172	344	0,172	0,344	3
9	RUA 10 JI	JARDIM IMPERIAL	114	228	0,114	0,228	3
10	RUA 11 JI	JARDIM IMPERIAL	426	852	0,426	0,852	3
11	RUA 12 JI	JARDIM IMPERIAL	74	148	0,074	0,148	3
12	RUA 13 JI	JARDIM IMPERIAL	49,7	99,4	0,05	0,099	3
13	RUA 14 JI	JARDIM IMPERIAL	198	396	0,198	0,396	3
14	RUA 15 JI	JARDIM IMPERIAL	113	226	0,113	0,226	3
15	RUA 16 JI	JARDIM IMPERIAL	133	266	0,133	0,266	3
16	AV ALTO DA AABB	VILA CELESTE	668	1336	0,668	1,336	3
17	RUA 02 VC	VILA CELESTE	135	270	0,135	0,27	3
18	RUA 03 VC	VILA CELESTE	207	414	0,207	0,414	3
19	RUA 04 VC	VILA CELESTE	236	472	0,236	0,472	3
20	RUA 05 VC	VILA CELESTE	105	210	0,105	0,21	3
21	RUA 06 VC	VILA CELESTE	98,6	197,2	0,099	0,197	3
22	RUA 07 VC	VILA CELESTE	80,2	160,4	0,08	0,16	3
23	RUA 08 VC	VILA CELESTE	67	134	0,067	0,134	3
24	RUA 09 VC	VILA CELESTE	102	204	0,102	0,204	3
25	AV 18 VC	VILA CELESTE	508	1016	0,508	1,016	3
27	RUA 01 B	BELÉM	616	1232	0,616	1,232	3
28	RUA 02 B	BELÉM	539	1078	0,539	1,078	3
29	RUA 05 B	BELÉM	53,6	107,2	0,054	0,107	3
30	RUA 06 B	BELÉM	51,6	103,2	0,052	0,103	3
31	RUA 07 B	BELÉM	54,6	109,2	0,055	0,109	3
33	RUA 11 B	BELÉM	61,1	122,2	0,061	0,122	3
34	RUA 12 B	BELÉM	67,7	135,4	0,068	0,135	3
37	RUA 15 B	BELÉM	91,6	183,2	0,092	0,183	3
39	RUA 17 B	BELÉM	61,3	122,6	0,061	0,123	3
40	RUA 18 B	BELÉM	13	26	0,013	0,026	3
41	RUA 19 B	BELÉM	178	356	0,178	0,356	3
42	RUA 20 B	BELÉM	82	164	0,082	0,164	3
43	RUA 21 B	BELÉM	101	202	0,101	0,202	3
44	RUA 22 B	BELÉM	234	468	0,234	0,468	3
45	RUA 23 B	BELÉM	342	684	0,342	0,684	3
47	RUA 25 B	BELÉM	119	238	0,119	0,238	3
48	RUA 26 B	BELÉM	196	392	0,196	0,392	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

49	RUA 27 B	BELÉM	121	242	0,121	0,242	3
50	RUA 32 B	BELÉM	177	354	0,177	0,354	3
51	RUA 33 B	BELÉM	286	572	0,286	0,572	3
52	RUA 34 B	BELÉM	275	550	0,275	0,55	3
53	RUA 35 B	BELÉM	191	382	0,191	0,382	3
54	RUA 37 B	BELÉM	182	364	0,182	0,364	3
55	RUA 39 B	BELÉM	145	290	0,145	0,29	3
56	AV. BENVINDO JOSÉ VIEIRA	ALTO DA BOA VISTA	951	1902	0,951	1,902	3
57	AV. ANTÔNIO DE CASTRO FILHO	ALTO DA BOA VISTA	644	1288	0,644	1,288	3
58	RUA FRANCISCO DA ROCHA PRATES	ALTO DA BOA VISTA	215,7	431,4	0,216	0,431	3
59	RUA JOSÉ TEIXEIRA SOARES	ALTO DA BOA VISTA	225	450	0,225	0,45	3
60	RUA PROFA. NILVA FRANCISCA DOS SANTOS REIS	ALTO DA BOA VISTA	95,6	191,2	0,096	0,191	3
61	RUA PROFA. GLAUCIA MARIA SANTOS MIRANDA	ALTO DA BOA VISTA	102	204	0,102	0,204	3
62	RUA JUCÉLIO TIAGO ZETÓLIS	ALTO DA BOA VISTA	95,7	191,4	0,096	0,191	3
63	RUA JOSÉ MENDES COSTA	ALTO DA BOA VISTA	102	204	0,102	0,204	3
65	RUA TERTULIANO DE CASTRO COUTINHO	ALTO DA BOA VISTA	339	678	0,339	0,678	3
66	AV. DO AGRICULTOR	ALTO DA BOA VISTA	1348	2696	1,348	2,696	3
67	RUA 03 AB	ALTO DA BOA VISTA	273	546	0,273	0,546	3
68	RUA 04 AB	ALTO DA BOA VISTA	217	434	0,217	0,434	3
69	RUA 01 SF	SÃO FÉLIX	277	554	0,277	0,554	3
70	RUA 02 SF	SÃO FÉLIX	141,7	283,4	0,142	0,283	3
71	RUA 03 SF	SÃO FÉLIX	128	256	0,128	0,256	3
72	RUA 04 SF	SÃO FÉLIX	121	242	0,121	0,242	3
73	RUA 08 SF	SÃO FÉLIX	165	330	0,165	0,33	3
75	RUA ANTÔNIO PEREIRA DE CASTRO VM	VILA MARIA	146	292	0,146	0,292	3
76	RUA MIGUEL CALMON VM	VILA MARIA	294	588	0,294	0,588	3
77	RUA 02 VM	VILA MARIA	294	588	0,294	0,588	3
78	RUA OTÁVIO MANGABEIRA VM	VILA MARIA	559	1118	0,559	1,118	3
79	RUA 03 VM	VILA MARIA	113	226	0,113	0,226	3
81	RUA 04 VM	VILA MARIA	221	442	0,221	0,442	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

82	RUA PORFÍRIO DE CASTRO	VILA MARIA	216	432	0,216	0,432	3
83	RUA JOSIAS BRITO GONDIM	VILA MARIA	212	424	0,212	0,424	3
85	RUA GUIOMAR DE CARVALHO	VILA MARIA	234	468	0,234	0,468	3
86	RUA OLGA GENTIL DE CASTRO	VILA MARIA	355	710	0,355	0,71	3
87	RUA BEATRIZ DE CASTRO	VILA MARIA	394	788	0,394	0,788	3
88	RUA 05 VM	VILA MARIA	172	344	0,172	0,344	3
89	RUA 06 VM	VILA MARIA	121	242	0,121	0,242	3
90	RUA 07 VM	VILA MARIA	187	374	0,187	0,374	3
91	RUA 13 DE MAIO	PERAL	182	364	0,182	0,364	3
92	RUA 15 DE NOVEMBRO	PERAL	122	244	0,122	0,244	3
93	RUA 01 P	PERAL	98,3	196,6	0,098	0,197	3
94	RUA LIBERDADE	PERAL	389	778	0,389	0,778	3
95	RUA 02 P	PERAL	99	198	0,099	0,198	3
96	RUA 03 P	PERAL	207	414	0,207	0,414	3
97	RUA 04 P	PERAL	67,8	135,6	0,068	0,136	3
98	RUA 13 DE MAIO	PERAL	272	544	0,272	0,544	3
99	RUA DOS SONHOS	PERAL	167	334	0,167	0,334	3
100	RUA 7 DE SETEMBRO	PERAL	312	624	0,312	0,624	3
101	RUA 05 P	PERAL	78	156	0,078	0,156	3
102	RUA OSVALDO CÂNDIDO XAVIER	PERAL	210	420	0,21	0,42	3
103	RUA 06 P	PERAL	90,7	181,4	0,091	0,181	3
104	RUA 07 P	PERAL	41,8	83,6	0,042	0,084	3
105	TRAVESSA 13 DE MAIO	PERAL	182	364	0,182	0,364	3
106	RUA 08 P	PERAL	98,9	197,8	0,099	0,198	3
107	RUA 09 P	PERAL	96,7	193,4	0,097	0,193	3
108	RUA 10 P	PERAL	76,5	153	0,077	0,153	3
109	JOAQUIM G SILVA	PERAL	290	580	0,29	0,58	3
110	RUA 11 P	PERAL	431	862	0,431	0,862	3
111	TV 01	PERAL	31,6	63,2	0,032	0,063	3
112	TV 02	PERAL	30,4	60,8	0,03	0,061	3
115	RUA 13 P	PERAL	87,1	174,2	0,087	0,174	3
116	RUA 14 P	PERAL	88,9	177,8	0,089	0,178	3
117	RUA 15 P	PERAL	82,7	165,4	0,083	0,165	3
118	RUA 17 P	PERAL	187	374	0,187	0,374	3
119	RUA 18 P	PERAL	46,7	93,4	0,047	0,093	3
120	RUA 19 P	PERAL	59,7	119,4	0,0597	0,1194	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

121	RUA 20 P	PERAL	37,8	138	0,138	0,276	3
122	RUA 21 P	PERAL	161	139	0,139	0,278	3
123	RUA 22 P	PERAL	40,2	140	0,14	0,28	3
125	RUA 21 DE ABRIL	SÃO RAFAEL	71,3	142,6	0,071	0,143	3
126	TRAVESSA SANTOS DUMONT	SÃO RAFAEL	82	164	0,082	0,164	3
127	RUA JUVENCIO ROCHA	SÃO RAFAEL	134	268	0,134	0,268	3
136	RUA MANOEL GUIMARÃES PRATES SR	SÃO RAFAEL	240	480	0,24	0,48	3
147	RUA DOM PEDRO I CB	CASTELO BRANCO	230	460	0,23	0,46	3
158	RUA 2 DE JULHO	CENTRO	435	870	0,435	0,87	3
159	RUA JOAQUIM GUIMARÃES	CENTRO	433	866	0,433	0,866	3
161	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA	CENTRO	378	756	0,378	0,756	3
162	RUA GUILHERME DE CASTRO	CENTRO	395	790	0,395	0,79	3
168	RUA GUIMARÃES E SILVA	CENTRO	171	342	0,171	0,342	3
169	TRAVESSA FILEMENA CATUABA	CENTRO	71,9	143,8	0,072	0,144	3
170	TRAVESSA 02 C	CENTRO	81,9	163,8	0,082	0,164	3
172	RUA EUJÁCIO DE CASTRO	CENTRO	302	604	0,302	0,604	3
173	RUA SEVERIANO CARDOSO	CENTRO	523	1046	0,523	1,046	3
177	RUA DR JOAQUIM VENÂNCIO DE CASTRO	CENTRO	505	1010	0,505	1,01	3
182	RUA DOM PEDRO I C	CENTRO	119	238	0,119	0,238	3
186	TRAVESSA LAURO DE FREITA 1	CENTRO	54,2	108,4	0,054	0,108	3
187	TRAVESSA LAURO DE FREITA 2	CENTRO	55,5	111	0,056	0,111	3
188	TRAVESSA CANIDÉ	CENTRO	100	200	0,1	0,2	3
189	RUA DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	CENTRO	209	418	0,209	0,418	3
195	RUA CORONEL PEDRO DE RIBEIRO DE CARVALHO	CENTRO	207	414	0,207	0,414	3
196	TRAVESSA JOAQUIM GUIMARÃES JUNIOR	CENTRO	158	316	0,158	0,316	3
197	RUA AMARALINA	CENTRO	221	442	0,221	0,442	3
199	RUA 01 MV	MATO VERDE	106	212	0,106	0,212	3
200	RUA MANOEL GUIMARÃES PRATES	MATO VERDE	158	316	0,158	0,316	3
201	RUA OSÓRIO DE PRADO FERNANDES	MATO VERDE	472	944	0,472	0,944	3
204	RUA PORFÍLIO DE CASTRO MV	MATO VERDE	841	1682	0,841	1,682	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

205	RUA JOSIAS BRITO GONDIM MV	MATO VERDE	849	1698	0,849	1,698	3
206	RUA AMADO MAGALHÃES	MATO VERDE	679	1358	0,679	1,358	3
207	RUA NICOLAU RIBEIRO	MATO VERDE	680	1360	0,68	1,36	3
209	RUA PROFESSOR ADEMAR RAMOS	MATO VERDE	484	968	0,484	0,968	3
210	RUA 02 MV	MATO VERDE	275	550	0,275	0,55	3
211	RUA JOÃO PAULO II	MATO VERDE	193	386	0,193	0,386	3
212	RUA 03 MV	MATO VERDE	199	398	0,199	0,398	3
213	RUA 04 MV	MATO VERDE	44,9	89,8	0,045	0,09	3
217	RUA DOM PEDRO I	MATO VERDE	527	1054	0,527	1,054	3

VARRIÇÃO OS 02 DIAS DA SEMANA

COMUNIDADE	SOMA DE DISTÂNCIA (M)	SOMA DE DISTÂNCIA (KM)	SOMA DE DISTÂNCIA IDA E VOLTA (M)	SOMA DE DISTÂNCIA IDA E VOLTA (KM)	QTD DE VARRIÇÃO
AGRESTE	988,140	0,988	1976,280	1,976	2
BOTUQUARA	935,091	0,935	1870,182	1,870	2
COMBAITÓ	1229,401	1,229	2458,802	2,459	2
LAGUNAS	2711,900	2,712	5423,800	5,424	2
SANTA RITA	2181,100	2,181	4362,200	4,362	2
VESPERINA	1904,900	1,905	3809,800	3,810	2
BOQUEIRÃO DAS POMBAS	406,500	0,407	813,000	0,813	2
PAU SANGUE	460,000	0,460	920,000	0,920	2
PÉ DO MORRO	668,701	0,669	1337,402	1,337	2
CAMPINAS	819,000	0,819	1638,000	1,638	2





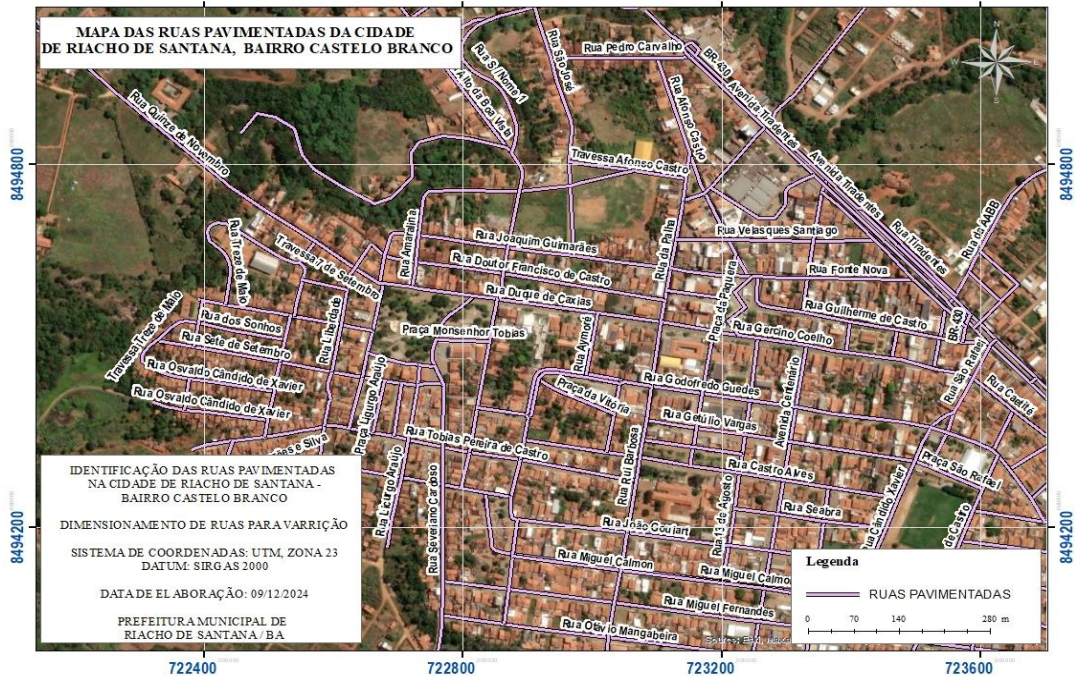
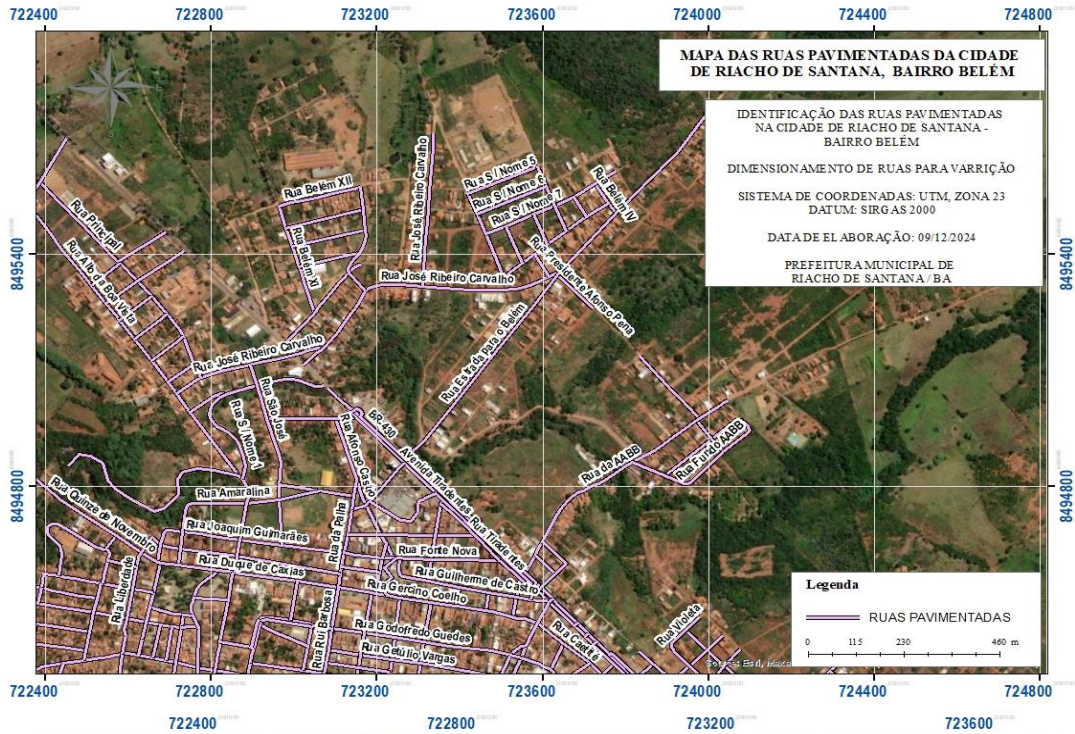
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO IV
MAPA DAS RUAS DO CENTRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS DE
RIACHO DE SANTANA PARA COLETA DE LIXO



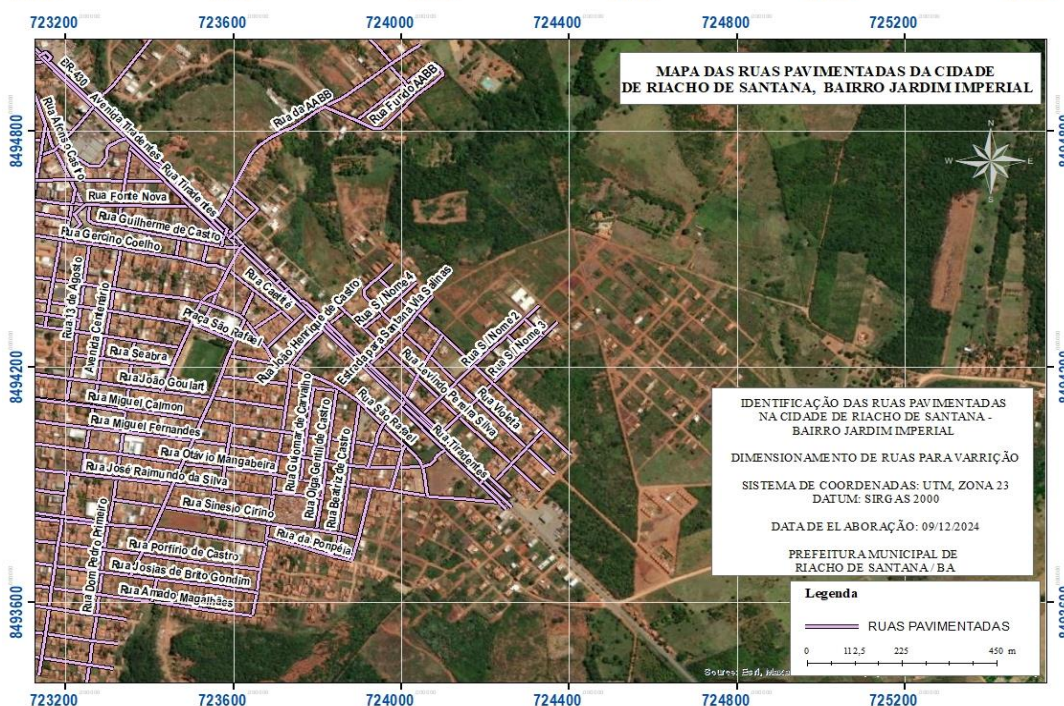
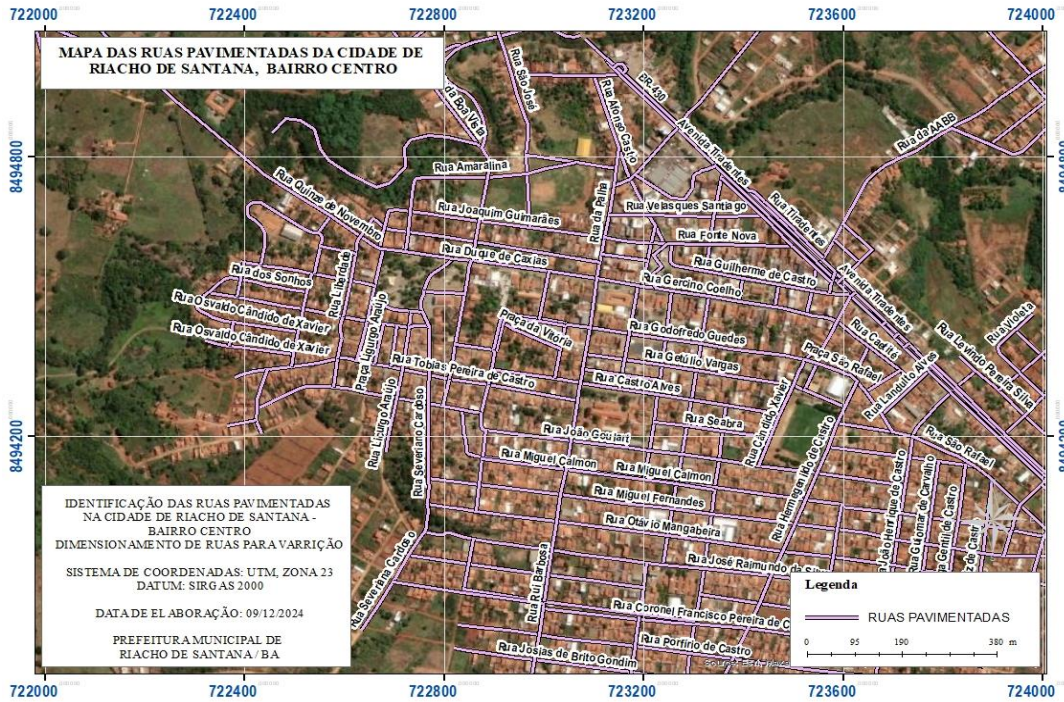


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



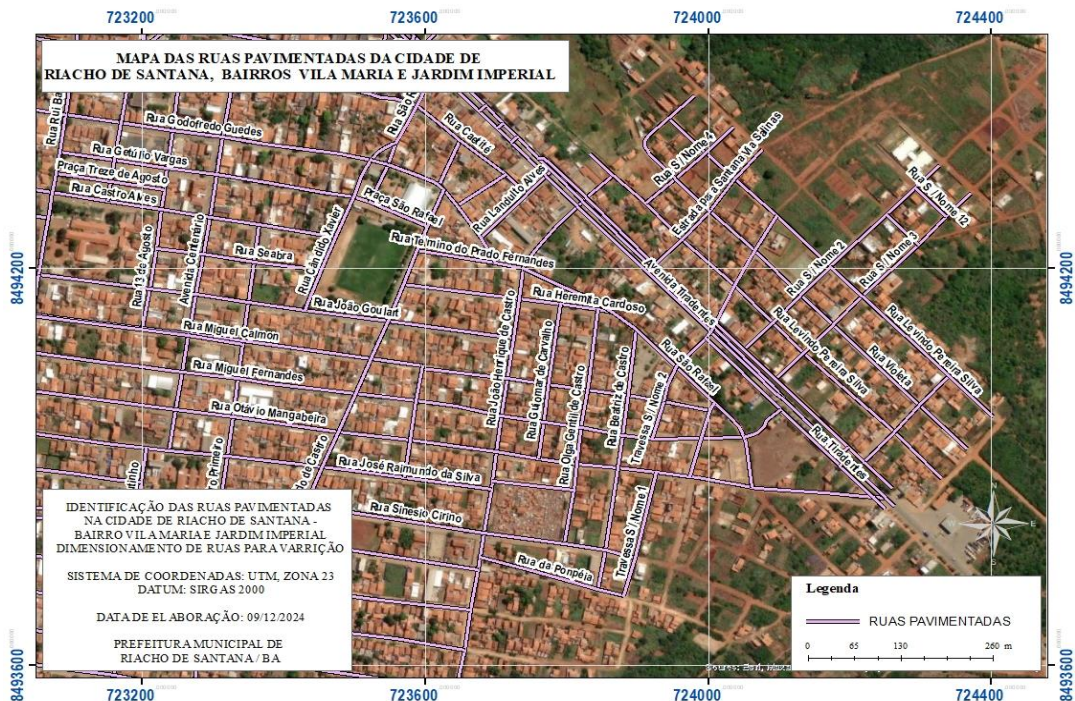
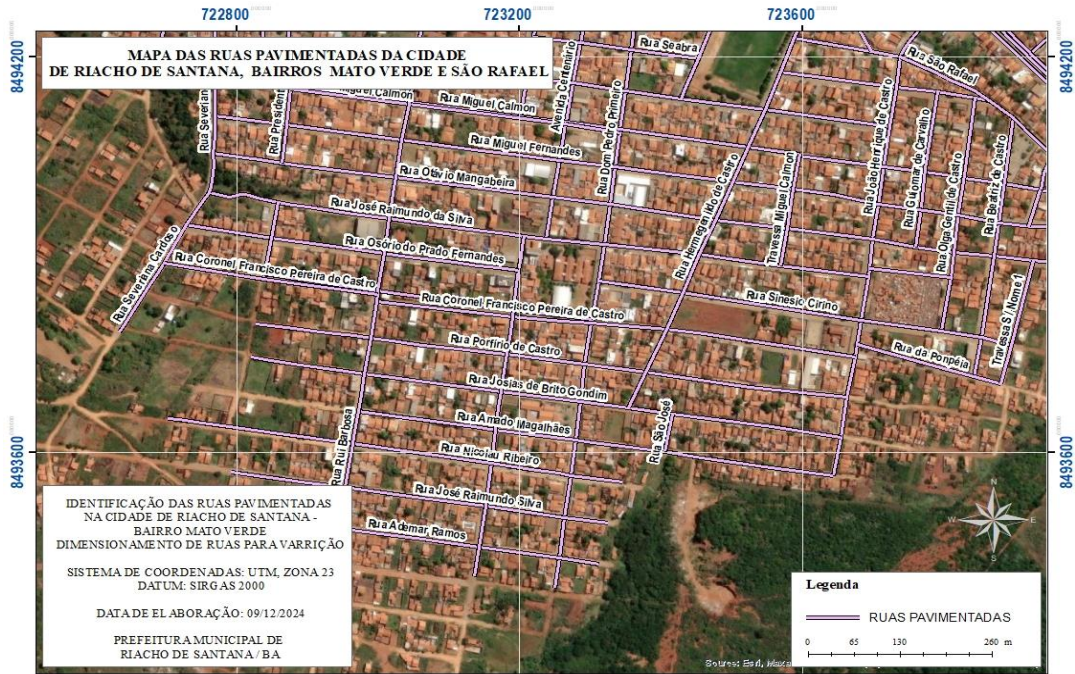


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



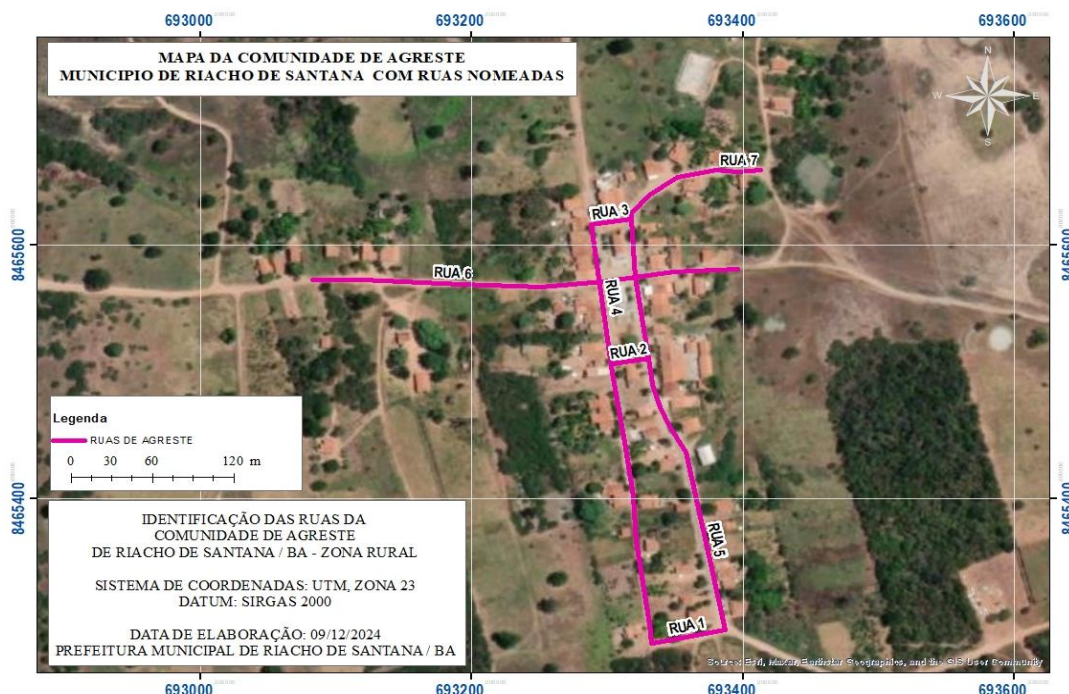


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



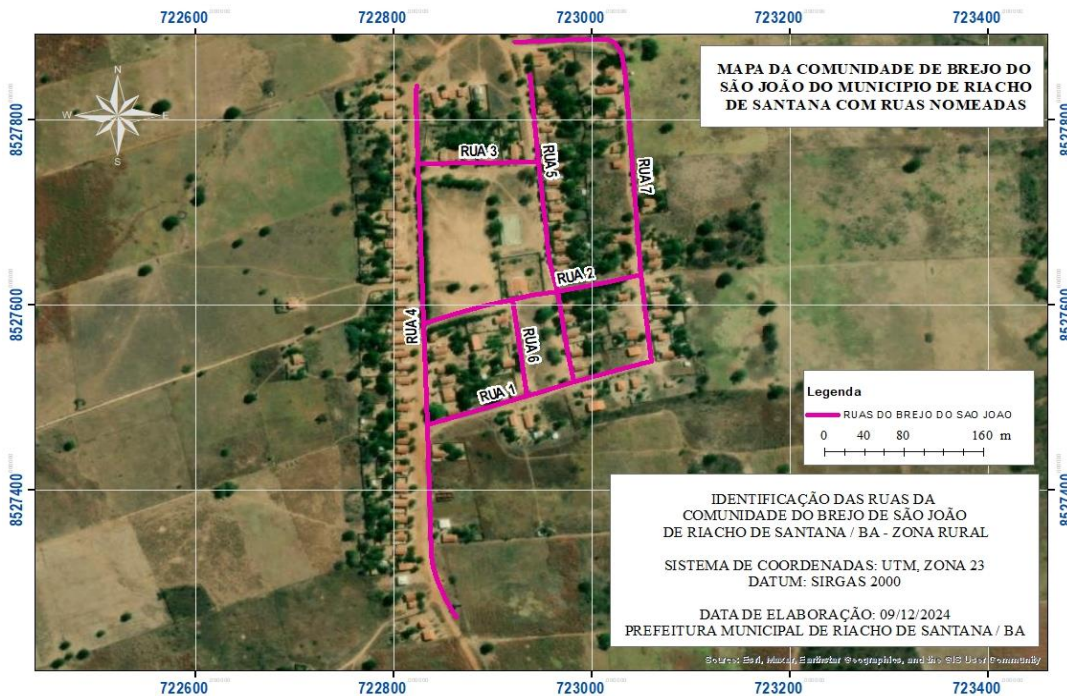
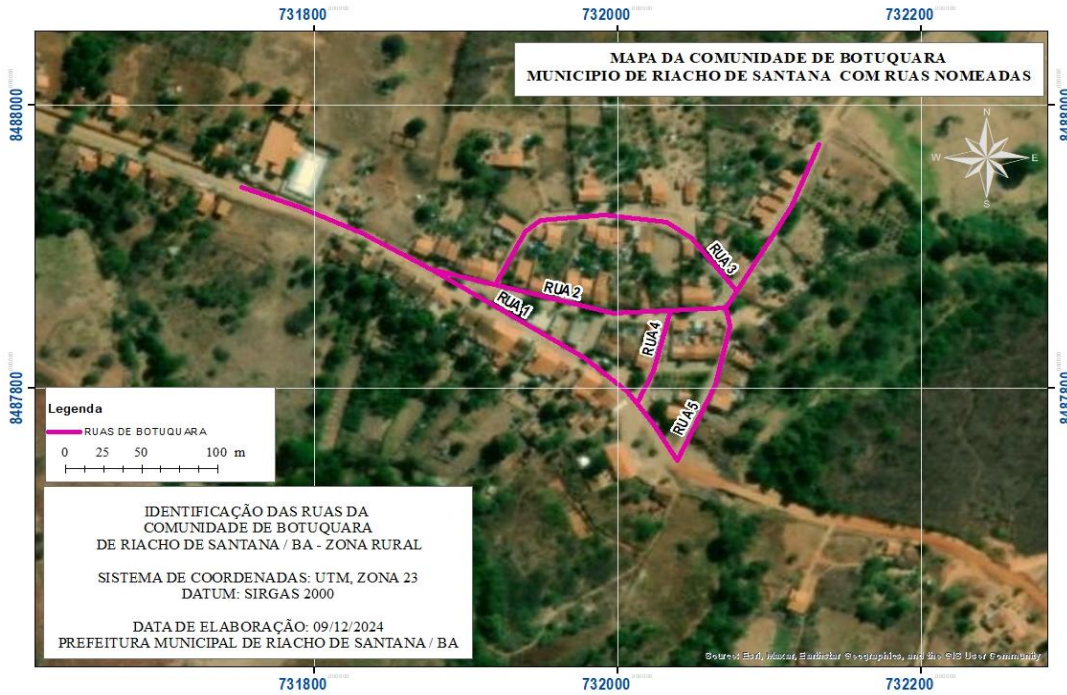


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



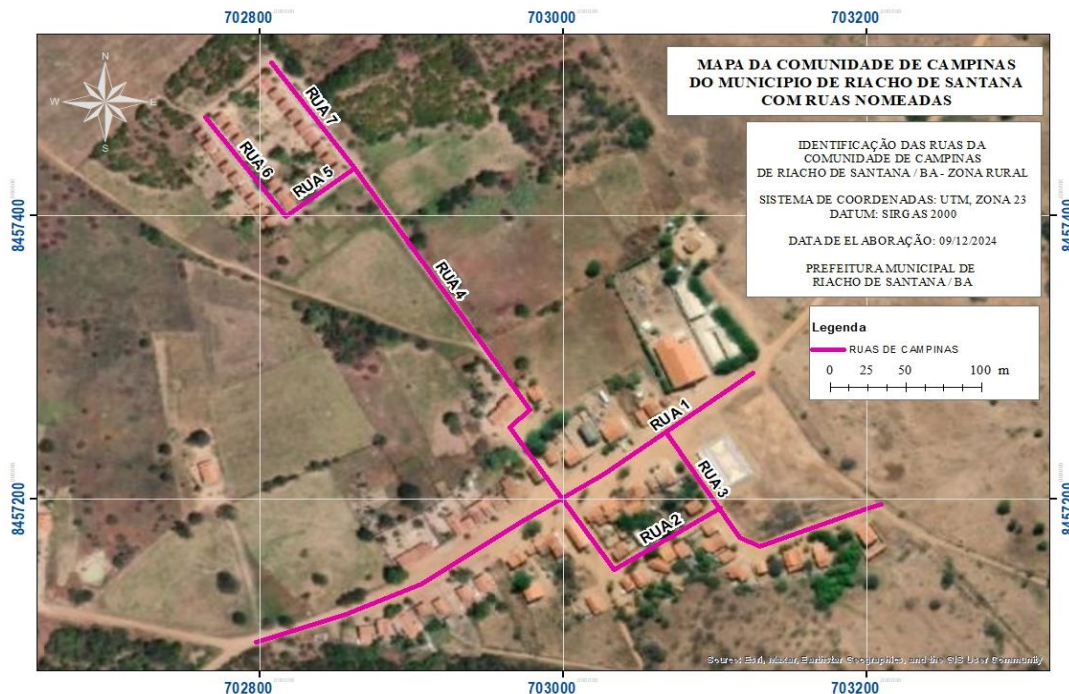


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



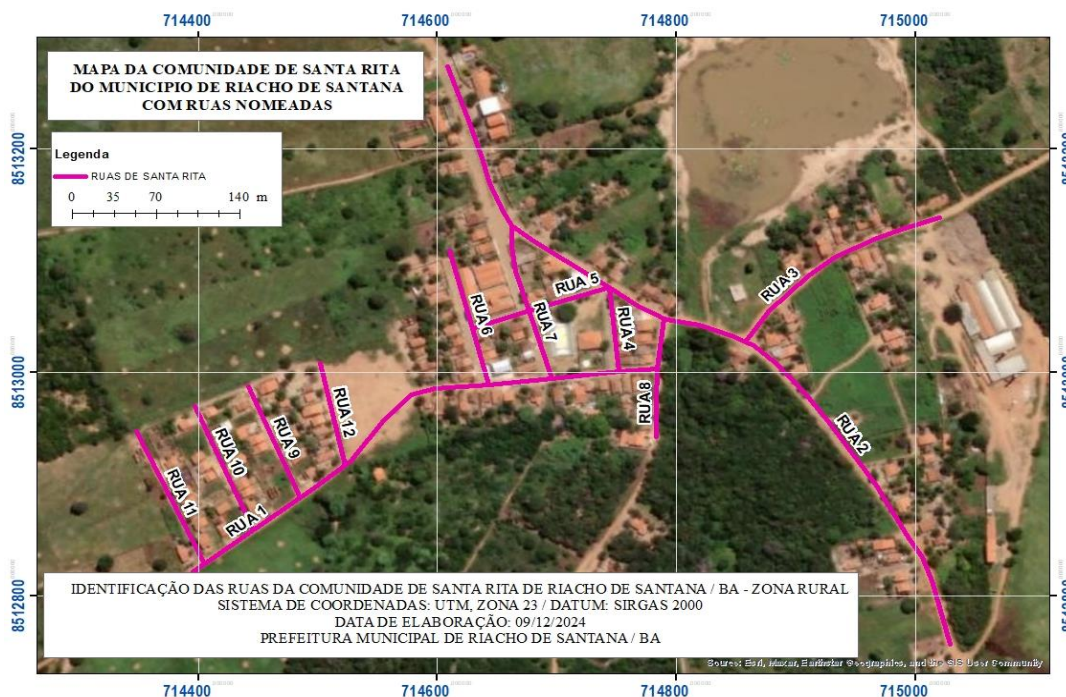
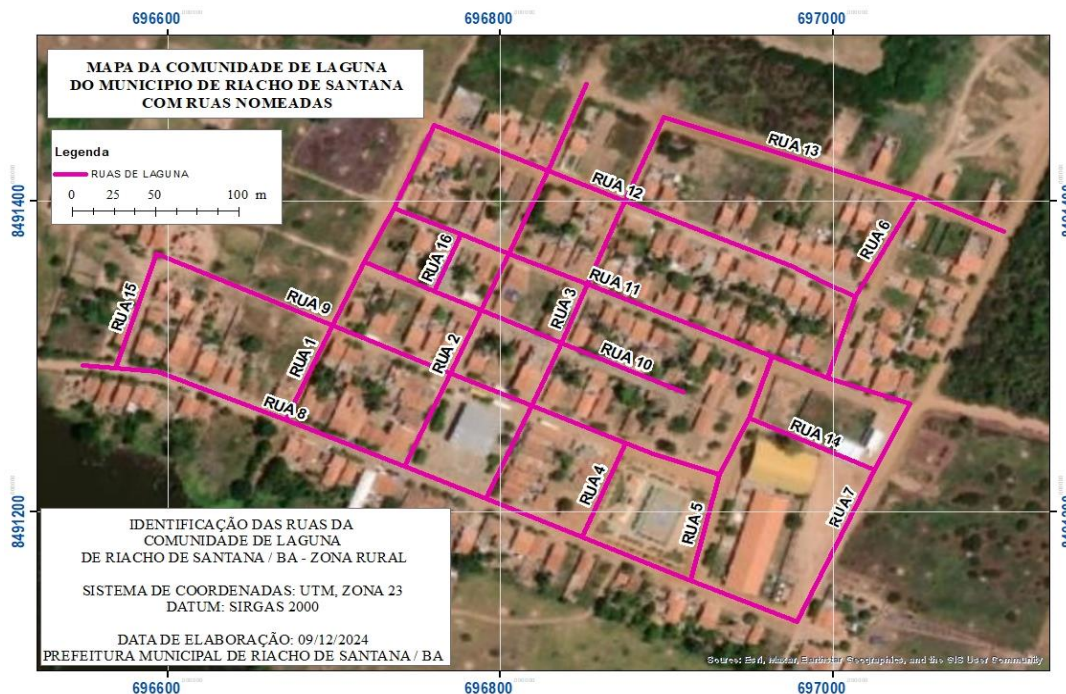


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60



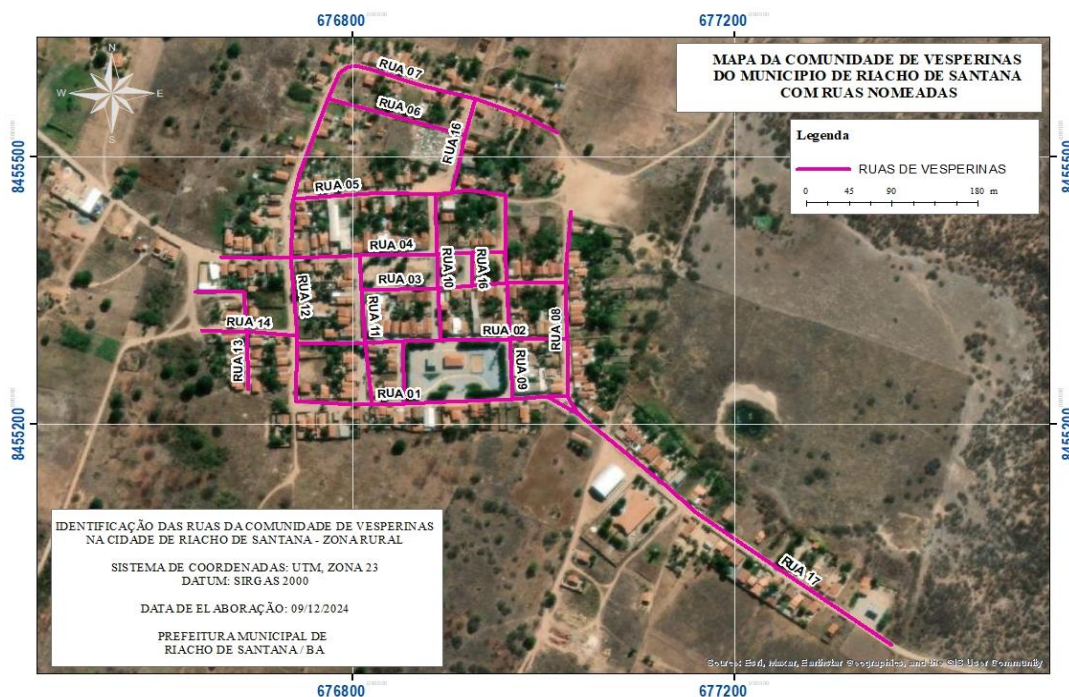
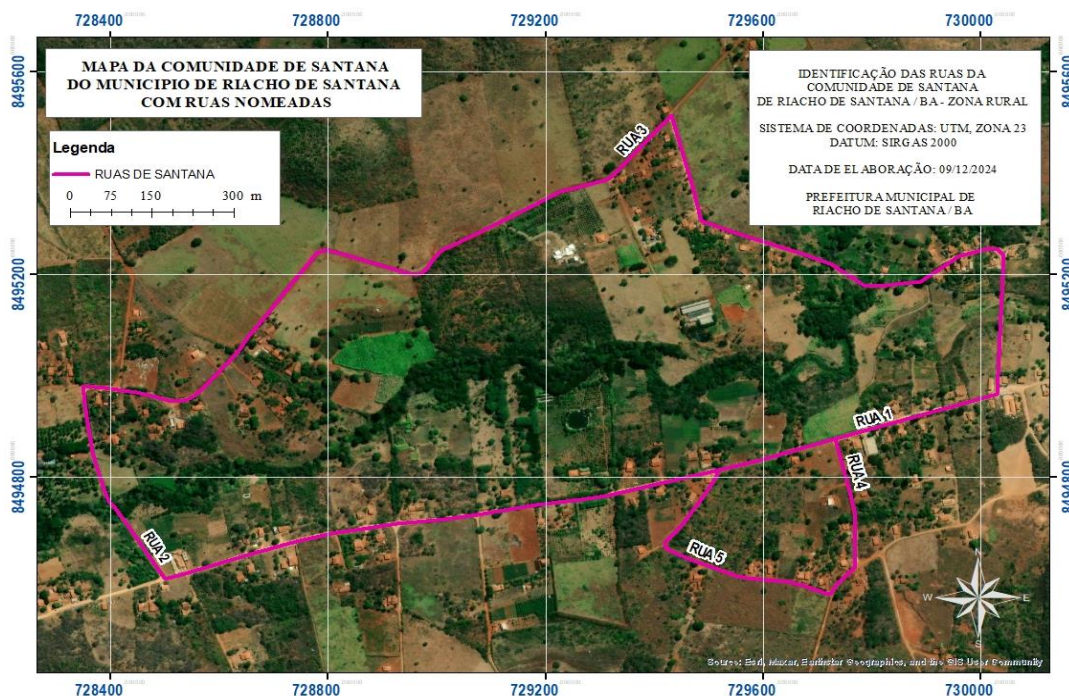


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO V

21. PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional	
4	Data Base da Categoria	
5	Convenção Coletiva	
6	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Insalubridade	
C	Adicional de Periculosidade	
Total		-

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	-
B	Férias e Adicional de Férias	-
Total		-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		-
B	Salário Educação		-
C	SAT		-
D	SESC ou SESI		-
E	SENAI - SENAC		-
F	SEBRAE		-
G	INCRA		-
H	FGTS		-
Total			-

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-
Total		-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-
Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		-

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

		-
4.2	Substituto na Intra jornada	-
Total		-

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Fardamento	
B	Equipamentos de Proteção Individual	
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		-
B	Lucro		-
C	Tributos		-
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS		-
	C.1.B. COFINS		-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS		-
Total			-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

Subtotal (A + B +C+ D + E)		-
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
Valor Total por Empregado		-
Valor da Hora		-





À Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - BA | Agente de Contratação
Concorrência Eletrônica Nº 003/2025 | Processo Administrativo Nº 014/2025
Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de escola
em tempo integral FNDE escola de 9 salas térrea no município de Riacho de Santana –
Bahia.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Riacho de Santana – Bahia, 21 de março de 2025.

Ilmo. Sr. Agente de Contratação do Município de Riacho de Santana – Bahia.

A empresa NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.609.085/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sra. Jucinete de Oliveira Brandão, portadora da Carteira de Identidade Nº 4792404 e do CPF Nº 592.924.825-72, e por intermédio de sua advogada e bastante procuradora (procuração em anexo I), vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 **I M P U G N A R** os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DA LEGITIMIDADE

wilmateles.adv@gmail.com | Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

No que tange a legitimidade para impugnação, é possível que, qualquer pessoa possa ser parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do Art. 164, do mesmo diploma legal.

A legislação pertinente prescreve que o prazo para impugnar edital de licitação por irregularidade o pedido, deve ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Conforme se extrai do presente Edital a sessão pública se dará em 27/03/2025 (quinta-feira), assim, o prazo final seria dia 24/03/2025 (segunda-feira). Desta forma, eis que tempestiva a presente impugnação.

II – DOS FATOS

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, nos deparamos com as exigências formuladas nos itens listados abaixo que veem assim redacionados:

8.6.2. Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica operacional, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.6.3. Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, registrado no CREA ou CAU, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão do responsável técnico indicado para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

8.6.4. Considera-se compatível com objeto desta licitação, para efeitos dos atestados técnico operacional, a comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentário objeto do contrato, conforme descrição e quantitativos apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1 Tabela 1 - Item 8.6.4 - atestado de capacidade técnica operacional.

Item	Serviço	Unid.	Quant. Total	Comprovação Mínima (50%)
1	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA UNIDADES ESCOLARES - ENGENHEIRO ELETRICISTA	M ²	3589,39	1794,70
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE COBERTURA - ENGENHEIRO CIVIL	KG	72705,6	36352,80
3	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA - ENGENHEIRO CIVIL	M ²	591,5	295,75
4	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM - ENGENHEIRO CIVIL	M ²	1990,52	995,26
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO - ENGENHEIRO CIVIL	M ³	240,13	120,07
6	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM POLIIOCIANURATO (PIR) OU POLIURETANO (PU) - ENGENHEIRO CIVIL	M ²	2404,96	1202,48
7	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS OU ESMERALDA EM PLACAS	M ²	1626,24	813,12
8	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO FCK 20 OU SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL	M ³	582,60	291,30
9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM	M ²	2347,5	1173,75

8.6.4.1. Para que não aconteça uma desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução é vedado o somatório de atestados para obtenção de qualificação técnica profissional/operacional, entendendo que os itens de maior relevância da edificação objeto dessa licitação é proporcional para apenas uma obra

8.6.5. Considera-se compatível com objeto desta licitação, para efeitos atestado de capacidade técnica profissional, a comprovação da execução dos itens previsto na planilha orçamentário objeto do contrato, conforme descrição na tabela a seguir:

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

Tabela 2 - Item 8.6.5 - atestado de capacidade técnica profissional.

Item	Serviço	Unid.
1	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA UNIDADES ESCOLARES - ENGENHEIRO ELETRICISTA	M2
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA DE COBERTURA - ENGENHEIRO CIVIL	KG
3	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA - ENGENHEIRO CIVIL	M2
4	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM - ENGENHEIRO CIVIL	M2
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO - ENGENHEIRO CIVIL	M3
6	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM POLIISOCIANURATO (PIR) OU POLIURETANO (PU) - ENGENHEIRO CIVIL	M2
7	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO FCK 20 OU SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL	M3
8	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM	M2

8.6.5.1. Para que não aconteça uma desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução é vedado o somatório de atestados para obtenção de qualificação técnica profissional/operacional, entendendo que os itens de maior relevância da edificação objeto dessa licitação é proporcional para apenas uma obra.

8.6.6. Justificativa técnica para adoção de quantitativos mínimos na qualificação técnico profissional e operacional:

8.6.6.1 A especificação de quantitativos mínimos para comprovação de experiência exigidos nos Itens tem como finalidade minimizar riscos ao Erário, uma vez que não há como a Administração avaliar se as empresas/profissionais responsáveis técnicos envolvidos tenham experiência com determinada matéria na quantidade próxima ao que a Administração deseja contratar sem tal exigência. A exigência no quantitativo mínimo para o presente certame está fundamentada, também, na necessidade de execução simultânea de vários serviços ao mesmo tempo e com isso há necessária demonstração de capacidade operacional e técnica. A não cobrança de tais quantitativos representa fragilidade do processo de escolha, pois poderão ingressar

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

no certame empresas que tenham pouca (ou nenhuma) experiência nos serviços objeto desta Licitação. As exigências de quantitativos mínimos encontram respaldo no Acórdão 244/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263.

Sucedem que, tais exigências são **ABSOLUTAMENTE ILEGAIS**, pois afrontam às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

III – DA ILEGALIDADE

A) Dos itens 8.6.4.1 e 8.6.5.1

De acordo com o Artigo 15, III, da Lei nº 14.133/2021, temos que:

“A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes critérios: [...] III – comprovação de que a licitante possui capacidade técnica-operacional para executar o objeto do contrato, mediante **ATESTADOS FORNECIDOS por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.”**

O Tribunal de Contas da União (TCU) reforçou, através do **ACÓRDÃO 1153/2024** –

wilmateles.adv@gmail.com | Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

PLENÁRIO, que a vedação ao somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional deve estar restrita a casos específicos. A Administração Pública para tal exigência deveria **DEMONSTRAR TECNICAMENTE** como o aumento de quantitativos resultaria, incontestavelmente, em maior complexidade técnica ou desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução.

“Na análise do caso específico, o TCU avaliou a complexidade de uma obra de engenharia, destacando fatores como desafios técnicos, logísticos e de gerenciamento. **Mesmo em uma contratação de quase R\$ 100 milhões, os serviços e quantidades a serem executados não justificavam a necessidade de comprovação de capacidade técnica em um único atestado.**”

A decisão enfatizou que a simples afirmação de que a aptidão técnica não pode ser demonstrada por mais de um atestado é **INSUFICIENTE**. Ao final, o Tribunal concluiu que tal exigência só seria válida se a Administração pudesse provar que a soma dos atestados aumentaria significativamente a complexidade técnica ou causaria desproporção nos prazos de execução, conforme os seguintes critérios:

1. **Aumento da complexidade técnica:** A obra ou serviço deve ter um aumento significativo de dificuldade técnica devido ao aumento dos quantitativos.
2. **Desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução:** Deve haver um claro descompasso entre as quantidades de serviços a serem executados e os prazos disponíveis, exigindo maior capacidade operativa e gerencial da licitante.

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

A questão jurídica central é a interpretação do artigo 15, III, da Lei 14.133/2021, que trata da comprovação de capacidade técnica-operacional em processos licitatórios. A Administração deve justificar tecnicamente qualquer vedação ao somatório de atestados, **OBSERVANDO CRITERIOSAMENTE OS PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO E DA COMPETITIVIDADE.**

Tendo em vista a decisão do Acórdão 1153/2024 – Plenário, em determinar que em obras de quase R\$ 100 milhões, os serviços e quantidades a serem executados não justificavam a necessidade de comprovação de capacidade técnica em um único atestado.

O curioso e também comprometedor foi que a justificativa dada pela administração para a vedação de utilização de mais de um atestado para comprovação técnica e operacional foi justamente o critério que permite a utilização de mais de um atestado de acordo com Acórdão 1153/2024 – Plenário, § 2º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e também com o artigo 15, III, da Lei 14.133/2021. Senão vejamos:

Justificativa Edital:

A exigência no quantitativo mínimo para o presente certame está fundamentada, também, na necessidade de execução simultânea de vários serviços ao mesmo tempo e com isso há necessária demonstração de capacidade operacional e técnica

Acórdão 1153/2024 – Plenário:

É permitida a utilização de mais de um atestado nos casos onde empresas executaram simultaneamente múltiplas obras similares em escala e dimensão ao objeto licitado.

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





§ 2º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

Será admitida a exigência de **atestados** com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Artigo 15, III, da Lei 14.133/2021:

Observa-se que não ocorreu justificativa técnica que explique o impedimento de utilização de mais um atestado como comprovação técnica e operacional do licitante.

Outro fator técnico que tem que ser respeitado é o cronograma físico determinado em processo licitatório, o qual demonstra quais serviços serão executados mensalmente respeitando **TECNICAMENTE AS ATIVIDADES PREDECESSORAS E SUCESSORAS**. Neste mesmo sentido, a Planilha de Levantamento de Eventos demonstra as atividades a serem desempenhadas em cada período da obra. Ademais, pelo próprio objeto da obra todo o escopo será desempenhado em um único local o que não causa nenhum obstáculo ou impacto logístico.

Além disso, o objeto da obra é a construção de escola em tempo integral FNDE escola de 9 salas térrea, que terá seu escopo executado em concordância com o cronograma físico e a planilha de eventos projetada pela administração. **Todos esses fatores técnicos são o suficiente para a alteração dos itens supracitados do Edital fazendo com que seja aceita a utilização de mais de um atestado na comprovação técnica e operacional. Ademais, todo e qualquer item do Edital deve estar estritamente atrelado ao que diz a sua Lei de Regência (14.133.2021), assim como as decisões jurisprudenciais já sedimentadas. Se assim não for, o referente Edital,**

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

correrá o risco de ser alvo de denúncia nos órgãos responsáveis que atuam quando há atos administrativos que infringem a Lei de Licitações e que contrariam os princípios constitucionais.

B) Dos itens 8.6.4 e 8.6.5

De acordo com o § 1º, inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, diz:

VI - A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que itens com porcentagem de valor inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e até mesmo de itens NEM presente em planilha licitatória, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo o que deve ser banida de toda e qualquer licitação.

Senão vejamos:

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

Item 1 – EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA UNIDADES ESCOLARES - ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Foi utilizado/adicionado como item de relevância um serviço não constante na planilha orçamentária e foi atribuído uma unidade de medida e um quantitativo total para o suposto serviço. Importa ressaltar que o § 1º, inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdão 244/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263 **trazem como ordenamento a exigência de capacidade operacional e técnica restrita apenas a experiência nos serviços.**

Além de não ser um serviço previsto em planilha, fora atribuído erroneamente que somente o ENGENHEIRO ELETRICISTA fosse passível de comprovação da experiência supracitada. Ocorre que o Engenheiro Civil, com atribuições concedidas pelo **art.7º da Resolução 218/73 e NBR 5410/2005**, tem atribuições para projeto, execução e correlatos, em projetos elétricos de baixa tensão.

Item 2 – EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE COBERTURA - ENGENHEIRO CIVIL.

Foi utilizado corretamente respeitando o § 1º, inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdão 244/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263. A relevância é 15,03 % que é superior aos 4 % determinados em lei e pode ser identificado no item 1.4.11.1 da planilha orçamentária.

Item 3 – EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA - ENGENHEIRO CIVIL.

Foi utilizado um quantitativo de 591,50 m² como quantidade total do serviço, ocorre que esse quantitativo está inferior ao total planilhado. Somando os itens 1.3.1.1 (920,50), 1.3.1.2 (252,00), 1.3.1.3 (42,00) e 1.3.1.4 (297,50) chega-se ao somatório de **1512 metros** do serviço ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA.

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

Ao multiplicar 1512 m por 0,40 m (diâmetro da estaca) chega-se ao total de 604,80 m² do serviço e com isso a Comprovação Mínima (50%) a ser exigida deve ser majorada para 302,40 m² do serviço.

A relevância é 2,33 % que é inferior aos 4 % determinados em lei e pode ser identificado nos itens 1.3.1.1, 1.3.1.2, 1.3.1.3 e 1.3.1.4 da planilha orçamentária. Tal constatação demonstra que o referido item precisa ser corrigido.

Item 4 – EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM - ENGENHEIRO CIVIL.

Foi utilizado corretamente o quantitativo do serviço para atribuição do quantitativo mínimo de 50% como relevância, observa-se que o serviço está abaixo do que é previsto no § 1º, inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdão 244/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263. A relevância é 1,75 % que é inferior aos 4 % determinados em lei e pode ser identificado nos itens 1.7.2.1 e 1.7.2.3 da planilha orçamentária.

Item 5 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO - ENGENHEIRO CIVIL Foi utilizado corretamente o quantitativo do serviço para atribuição do quantitativo mínimo de 50% como relevância, observa-se que o serviço está abaixo do que é previsto no § 1º, inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdão 244/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263. A relevância é 2,23 % que é inferior aos 4 % determinados em lei e pode ser identificado nos itens 1.4.12.1.4 e 1.4.12.2.4 da planilha orçamentária.

Item 6 – TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM POLIIOCIANURATO (PIR) OU POLIURETANO (PU) - ENGENHEIRO CIVIL.

Foi utilizado corretamente respeitando o § 1º, inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdão 244/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263. A relevância é 6,20 % que é superior aos 4 % determinados em lei e pode ser identificado no item 1.7.1.1 da planilha orçamentária.

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

Item 7 – PLANTIO DE GRAMA BATATAIS OU ESMERALDA EM PLACAS

Foi utilizado corretamente o quantitativo do serviço para atribuição do quantitativo mínimo de 50% como relevância, observa-se que o serviço está abaixo do que é previsto no § 1º, inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdão 244/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263. A relevância é de apenas 0,31 % que é inferior aos 4 % determinados em lei e pode ser identificado no item 1.10.2.9 da planilha orçamentária.

NÃO FICOU IDENTIFICADO A MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA INCLUSÃO DESTE SERVIÇO COMO ITEM DE RELEVÂNCIA E COMO NÃO ESTÁ PREVISTO NA TABELA DO ITEM 8.6.5, NECESSITAMOS SABER PORQUE FOI COBRADO APENAS COMO RELEVÂNCIA OPERACIONAL DAS LICITANTES?

Item 8 – EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO FCK 20 OU SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL.

Foi utilizado corretamente respeitando o § 1º, inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdão 244/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263. A relevância é 5,10% que é superior aos 4 % determinados em lei e pode ser identificado nos itens 1.3.2.10, 1.3.3.7, 1.3.4.5, 1.3.5.6, 1.3.6.9, 1.3.7.6, 1.3.8.7, 1.3.9.3, 1.3.10.5, 1.4.1.8, 1.4.2.4, 1.4.3.4, 1.4.4.9, 1.4.5.6, 1.4.8.4, 1.4.9.3 e 1.4.10.3 da planilha orçamentária.

Item 9 – PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM.

Foi utilizado corretamente o quantitativo do serviço para atribuição do quantitativo mínimo de 50% como relevância, observa-se que o serviço está abaixo do que é previsto no § 1º, inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdão 244/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263. A relevância é 2,99 % que é inferior aos 4 % determinados em lei e pode ser identificado no item 1.10.1.2 da planilha orçamentária.

Item	Serviço	Unid.	Quant. Total	Comprovação Mínima (50%)

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342



**WILMA TELES
ADVOGADA**

1	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA UNIDADES ESCOLARES - ENGENHEIRO ELETRICISTA	M ²	3589,39	1794,70
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE COBERTURA - ENGENHEIRO CIVIL	KG	72705,6	36352,80
3	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA - ENGENHEIRO CIVIL	M ²	591,5	295,75
4	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM - ENGENHEIRO CIVIL	M ²	1990,52	995,26
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO - ENGENHEIRO CIVIL	M ³	240,13	120,07
6	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM POLIIOCIANURATO (PIR) OU POLIURETANO (PU) - ENGENHEIRO CIVIL	M ²	2404,96	1202,48
7	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS OU ESMERALDA EM PLACAS	M ²	1626,24	813,12
8	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO FCK 20 OU SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL	M ³	582,60	291,30
9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM	M ²	2347,5	1173,75

Os itens que estão abaixo do mínimo exigido a ser considerado como relevância estão em desacordo com a Lei de Regência. Nesse sentido devem ser suprimidos das exigências deste certame.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que a presente impugnação seja RECEBIDA E JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE, retificando-se o Edital nos termos que seguem:

- a) Que seja republicado o edital, corrigido no que diz respeito aos vícios apontados, e conseqüentemente a devida exclusão das exigências dos subitens: 8.6.5.1.

wilmateles.adv@gmail.com

| Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

- b) Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública, respeitando o prazo mínimo legal previsto na Lei 14.133/2021 para republicação do Edital.

Termos em que pede deferimento.

Riacho de Santana – BA, data da assinatura digital.

**WILMA
DAIANE
SILVA
SANTOS**

Assinado de forma digital por
WILMA DAIANE SILVA SANTOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=07003506000101,
ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=WILMA DAIANE SILVA
SANTOS
Dados: 2025.03.24 11:28:34
-03'00'

Wilma Daiane Silva Santos

Advogada

Especialista em Tributário

OAB/BA 47996

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

À Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - BA | Agente de Contratação
Concorrência Pública nº SRP Nº 003/2025 | Processo Administrativo Nº
014/2025 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para
construção de escola em tempo integral FNDE escola de 9 salas térrea no município de
Riacho de Santana – Bahia.

ANEXO I - PROCURAÇÃO

JUCINETE DE OLIVEIRA BRANDÃO, portador de CPF nº 592.924.825-72, na
qualidade de Sócia Administradora da empresa NEBRAN CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA nomeia e constitui sua bastante procuradora a senhora
Wilma Daiane Silva Santos (Advogada), portadora de CPF 009.252.245-96, a qual
confere poderes para representá-la perante a o procedimento Licitatório supracitado,
podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao
direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel
cumprimento deste mandato.

Feira de Santana, 21 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
JUCINETE DE OLIVEIRA BRANDAO
Data: 24/03/2025 11:16:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jucinete de Oliveira Brandão
CPF 592.924.825-72
Sócia Administradora

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de material permanente, tais como aparelho de ar condicionado, freezer, geladeira, armários, arquivos, sanduicheira, liquidificador, bateadeira, cadeiras, mesas, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias deste município.

LOTE I					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	13	UND	APARELHO DE AR SPLIT 7.000 BTUS com ciclo reverso, eficiência energética classe A, com funções turbo. Modo Sleep, Swing, timer digital 24 horas, silencioso, modo de operação resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação, com 03 velocidades de ventilação (baixa, média, alta) c/ sistema duplo de filtragem, de flexão de ar direita e esquerda, com manual, produto garantia 1 ano.		
02	28	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO até 9.000 BTUs, , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P)		
03	27	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO de 12.000 BTUs, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P) .		
04	7	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO com unidade condensadora e evaporadora com cap. 14.000 btus (modelo split) com filtro antibacteriano, compressor rotativo, função sleep e controle remoto.		
05	17	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 a 22.000 BTU, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P) .		
06	11	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 a 31.000 BTUs , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).		
07	5	UND	CLIMATIZADOR , umidificador e circulador de ar. Possui 2 recipientes com gel para resfriamento, movimentação automática das aletas, 3 velocidades e sistema coolingpad com brisa refrescante por evaporação de água com design clássico.		
08	6	UND	FREEZER VERTICAL frostfree cor branca 220w , 1 porta.		
09	17	UND	FREEZER HORIZONTAL Duas portas, degelo manual, grade interna, caixa interna em aço zincado, travamento de portas com chave, pés com rodízio, dupla função (freezer e conservação), capacidade de armazenamento de 534 l, dreno frontal externo, tensão/voltagem 220 v, 12 meses de garantia.		
10	9	UND	GELADEIRA 375L frostfree cor branca 220w , 2 portas.		
11	16	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 386 L , frostfree, 2 Portas, 220w.		
12	16	UND	GELADEIRA 300 L, FROSTFREE, 01 PORTA, 220 W.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE II					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	1	UND	APARADOR ; com prateleira, altura mínima, 78 cm, largura mínima 100 cm; profundidade mínima 30 cm; peso mínimo suportado 12 kg.		
02	10	UND	ARMÁRIO AÇO , de parede, kit IP3, com três portas, (para cozinha, cor branco)		
03	22	UND	ARMÁRIO ALTO em aço 2 portas, 4 prateleiras com chave.		
04	8	UND	ARMARIO COPA E COZINHA Armário tipo		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			gabinete/balcão de cozinha triplo com 3 portas e 3 gavetas estrutura em aço, tampo em aglomerado de 30 mm, revestido laminado plástico, com pés reguláveis de altura, dimensões aproximadamente de 120 x 80 x 50 cm (lx a x p), cor branca e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.		
05	1	UND	ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO 4 PORTAS - Tipo roupeiro de aço para vestiário – 4portas		
06	21	UND	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL , com 02 portas e 04 prateleiras c/ chave, medindo 1.90x0,80x0,40		
07	2	UND	ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO , com 14 divisórias com chave, - Cor: Cinza texturizado, Portas com reforço interno, Fechamento por pitão para uso de cadeado, Produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó.		
08	2	UND	ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO , com 16 divisórias com chave – Cor: Cinza texturizado. – Portas com reforço interno – Fechamento por pitão para uso de cadeado – Produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó.		
09	33	UND	ARMÁRIO EM MDF com 02 portas, c/chave, medindo 2.00x1,20x40 (Cor conforme pedido da Secretaria de Administração.		
10	1	UND	ARMÁRIO PARA COZINHA , em MDF, medindo 1,20x1,65		
11	7	UND	ARMÁRIO PARA COZINHA , em aço parede, com 03 portas e compartimentos. As medidas do armário são: 0,41 altura x 1,05 largura x 0,28 profundidade.		
12	65	UND	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 6 PRATELEIRAS - Estante De aço reforçada com 06 prateleiras e 04 Colunas em chapa - Na; - P/Biblioteca e arquivamento de acervo inativo; - Medindo aprox.2m x 92,5cmx 30 cm.		
13	30	UND	ARQUIVO C/ 04 GAVETAS MDF gavetas para pasta suspensa com puxadores salientes ou embutida e trilhos telescópicos, fechadura com trava simultânea para todas as gavetas, com chaves. Produto confeccionado em MDF, medidas aproximadas 1,33x0,47x0,71m (Cor conforme pedido da Secretaria de Administração.		
14	2	UND	ARQUIVO com 4 gavetões em MDF com acabamento em PVC. Material em madeira MDF 25mm com perfil de PVC na LINHA 1000. Estrutura em aço em pintura epóxi na cores cinza/preto/bege/marfim. Dimensões 47 cm x 47 cm x 122 Cm.		
15	34	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS , para pasta suspensa. Dimensões: Altura: 1,3m, Largura: 0,47m, Profundidade: 0,50m.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE III					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	7	UND	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA , composto por dois estágios de filtragem, reduzindo o cloro, os sedimentos, a cor e a turbidez da água, ideal para locais com grande consumo de água. Tensão 220 volts garantia mínima de 01 ano.		
02	9	UND	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO , com prata coloidal (fácil instalação); para Bebedouro Industrial Em Inox.		
03	4	UND	FILTRO PPF-5 , Reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra.		
04	4	UND	FILTRO T33 , com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis.		
05	8	UND	BATEDEIRA INDUSTRIAL possui durabilidade e qualidade superiores, pois conta com 3 batedores ultra-resistentes em inox e ferro fundido e tigela de 5 Litros em aço inox. Tensão 220 V Potência 400W / 600W.		
06	8	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Capacidade de 100 Litros no reservatório - Atende de 120 a 150 pessoas/hora. - 03 torneiras frontais cromadas. - Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. - Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. - Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. - Serpentina interna em aço inox 304. - Gás ecológico R 134 A. - Motor hermético. Tensão 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Dimensões aproximadas: Altura 1490 mm - Largura 402 mm - Comprimento 700 mm.		
07	17	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL Em Inox 20 litros, De Coluna Com 2 Torneiras de Água Gelada 220V filtro (TIPO Belfrio) Altura: 1,25 cm - Largura: 48 cm - Profundidade: 58 cm - Peso: 20 Kg com dimensões aproximadas		
08	6	UND	FORNO INDUSTRIAL , Forno para pizzas, bolos, pães e similares; Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso; Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente; - Acompanha 02 grades reforçada por câmara. De 150 litros.		
09	3	UND	FORNO MICRO-ONDAS Mídia Liva 20 litros branco espelhado.		
10	6	UND	FOGÃO A GÁS TIPO DOMÉSTICO -Fogão 02 bocas e forno autolimpante, 220 v – mesa de inox, grade fixa no forno com três regulagens de altura, puxador na porta do forno, corpo esmaltado cor branca, válvula de segurança no forno, capa traseira com fechamento total, acendedor elétrico e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.		
11	15	UND	FOGÃO A GÁS TIPO DOMÉSTICO Fogão 04 bocas		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			e forno autolimpante, 220 v – mesa de inox, grade fixa no forno com três regulagens de altura, puxador na porta do forno, corpo esmaltado cor branca, válvula de segurança no forno, capa traseira com fechamento total, acendedor elétrico e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.		
12	5	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO (Fogão industrial 4 bocas, sendo 2 queimadores duplos frontais e 2 queimadores simples traseiros; queimadores e grelhas em ferro fundido; mesa esmaltada à fogo com easy clean; corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; espalha chamas do queimador central em cobre. Forno isolado com lã de rocha; com duas grades; visor de vidro temperado e regulagem da chama no fogão; corpo em chapa de aço carbono em pintura eletrostática a pó fosfatizada. Dimensões aproximadas do fogão: 73 x 80 x 80 cm (A x L x P). Dimensões aproximadas do forno: 31 x 48 x 59 cm (A x L x P). Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante. Serão aceitas variações nas dimensões em até 5% para mais ou para menos, exceto em caso de comprometimento da funcionalidade do objeto ou existência de norma vinculante.		
13	9	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 3 DUPLAS E 3 SIMPLES , corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa). Dimensões aproximadas do fogão: altura: 80 cm, largura: 1,10 cm, profundidade: 82,5 cm. Dimensões aproximadas do forno: altura: 30 cm, largura: 57 cm, profundidade: 55 cm. Serão aceitas variações nas dimensões em até 5% para mais ou para menos, exceto em caso de comprometimento da funcionalidade do objeto ou existência de norma vinculante.		
14	15	UND	LIQUIDIFICADOR , copo de plástico, 4 velocidades, capacidade para 2litros, 220 wlts de potência.		
15	9	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , copo em aço inox ou alumínio, 4 velocidades, capacidade para 4litros 220 wlts de potência.		
16	6	UND	SANDUICHEIRA Master Grill Inox S-20 é ideal para quem gosta de praticidade na cozinha. Possui acabamento em inox e chapas antiaderentes de aquecimento nos dois lados. É prática, fácil de limpar e com um visual que combina com tudo. Possui 750W de potência e é 2 em 1, ou seja, pode ser usado como grill e sanduicheira		
17	2	UND	FERRO ELÉTRICO A SECO VFA1110 Preto . Salva botões Sim Potência 1200 W Dimensões (AxLxP) 15 x 12 x 24 cm Peso 0,888 Kg.		
18	3	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA , refrigerado com bandeja coletora removível capacidade 3 L: composição/material: poliestireno de alto impacto/		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			dimensões aproximadas do produto (cm)- AxLxP: 5,5 kg e funções : tripla filtragem/ garantia do fornecedor: 12 meses modo de filtragem : 3 estagios de filtragem; filtragem mecânica através de elemento de polipropileno meltblow, filtragem por absorção através de carvão ativado com prata coloidal e filtragem mecânica com elemento de polipropileno/01 torneira de água natural e 1 torneira de água gelada/ voltagem : bivolt		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE IV					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	3	UND	APARELHO CELULAR Processador Snapdragon 720G SM7125, GPU Andreno 618, 6GB de RAM, memória de 128GB, tela de 6.67", resolução 1080x2400 pixel, 335 ppi, Câmera 48MP, Resolução de gravação 4k (2160p), Wi-fi 802.11, USB Type-C 2.0, Bateria LiPo 5020 mAh.		
02	3	UND	ANTENA PARABÓLICA DIGITAL , antena parabólica 1,70m LNBF multiponto com receptor. Perfis de alumínio utilizados para a fabricação das antenas seguem criterios rigorosos de produção e qualidade, sendo produzidos com materia prima de aluminio puro, que obedece aos requisitos mais exigentes das normas nacionais e internacionais		
03	6	UND	APARELHO TELEFONE FIXO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.		
04	4	UND	MAQUINA FOTOGRAFICA Resolução 18 Mpx, tamanho da tela: 2.7 "		
05	3	UND	LANTERNA DE LED , recarregável Bivolt tipo xenom		
06	6	UND	HD EXTERNO PORTÁTIL , 1 TB ME portable, USB		
07	12	UND	ROTEADOR E REPETIDOR , Dir-809 AC 750 Mbps Dual-band com antenas externas 5dbi 3g/4g 4 portas Lan		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE V					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	505	UND	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA , sem braço, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência, com termo de garantia. Cor conforme		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			pedido da Secretaria de Administração.		
02	28	UND	CADEIRA GIRATÓRIA , Cadeira Tipo Presidente com apoio de braço - em Couro Sintético, Função Relax e Regulagem de Altura a Gás com densidade de espuma 10 cm. Assento Comprimento: 51cm Largura entre braços de dentro a dentro: 50cm Altura até o chão: 44cm - 52cm Encosto Comprimento (altura): 70cm Largura: 50cm Altura até o chão: 107cm – 115cm Braços Comprimento: 46,5cm Largura: 6,5cm Que suporta até 150kg.		
03	10	UND	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES ISSO , assento e encosto em polipropileno. Cor conforme pedido da secretaria de Administração		
04	43	UND	CADEIRA TIPO LONGARINA 4 LUGARES ISO , assento e encosto em polipropileno. Dimensões 200 cm x 50 cm x 78 cm. Cor conforme pedido da Secretaria de Administração.		
05	31	UND	CADEIRA TIPO LONGARINA 5 LUGARES , confeccionada em polipropileno, estrutura tubular em aço pintado.		
06	41	UND	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR , lisa preta, espuma injetada, 0,50mm ,acabamento em pvc, apoio de braço injetado em poliuretano, base a gás c/ relax e regulaem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90mm, largura de assento 0,49mm, largura do encosto 0,46mm com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem de assento a gás, com capa de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno, com almofadas em espuma injeta, com capa de proteção, revestimento a ser definido posteriormente.		
07	15	UND	CADEIRA FIXA PLÁSTICA . Base em aço pintura epóxi ou cromada. Assento confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 470 mm de largura, 400 mm de profundidade e espessura de 31 mm (na borda). Possui encaixes de garras para fixação. Encosto confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 465 mm de largura, 320 mm de altura e espessura de 20 mm (na borda). A fixação é feita através de encaixes. Nas cores verde cana e acabamento e pés cinza.		
08	190	UND	CADEIRA PLÁSTICA , com ou sem Braço, reforçada com pé antiderrapante. Especificações: Esta cadeira é indicada para ambientes residenciais ou públicos, como bares, hotéis, restaurantes, clubes ou escolas. Fácil de limpar, transportar e guardar, encaixando uma à outra. Peso máximo recomendado: 154 Kg- Produzida com matéria-prima 100% virgem: Garantia de qualidade do material - Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares - Possui certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normada ABNT - Compacto, leve, fácil de limpar e transportar – Produto monobloco, resistente e		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			empilhável –dimensões aproximadas (CxLxA): 55 x 54 x 74 cm.		
09	180	UND	CADEIRA PLÁSTICA , com Braço, Branca reforçada com pé antiderrapante, Especificações Esta cadeira é indicada para ambientes residenciais ou públicos, como bares, hotéis, restaurantes, clubes ou escolas, Fácil de limpar, transportar e guardar, encaixando uma à outra. Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares. Compacto, leve, fácil de limpar e transportar dimensões aproximadas (CxLxA): 55 x 54 x 74 cm Produto monobloco, resistente e empilhável possui certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normada ABNT peso máximo recomendado: 154 Kg Produzida com matéria-prima 100% virgem: Garantia de qualidade do material.		
10	2	UND	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO , multifuncional, pés emborrachados, dobradiça de aço, trava de segurança, com aproximadamente 2m de altura, capacidade 150 kg com 10 degraus (ambulatório block)		
11	2	UND	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO , multifuncional, pés emborrachados, dobradiça de aço, trava de segurança, com aproximadamente 2m de altura, capacidade 150 kg com 04 degraus (ambulatório block)		
12	20	UND	CADEIRA SECRETÁRIA , sem braço com suspensão e rodízios na cor azul ou cinza e acabamento tubular preto.		
13	64	UND	MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 1,20 em madeira MDF		
14	4	UND	MESA DE ESCRITÓRIO em madeira MDF/Similar, divisões de 3 gavetas, composição simples		
15	5	UND	MESA DE ESCRITÓRIO em madeira MDF/Similar, divisões de 4 gavetas e chaves, composição simples.		
16	5	UND	MESA EM L PARA RECEPÇÃO , com gavetas medindo aproximadamente 1.00x68x73, na cor azul ou bege.		
17	58	UND	MESA MATERIAL PLÁSTICO de boa qualidade. Medindo: 81,5 X 45,5 X 41,5. Na cor Branca.		
18	2	UND	MESA MDF com 04 lugares para criança de 02 a 03 anos (modelo pró-infância).		
19	3	UND	MESA MDF COM 03 METROS , para sala de reunião com 10 cadeiras		
20	25	UND	MESA MDF , para escritório com 2 gavetas com chave		
21	30	UND	MESA QUADRADA MATERIAL PLÁSTICO , em PVC reforçado. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 72x68x68cm.		
22	22	UND	MESA REDONDA para reunião em material MDP 15mm, estrutura dos pés em ferro, com pintura póxi. Diversas cores disponíveis (bege, cinza, azul, maple, marfim, wengue e preto) PARA 08 A 10 LUGARES.		
23	15	UND	MESA REFEITÓRIO com tampo retangular em fórmica com borda em PVC. Largura 0,87cm,		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			comprimento 2,10cm, altura 0,78 e bancos em fórmica medindo 2,03x0,46x0,30m.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE VI					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	4	UND	APARELHO DE SOM CD-PLAYER PORTÁTIL -reprodução em mídia de áudio CD-R, CD-RW e MP3 e player e entrada UBD com radio Am/Fm, controle remoto, bivolt. Com manual de instrução em português, garantia do fabricante mínima de 01(um) ano, prestado no Estado da Bahia.		
02	6	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 400W, MP3, SD, USB. Com controle remoto, Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção. Com 2 microfones.		
03	5	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 10W - Tocar as músicas de formato MP3 do cartão SD/MMS ou USB – Suporta a função de controle, pode controlar o aparelho em uma distância longa – Modos de “Eq” (pode escolher músicas natural, rock, pop, clássico, jazz, bass.) - Amplificador de alta qualidade – Conexão Bluetooth para reprodução de áudio do celular – Bateria de Lítio de alta capacidade para estender duração de reprodução – Unidade de coluna: 5.25” – Bivolt – Resposta de frequência: 87.5 – 108.0Mhz – Taxa de sinal de barulho: >=80dB – Display: LED – Conexão: USB / Micro SD / Aux / Bluetooth – Com Microfone.		
04	2	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W, MP3, SD, USB.350WRms com auto falante de 12 - Sistema de PA Ativo – Potência máxima 700W – Sensibilidade de 90dB – Faixa de Frequência 40Hz ? 20Khz – Poder de amplificação de 100W (Máx) – Entrada auxiliar para MP3 playerEntrada auxiliar para microfone (VHF) – Controles para frequências grave e agudo – Controle de efeitos e volume para o microfoneControle de volume para auxiliar - Entrada de linha – Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção – Alimentação: AC 120V – 240V 50Hz/60Hz – Com 2 Microfone.		
05	6	UND	CAIXINHA SOM PORTÁTIL , Led, Bluetooth, Mp3, Pen Drive, Fm. Capacidade de bateria interna.		
06	8	UND	DATA SHOW RETROPROJETOR DE IMAGEM 540 – Alta taxa de luminosidade de 3.200 ANSI Lumens e 13.000:1 de contraste oferece o melhor custo x benefício. Tem vários recursos de economia de energia e impressionante apresentação em tela cheia. Econômico, vem com uma lâmpada de alta durabilidade com até 10.000 horas de vida útil.		
07	10	UND	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO , 01		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			Receptor com 2 Antenas, 02 Microfones Transmissor (Bastão), Controle de Volume Individual - Alimentação 2x Pilhas, Alimentação: Bivolt AC 110V/220v, Alcance de aproximadamente 50 Metros (sem barreira).		
08	11	UND	PEDESTAL PARA VIOLÃO – Com regulagem de inclinação e altura.		
09	6	UND	PROJETOR DATASHOW 3300 LUMENS , permite que você utilize a conexão wireless para dispositivos móveis, resolução nativa SVGA (800X600 pixels) lâmpada de duração de até 10.000 horas, cores até 3 vezes mais brilhantes.		
10	2	UND	PROJETOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - - Brilho: 2600 ANSI Lumens; - - Contraste 2000:1; - -Resolução: SVGA (800x600), Suportando VGA, XGA e SXGA; - - Métodos de Projeção TETO/FRONTAL/TRASEIRO - - Aspecto 4:3 (suporta 16:9) - - Lentes Tipo Fixa - Foco Manual - - Lâmpada Tipo 200 w UHE, Vida Útil 4000 H (Alto Bri-lho) ,5000 H (Baixo (Brilho)); - Tela Distancia 0,8 - 14 m; - Tamanho 30 à 350 (polegadas); - Correção Keystone; - Reprodução de Cor 24 bit; 16.7 Milhões; - Alto Falante 1 w Mono; CONEXÕES DE ENTRADA - - VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1- Vídeo composto (1 RCA) x 1- S-video (Mini DIN 4 pin) x 1 - - Vídeo componente (compartilhado com entrada VGA) x 1 Audio (Mini Jack) x 1- USB tipo B x 1 (vídeo de computador)Conexões de Saída:- VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1Retorno para Monitor;- Áudio (Stereo Mini Jack) x 1;- Compatibilidade de Sinais de vídeo NTSC / NTSC4. 43 /PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM;- Resolução de vídeo: 480 linhasNTSC) e 560 linhas (PAL);- Conexão para Controle: USB (tipo B) x 1;- Controle Remoto;- Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
11	7	UND	TELA DE PROJEÇÃO , retrátil elétrica - 100 polegadas, controle remoto, suporte especializado, cor da área de projeção branca, controle remoto sem fio, medidas da área de projeção: 2,03 (C) x 1,52 (A) cm.		
12	3	UND	TRANSFORMADOR COM ENTRADA 220W e saída 115w, capacidade 1.000.		
13	2	UND	TELA RETRÁTIL COM TRIPE 2,00M X 2,00M PARA DATA SHOW - Descrição do produto - Tela de projeção retrátil de acionamento manual, permite fixação do estojo na parede ou no teto. Seu mecanismo de travamento do tecido permite o ajuste da altura no ponto desejado. O acabamento do estojo possui pintura eletrostática confere maior resistência a riscos e corrosão. Com a tela retrátil há a proteção do tecido branco da tela, que é protegido de poeira e sujeira, oferecendo assim maior durabilidade, menor manutenção e menor necessidade de limpeza do tecido Além disso, é possível utilizar a tela retrátil na mesma parede em que já houver uma lousa ou um quadro branco, permitindo assim uma melhor		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			utilização do espaço disponível. A superfície de projeção é do tipo 'Matte White' (branco opaco) com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes. As bordas pretas realçam o contraste na projeção e o tecido pode ser limpo com sabão neutro e água. Acionamento: Manual Resolução máxima: 1940 x 1940 mm Tamanho: 2,00 X 2,00m.		
14	11	UND	VIOLÃO ELÉTRICO – ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Eletroacustico - Corte do corpo: Clássico com cutway - - Encordoamento: Aço - Número de cordas: 6 - - Madeira do tampo: Spruce - Madeira do fundo: Sapele - Madeira da lateral: Sapele - Madeira do braço: Natowood - Escala: Rosewood. - Nut (Capo traste): 43 mm. Pré: ativo de 5 bandas com afinador. Controles: Volume, grave, médio, agudo, presença e brilliance. Tarraxas: Cromadas e blindadas.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE VII					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	130	UND	COLCHONETE , para atividade física, com dimensões aproximadas 43x90x04 espuma D20		
02	320	UND	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33 . 12x88x188 cm.		
03	4	UND	GUARDA ROUPA 04 PORTAS, DUAS GAVETAS 100% EM MDF – Medidas: Largura 181cm, Algura 197cm e profundidade 47cm, com espelho, puxadores, compartimento, pés póxivel.		
04	31	UND	LANTERNA DE LED , Recarregável Bivolt Tipo Xenom		
05	42	UND	LIXEIRA , com tampa, pedal inox de 30 litros		
06	20		LIXEIRA , com tampa, pedal inox de 60 litros		
07	3	UND	KIT COZINHA com 06 portas e 03 gavetas. Modelo Cristaleira, em aço.		
08	4	UND	RACK SIMPLES com Moldura, Estrutura MDP 15mm, Impressão UV Texturizada, 3 Prateleiras. 4 Rodízios. Móvel Prático, Funcional e com Possibilidade de movê-lo para qualquer espaço na sua sala ou quarto.		
09	2	UND	TÁBUA DE PASSAR ROUPA Plataforma ergonômica; pernas em alumínio; grelha pousa-ferro de dupla posição com 4 protetores antiderrapantes em silicone; sistema de regulação progressiva em altura até 93 cm; cobertura de algodão e acolchoada com espuma. dimensão aproximada da plataforma: 130 x 48 cm; peso aproximado: 7,5 kg. garantia mínima de 1 ano.		
10	2	UND	TV TELA PLANA LCD 32 POLEGADAS , com pen drive Tela LED de 32", com resolução de imagem HD, taxa de atualização de quadros do painel com frequência de 60 Hz e painel IPS que tornam os movimentos na tela mais naturais. O Painel IPS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			garante uma experiência diferenciada para um público que precisa estar atento a todos os detalhes, em qualquer ângulo que o usuário estiver da tela. A tecnologia Intel WiDi é um recurso de conexão sem fio que conecta aparelhos compatíveis a Smart TV, com qualidade de uso e exportando resolução de imagem HD. Entradas Multimídia - A TV vem equipada com 2 porta USB e 2 entradas HDMI que permitem ao usuário conectar dispositivos para desfrutar do conteúdo em alta resolução, com brilho e contrastes intensos. Alimentação Energia Elétrica – Bivolt.		
11	7	UND	TV SMART 40 FULL HD LED , controle remoto com comando por controle de voz, google assistente, HDMI, HDR10, Dolby audio, chromecast integrado, sistema operacional, android, conectividade : Wi-Fi dual e bluetooth, integrados, conexões: 1 porta Lan, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada Av (audio&vídeo) 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída audio digital (óptica) processador: duo core, assistente virtual, através do controle remoto (google assistente)		
12	4	UND	TV TELA PLANA LCD 50 POLEGADAS , com pen drive Tela LED de 50", taxa de atualização de quadros do painel com frequência de 60 Hz e painel IPS que tornam os movimentos na tela mais naturais. O Painel IPS garante uma experiência diferenciada para um público que precisa estar atento a todos os detalhes, em qualquer ângulo que o usuário estiver da tela. A tecnologia Intel WiDi é um recurso de conexão sem fio que conecta aparelhos compatíveis a Smart TV, com qualidade de uso e exportando resolução de imagem HD. Entradas Multimídia - A TV vem equipada com 2 porta USB e 2 entradas HDMI que permitem ao usuário conectar dispositivos para desfrutar do conteúdo em alta resolução, com brilho e contrastes intensos. Alimentação Energia Elétrica – Bivolt. Dimensões s/ base (LxaxP)mm 1112x645x81 classificação de consumo (selo ENCE) a base (kg) 8,8 dimensões c/ base (LxAxP) mm 1112c690x257 tensão voltagem bivolt, Smart TV LED 50" 4k TCL 50P635 com HDR, Wi-fi dual band, Bluetooht, controle remoto com comando de voz, google assistente e borda infinita, controle remoto, altura 64,50 cm largura 1,11 m profundidade 8,10 cm, peso 8,80 kg		
13	13	UND	VENTILADOR DE PAREDE regulável deslizante c/ 03 velocidades nas cores preta, metálico, cromado, branco metálico. Tensão: 220V 1200 RPM Potência: 147W Diâmetro grade: 600mm Diâmetro da hélice: 530mm Disponível também com grade metálica de 65cm.		
14	7	UND	VENTILADOR TETO ventilador de teto montado 220 v, com três pás em madeira ou material rígido, com três velocidades e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.		
15	42	UND	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM. Oscilante 3 velocidades reguláveis Hélice com excelente		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			aerodinâmica, permitindo maior ventilação e menor consumo. Ajuste de inclinação. Coluna com regulagem de altura. Tensão: 220V. Cor conforme pedido da Secretaria de Administração.		
16	3	UND	QUADRO DE AVISO , em Feltro com Portas de Vidro e moldura em alumínio. Possui portas de correr, medidas disponíveis: 120cm x 90cm		
17	5	UND	PANELEIRO DUPLO, EM AÇO , com 6 portas, 6 prateleiras internas, Pés: Plástico PP regulável, dimensões aproximadas do produto (montado): 193x80x30cm (AxLxP) peso líquido aproximado do produto: 30,200 Kg.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **30/03/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 24 de março de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: **riachocompras2023@hotmail.com****PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a **aquisição de material permanente, tais como aparelho de ar condicionado, freezer, geladeira, armários, arquivos, sanduicheira, liquidificador, bateadeira, cadeiras, mesas, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias deste município.**

LOTE I					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	13	UND	APARELHO DE AR SPLIT 7.000 BTUS com ciclo reverso, eficiência energética classe A, com funções turbo. Modo Sleep, Swing, timer digital 24 horas, silencioso, modo de operação resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação, com 03 velocidades de ventilação (baixa, média, alta) c/ sistema duplo de filtragem, de flexão de ar direita e esquerda, com manual, produto garantia 1 ano.		
02	28	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO até 9.000 BTUs, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P)		
03	27	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO de 12.000 BTUs, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P) .		
04	7	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO com unidade condensadora e evaporadora com cap. 14.000 btus (modelo split) com filtro antibacteriano, compressor rotativo, função sleep e controle remoto.		
05	17	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 a 22.000 BTU , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P) .		
06	11	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 a 31.000 BTUs , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).		
07	5	UND	CLIMATIZADOR , umidificador e circulador de ar. Possui 2 recipientes com gel para resfriamento, movimentação automática das aletas, 3 velocidades e sistema coolingpad com brisa refrescante por evaporação de água com design clássico.		
08	6	UND	FREEZER VERTICAL frostfree cor branca 220w, 1 porta.		
09	17	UND	FREEZER HORIZONTAL Duas portas, degelo manual, grade interna, caixa interna em aço zincado, travamento de portas com chave, pés com rodízio, dupla função (freezer e conservação), capacidade de armazenamento de 534 l, dreno frontal externo, tensão/voltagem 220 v, 12 meses de garantia.		
10	9	UND	GELADEIRA 375L frostfree cor branca 220w, 2 portas.		
11	16	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 386 L , frostfree, 2 Portas, 220w.		
12	16	UND	GELADEIRA 300 L, FROSTFREE, 01 PORTA, 220 W.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE II					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	1	UND	APARADOR; com prateleira, altura mínima, 78 cm, largura mínima 100 cm; profundidade mínima 30 cm; peso mínimo suportado 12 kg.		
02	10	UND	ARMÁRIO AÇO , de parede, kit IP3, com três portas, (para cozinha, cor branco)		
03	22	UND	ARMÁRIO ALTO em aço 2 portas, 4 prateleiras com chave.		
04	8	UND	ARMÁRIO COPA E COZINHA Armário tipo gabinete/balcão de cozinha triplo com 3 portas e 3 gavetas estrutura em aço, tampo em aglomerado de 30 mm, revestido laminado plástico, com pés reguláveis de altura, dimensões aproximadamente de 120 x 80 x 50 cm (l x a x p), cor branca e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.		
05	1	UND	ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO 4 PORTAS - Tipo roupeiro de aço para vestiário – 4portas		
06	21	UND	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL , com 02 portas e 04 prateleiras c/ chave, medindo 1.90x0,80x0,40		
07	2	UND	ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO , com 14 divisórias com chave, - Cor: Cinza texturizado, Portas com reforço interno, Fechamento por pitão para uso de cadeado, Produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó.		
08	2	UND	ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO , com 16 divisórias com chave – Cor: Cinza texturizado. – Portas com reforço interno – Fechamento por pitão para uso de cadeado – Produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó.		
09	33	UND	ARMÁRIO EM MDF com 02 portas, c/chave, medindo 2.00x1,20x40 (Cor conforme pedido da Secretaria de Administração.		
10	1	UND	ARMÁRIO PARA COZINHA , em MDF, medindo 1,20x1,65		
11	7	UND	ARMÁRIO PARA COZINHA , em aço parede, com 03 portas e compartimentos. As medidas do armário são: 0,41 altura x 1,05 largura x 0,28 profundidade.		
12	65	UND	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 6 PRATELEIRAS - Estante De aço reforçada com 06 prateleiras e 04 Colunas em chapa - Na; - P/Biblioteca e arquivamento de acervo inativo; - Medindo aprox.2m x 92,5cmx 30 cm.		
13	30	UND	ARQUIVO C/ 04 GAVETAS MDF gavetas para pasta suspensa com puxadores salientes ou embutida e trilhos telescópicos, fechadura com trava simultânea para todas as gavetas, com chaves. Produto confeccionado em MDF, medidas aproximadas 1,33x0,47x0,71m (Cor conforme pedido da Secretaria de Administração.		
14	2	UND	ARQUIVO com 4 gavetões em MDF com acabamento em PVC. Material em madeira MDF		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			25mm com perfil de PVC na LINHA 1000. Estrutura em aço em pintura epóxi na cores cinza/preto/bege/marfim. Dimensões 47 cm x 47 cm x 122 Cm.		
15	34	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS , para pasta suspensa. Dimensões: Altura: 1,3m, Largura: 0,47m, Profundidade: 0,50m.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE III					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	7	UND	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA , composto por dois estágios de filtragem, reduzindo o cloro, os sedimentos, a cor e a turbidez da água, ideal para locais com grande consumo de água. Tensão 220 volts garantia mínima de 01 ano.		
02	9	UND	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO , com prata coloidal (fácil instalação); para Bebedouro Industrial Em Inox.		
03	4	UND	FILTRO PPF-5 , Reter particulas sólidas maiores, como areia ou pedra.		
04	4	UND	FILTRO T33 , com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis.		
05	8	UND	BATEDEIRA INDUSTRIAL possui durabilidade e qualidade superiores, pois conta com 3 batedores ultra-resistentes em inox e ferro fundido e tigela de 5 Litros em aço inox. Tensão 220 V Potência 400W / 600W.		
06	8	UND	BEBEDOIRO INDUSTRIAL - Capacidade de 100 Litros no reservatório - Atende de 120 a 150 pessoas/hora. - 03 torneiras frontais cromadas. - Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. - Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. - Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. - Serpentina interna em aço inox 304. - Gás ecológico R 134 A. - Motor hermético. Tensão 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Dimensões aproximadas: Altura 1490 mm - Largura 402 mm - Comprimento 700 mm.		
07	17	UND	BEBEDOIRO INDUSTRIAL Em Inox 20 litros, De Coluna Com 2 Torneiras de Água Gelada 220V filtro (TIPO Belfrio) Altura: 1,25 cm - Largura: 48 cm - Profundidade: 58 cm - Peso: 20 Kg com dimensões aproximadas		
08	6	UND	FORNO INDUSTRIAL , Forno para pizzas, bolos, pães e similares; Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso;		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente; - Acompanha 02 grades reforçada por câmara. De 150 litros.		
09	3	UND	FORNO MICRO-ONDAS Mídia Liva 20 litros branco espelhado.		
10	6	UND	FOGÃO A GÁS TIPO DOMÉSTICO –Fogão 02 bocas e forno autolimpante, 220 v – mesa de inox, grade fixa no forno com três regulagens de altura, puxador na porta do forno, corpo esmaltado cor branca, válvula de segurança no forno, capa traseira com fechamento total, acendedor elétrico e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.		
11	15	UND	FOGÃO A GÁS TIPO DOMÉSTICO Fogão 04 bocas e forno autolimpante, 220 v – mesa de inox, grade fixa no forno com três regulagens de altura, puxador na porta do forno, corpo esmaltado cor branca, válvula de segurança no forno, capa traseira com fechamento total, acendedor elétrico e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.		
12	5	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO (Fogão industrial 4 bocas, sendo 2 queimadores duplos frontais e 2 queimadores simples traseiros; queimadores e grelhas em ferro fundido; mesa esmaltada à fogo com easy clean; corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; espalha chamas do queimador central em cobre. Forno isolado com lã de rocha; com duas grades; visor de vidro temperado e regulagem da chama no fogão; corpo em chapa de aço carbono em pintura eletrostática a pó fosfatizada. Dimensões aproximadas do fogão: 73 x 80 x 80 cm (A x L x P). Dimensões aproximadas do forno: 31 x 48 x 59 cm (A x L x P). Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante. Serão aceitas variações nas dimensões em até 5% para mais ou para menos, exceto em caso de comprometimento da funcionalidade do objeto ou existência de norma vinculante.		
13	9	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 3 DUPLAS E 3 SIMPLES , corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa). Dimensões aproximadas do fogão: altura: 80 cm, largura: 1,10 cm, profundidade: 82,5 cm. Dimensões aproximadas do forno: altura: 30 cm, largura: 57 cm, profundidade: 55 cm. Serão aceitas variações nas dimensões em até 5% para mais ou para menos, exceto em caso de comprometimento da funcionalidade do objeto ou existência de norma vinculante.		
14	15	UND	LIQUIDIFICADOR , copo de plástico, 4 velocidades, capacidade para 2litros, 220 wts de potência.		
15	9	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , copo em aço inox ou alumínio, 4 velocidades, capacidade para 4litros 220 wts de potência.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	6	UND	SANDUICHEIRA Master Grill Inox S-20 é ideal para quem gosta de praticidade na cozinha. Possui acabamento em inox e chapas antiaderentes de aquecimento nos dois lados. É prática, fácil de limpar e com um visual que combina com tudo. Possui 750W de potência e é 2 em 1, ou seja, pode ser usado como grill e sanduicheira		
17	2	UND	FERRO ELÉTRICO A SECO VFA1110 Preto. Salva botões Sim Potência 1200 W Dimensões (AxLxC) 15 x 12 x 24 cm Peso 0,888 Kg.		
18	3	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA , refrigerado com bandeja coletora removível capacidade 3 L: composição/material: poliestireno de alto impacto/dimensões aproximadas do produto (cm)- AxLxP: 5,5 kg e funções : tripla filtragem/ garantia do fornecedor: 12 meses modo de filtragem : 3 estagios de filtragem; filtragem mecânica através de elemento de polipropileno meltblow, filtragem por absorção através de carvão ativado com prata coloidal e filtragem mecânica com elemento de polipropileno/01 torneira de água natural e 1 torneira de água gelada/ voltagem : bivolt		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE IV					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	3	UND	APARELHO CELULAR Processador Snapdragon 720G SM7125, GPU Adreno 618, 6GB de RAM, memória de 128GB, tela de 6.67", resolução 1080x2400 pixel, 335 ppi, Câmera 48MP, Resolução de gravação 4k (2160p), Wi-fi 802.11, USB Type-C 2.0, Bateria LiPo 5020 mAh.		
02	3	UND	ANTENA PARABÓLICA DIGITAL , antena parabólica 1,70m LNBF multiponto com receptor. Perfis de alumínio utilizados para a fabricação das antenas seguem criterios rigorosos de produção e qualidade, sendo produzidos com materia prima de aluminio puro, que obedece aos requisitos mais exigentes das normas nacionais e internacionais		
03	6	UND	APARELHO TELEFONE FIXO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.		
04	4	UND	MAQUINA FOTOGRAFICA Resolução 18 Mpx, tamanho da tela: 2.7 "		
05	3	UND	LANTERNA DE LED , recarregável Bivolt tipo xenom		
06	6	UND	HD EXTERNO PORTÁTIL , 1 TB ME portable, USB		
07	12	UND	ROTEADOR E REPETIDOR , Dir-809 AC 750 Mbps Dual-band com antenas externas 5dbi 3g/4g 4 portas Lan		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE V					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	505	UND	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA , sem braço, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência, com termo de garantia. Cor conforme pedido da Secretaria de Administração.		
02	28	UND	CADEIRA GIRATORIA , Cadeira Tipo Presidente com apoio de braço - em Couro Sintético, Função Relax e Regulagem de Altura a Gás com densidade de espuma 10 cm. Assento Comprimento: 51cm Largura entre braços de dentro a dentro: 50cm Altura até o chão: 44cm - 52cm Encosto Comprimento (altura): 70cm Largura: 50cm Altura até o chão: 107cm – 115cm Braços Comprimento: 46,5cm Largura: 6,5cm Que suporta até 150kg.		
03	10	UND	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES ISSO , assento e encosto em polipropileno. Cor conforme pedido da secretaria de Administração		
04	43	UND	CADEIRA TIPO LONGARINA 4 LUGARES ISO , assento e encosto em polipropileno. Dimensões 200 cm x 50 cm x 78 cm. Cor conforme pedido da Secretaria de Administração.		
05	31	UND	CADEIRA TIPO LONGARINA 5 LUGARES , confeccionada em polipropileno, estrutura tubular em aço pintado.		
06	41	UND	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR , lisa preta, espuma injetada, 0,50mm ,acabamento em pvc, apoio de braço injetado em poliuretano, base a gás c/ relax e regulaem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90mm, largura de assento 0,49mm, largura do encosto 0,46mm com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem de assento a gás, com capa de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno, com almofadas em espuma injeta, com capa de proteção, revestimento a ser definido posteriormente.		
07	15	UND	CADEIRA FIXA PLÁSTICA . Base em aço pintura epóxi ou cromada. Assento confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 470 mm de largura, 400 mm de profundidade e espessura de 31 mm (na borda). Possui encaixes de garras para fixação. Encosto confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 465 mm de largura, 320 mm de altura e espessura de 20 mm (na borda). A fixação é feita		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			através de encaixes. Nas cores verde cana e acabamento e pés cinza.		
08	190	UND	CADEIRA PLÁSTICA , com ou sem Braço, reforçada com pé antiderrapante. Especificações: Esta cadeira é indicada para ambientes residenciais ou públicos, como bares, hotéis, restaurantes, clubes ou escolas. Fácil de limpar, transportar e guardar, encaixando uma à outra. Peso máximo recomendado: 154 Kg-Produzida com matéria-prima 100% virgem: Garantia de qualidade do material - Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares - Possui certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normada ABNT - Compacto, leve, fácil de limpar e transportar – Produto monobloco, resistente e empilhável –dimensões aproximadas (CxLxA): 55 x 54 x 74 cm.		
09	180	UND	CADEIRA PLÁSTICA , com Braço, Branca reforçada com pé antiderrapante, Especificações Esta cadeira é indicada para ambientes residenciais ou públicos, como bares, hotéis, restaurantes, clubes ou escolas, Fácil de limpar, transportar e guardar, encaixando uma à outra. Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares. Compacto, leve, fácil de limpar e transportar dimensões aproximadas (CxLxA): 55 x 54 x 74 cm Produto monobloco, resistente e empilhável possui certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normada ABNT peso máximo recomendado: 154 Kg Produzida com matéria-prima 100% virgem: Garantia de qualidade do material.		
10	2	UND	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO , multifuncional, pés emborrachados, dobradiça de aço, trava de segurança, com aproximadamente 2m de altura, capacidade 150 kg com 10 degraus (ambulatório block)		
11	2	UND	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO , multifuncional, pés emborrachados, dobradiça de aço, trava de segurança, com aproximadamente 2m de altura, capacidade 150 kg com 04 degraus (ambulatório block)		
12	20	UND	CADEIRA SECRETÁRIA , sem braço com suspensão e rodízios na cor azul ou cinza e acabamento tubular preto.		
13	64	UND	MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 1,20 em madeira MDF		
14	4	UND	MESA DE ESCRITÓRIO em madeira MDF/Similar, divisões de 3 gavetas, composição simples		
15	5	UND	MESA DE ESCRITÓRIO em madeira MDF/Similar, divisões de 4 gavetas e chaves, composição simples.		
16	5	UND	MESA EM L PARA RECEPÇÃO , com gavetas medindo aproximadamente 1.00x68x73, na cor azul ou bege.		
17	58	UND	MESA MATERIAL PLÁSTICO de boa qualidade. Medindo: 81,5 X 45,5 X 41,5. Na cor Branca.		
18	2	UND	MESA MDF com 04 lugares para criança de 02 a 03		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			anos (modelo pró-infância).		
19	3	UND	MESA MDF COM 03 METROS , para sala de reunião com 10 cadeiras		
20	25	UND	MESA MDF , para escritório com 2 gavetas com chave		
21	30	UND	MESA QUADRADA MATERIAL PLÁSTICO , em PVC reforçado. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 72x68x68cm.		
22	22	UND	MESA REDONDA para reunião em material MDP 15mm, estrutura dos pés em ferro, com pintura póxi. Diversas cores disponíveis (bege, cinza, azul, maple, marfim, wengue e preto) PARA 08 A 10 LUGARES.		
23	15	UND	MESA REFEITÓRIO com tampo retangular em fórmica com borda em PVC. Largura 0,87cm, comprimento 2,10cm, altura 0,78 e bancos em fórmica medindo 2,03x0,46x0,30m.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE VI					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	4	UND	APARELHO DE SOM CD-PLAYER PORTÁTIL -reprodução em mídia de áudio CD-R, CD-RW e MP3 e player e entrada UBD com radio Am/Fm, controle remoto, bivolt. Com manual de instrução em português, garantia do fabricante mínima de 01(um) ano, prestado no Estado da Bahia.		
02	6	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 400W, MP3, SD, USB. Com controle remoto, Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção. Com 2 microfones.		
03	5	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 10W - Tocar as músicas de formato MP3 do cartão SD/MMS ou USB – Suporta a função de controle, pode controlar o aparelho em uma distância longa – Modos de “Eq” (pode escolher músicas natural, rock, pop, clássico, jazz, bass.) - Amplificador de alta qualidade – Conexão Bluetooth para reprodução de áudio do celular – Bateria de Lítio de alta capacidade para estender duração de reprodução – Unidade de coluna: 5.25” – Bivolt – Resposta de frequência: 87.5 – 108.0Mhz – Taxa de sinal de barulho: >=80dB – Display: LED – Conexão: USB / Micro SD / Aux / Bluetooth – Com Microfone.		
04	2	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W, MP3, SD, USB.350WRms com auto falante de 12 - Sistema de PA Ativo – Potência máxima 700W – Sensibilidade de 90dB – Faixa de Frequência 40Hz ? 20Khz – Poder de amplificação de 100W (Máx) – Entrada auxiliar para MP3 playerEntrada auxiliar para microfone (VHF) – Controles para frequências grave e agudo – Controle de efeitos e volume para o		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			microfone Controle de volume para auxiliar - Entrada de linha – Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção – Alimentação: AC 120V – 240V 50Hz/60Hz – Com 2 Microfone.		
05	6	UND	CAIXINHA SOM PORTÁTIL , Led, Bluetooth, Mp3, Pen Drive, Fm. Capacidade de bateria interna.		
06	8	UND	DATA SHOW RETROPROJETOR DE IMAGEM 540 – Alta taxa de luminosidade de 3.200 ANSI Lumens e 13.000:1 de contraste oferece o melhor custo x benefício. Tem vários recursos de economia de energia e impressionante apresentação em tela cheia. Econômico, vem com uma lâmpada de alta durabilidade com até 10.000 horas de vida útil.		
07	10	UND	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO , 01 Receptor com 2 Antenas, 02 Microfones Transmissor (Bastão), Controle de Volume Individual - Alimentação 2x Pilhas, Alimentação: Bivolt AC 110V/220v, Alcance de aproximadamente 50 Metros (sem barreira).		
08	11	UND	PEDESTAL PARA VIOLÃO – Com regulagem de inclinação e altura.		
09	6	UND	PROJETOR DATASHOW 3300 LUMENS , permite que você utilize a conexão wireless para dispositivos móveis, resolução nativa SVGA (800X600 pixels) lâmpada de duração de até 10.000 horas, cores até 3 vezes mais brilhantes.		
10	2	UND	PROJETOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - - Brilho: 2600 ANSI Lumens; - - Contraste 2000:1; - -Resolução: SVGA (800x600), Suportando VGA, XGA e SXGA; - - Métodos de Projeção TETO/FRONTAL/TRASEIRO - - Aspecto 4:3 (suporta 16:9) - - Lentes Tipo Fixa - Foco Manual - - Lâmpada Tipo 200 w UHE, Vida Útil 4000 H (Alto Bri-lho) ,5000 H (Baixo (Brilho)); - Tela Distancia 0,8 - 14 m; - Tamanho 30 à 350 (polegadas); - Correção Keystone; - Reprodução de Cor 24 bit; 16.7 Milhões; - Alto Falante 1 w Mono; CONEXÕES DE ENTRADA - - VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1- Vídeo composto (1 RCA) x 1- S-video (Mini DIN 4 pin) x 1 - - Vídeo componente (compartilhado com entrada VGA) x 1 Audio (Mini Jack) x 1- USB tipo B x 1 (vídeo de computador)Conexões de Saída:- VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1Retorno para Monitor;- Áudio (Stereo Mini Jack) x 1;- Compatibilidade de Sinais de vídeo NTSC / NTSC4. 43 /PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM;- Resolução de vídeo: 480 linhasNTSC) e 560 linhas (PAL);- Conexão para Controle: USB (tipo B) x 1;- Controle Remoto;- Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
11	7	UND	TELA DE PROJEÇÃO , retrátil elétrica - 100 polegadas, controle remoto, suporte especializado, cor da área de projeção branca, controle remoto sem fio, medidas da área de projeção: 2,03 (C) x 1,52 (A) cm.		
12	3	UND	TRANSFORMADOR COM ENTRADA 220W e saída		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			115w, capacidade 1.000.		
13	2	UND	TELA RETRÁTIL COM TRIPE 2,00M X 2,00M PARA DATA SHOW - Descrição do produto - Tela de projeção retrátil de acionamento manual, permite fixação do estojo na parede ou no teto. Seu mecanismo de travamento do tecido permite o ajuste da altura no ponto desejado. O acabamento do estojo possui pintura eletrostática confere maior resistência a riscos e corrosão. Com a tela retrátil há a proteção do tecido branco da tela, que é protegido de poeira e sujeira, oferecendo assim maior durabilidade, menor manutenção e menor necessidade de limpeza do tecido Além disso, é possível utilizar a tela retrátil na mesma parede em que já houver uma lousa ou um quadro branco, permitindo assim uma melhor utilização do espaço disponível. A superfície de projeção é do tipo 'Matte White' (branco opaco) com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes. As bordas pretas realçam o contraste na projeção e o tecido pode ser limpo com sabão neutro e água. Acionamento: Manual Resolução máxima: 1940 x 1940 mm Tamanho: 2,00 X 2,00m.		
14	11	UND	VIOLÃO ELÉTRICO – ESPECIFICAÇÕES:Tipo: Eletroacustico - Corte do corpo: Clássico com cutway - - Encordoamento: Aço - Número de cordas: 6 - - Madeira do tampo: Spruce - Madeira do fundo: Sapele - Madeira da lateral: Sapele - Madeira do braço: Natowood - Escala: Rosewood. - Nut (Capo traste): 43 mm.Pré: ativo de 5 bandas com afinador. Controles: Volume, grave, médio, agudo, presença e brilliance. Tarraxas: Cromadas e blindadas.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE VII					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	130	UND	COLCHONETE , para atividade física, com dimensões aproximadas 43x90x04 espuma D20		
02	320	UND	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33 . 12x88x188 cm.		
03	4	UND	GUARDA ROUPA 04 PORTAS, DUAS GAVETAS 100% EM MDF – Medidas: Largura 181cm, Altura 197cm e profundidade 47cm, com espelho, puxadores, compartimento, pés póxivel.		
04	31	UND	LANTERNA DE LED , Recarregável Bivolt Tipo Xenom		
05	42	UND	LIXEIRA , com tampa, pedal inox de 30 litros		
06	20		LIXEIRA , com tampa, pedal inox de 60 litros		
07	3	UND	KIT COZINHA com 06 portas e 03 gavetas. Modelo Cristaleira, em aço.		
08	4	UND	RACK SIMPLES com Moldura, Estrutura MDP 15mm, Impressão UV Texturizada, 3 Prateleiras. 4 Rodízios.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			Móvel Prático, Funcional e com Possibilidade de movê-lo para qualquer espaço na sua sala ou quarto.		
09	2	UND	TÁBUA DE PASSAR ROUPA Plataforma ergonômica; pernas em alumínio; grelha pausa-ferro de dupla posição com 4 protetores antiderrapantes em silicone; sistema de regulação progressiva em altura até 93 cm; cobertura de algodão e acolchoada com espuma. dimensão aproximada da plataforma: 130 x 48 cm; peso aproximado: 7,5 kg. garantia mínima de 1 ano.		
10	2	UND	TV TELA PLANA LCD 32 POLEGADAS , com pen drive Tela LED de 32", com resolução de imagem HD, taxa de atualização de quadros do painel com frequência de 60 Hz e painel IPS que tornam os movimentos na tela mais naturais. O Painel IPS garante uma experiência diferenciada para um público que precisa estar atento a todos os detalhes, em qualquer ângulo que o usuário estiver da tela. A tecnologia Intel WiDi é um recurso de conexão sem fio que conecta aparelhos compatíveis a Smart TV, com qualidade de uso e exportando resolução de imagem HD. Entradas Multimídia - A TV vem equipada com 2 porta USB e 2 entradas HDMI que permitem ao usuário conectar dispositivos para desfrutar do conteúdo em alta resolução, com brilho e contrastes intensos. Alimentação Energia Elétrica – Bivolt.		
11	7	UND	TV SMART 40 FULL HD LED , controle remoto com comando por controle de voz, google assistente, HDMI, HDR10, Dolby audio, chromecast integrado, sistema operacional, android, conectividade : Wi-Fi dual e bluetooth, integrados, conexões: 1 porta Lan, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada Av (audio&vídeo) 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída audio digital (óptica) processador: duo core, assistente virtual, através do controle remoto (google assistente)		
12	4	UND	TV TELA PLANA LCD 50 POLEGADAS , com pen drive Tela LED de 50", taxa de atualização de quadros do painel com frequência de 60 Hz e painel IPS que tornam os movimentos na tela mais naturais. O Painel IPS garante uma experiência diferenciada para um público que precisa estar atento a todos os detalhes, em qualquer ângulo que o usuário estiver da tela. A tecnologia Intel WiDi é um recurso de conexão sem fio que conecta aparelhos compatíveis a Smart TV, com qualidade de uso e exportando resolução de imagem HD. Entradas Multimídia - A TV vem equipada com 2 porta USB e 2 entradas HDMI que permitem ao usuário conectar dispositivos para desfrutar do conteúdo em alta resolução, com brilho e contrastes intensos. Alimentação Energia Elétrica – Bivolt. Dimensões s/ base (LxaxP)mm 1112x645x81 classificação de consumo (selo ENCE) a base (kg) 8,8 dimensões c/ base (LxAxP) mm 1112c690x257 tensão voltagem bivolt, Smart TV LED 50" 4k TCL 50P635 com HDR, Wi-fi dual band, Bluetooh, controle remoto		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			com comando de voz, google assistente e borda infinita, controle remoto, altura 64,50 cm largura 1,11 m profundidade 8,10 cm, peso 8,80 kg		
13	13	UND	VENTILADOR DE PAREDE regulável deslizante c/ 03 velocidades nas cores preta, metálico, cromado, branco metálico. Tensão: 220V 1200 RPM Potência: 147W Diâmetro grade: 600mm Diâmetro da hélice: 530mm Disponível também com grade metálica de 65cm.		
14	7	UND	VENTILADOR TETO ventilador de teto montado 220 v, com três pás em madeira ou material rígido, com três velocidades e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.		
15	42	UND	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM. Oscilante 3 velocidades reguláveis Hélice com excelente aerodinâmica, permitindo maior ventilação e menor consumo. Ajuste de inclinação. Coluna com regulagem de altura. Tensão: 220V. Cor conforme pedido da Secretaria de Administração.		
16	3	UND	QUADRO DE AVISO , em Feltro com Portas de Vidro e moldura em alumínio. Possui portas de correr, medidas disponíveis: 120cm x 90cm		
17	5	UND	PANELEIRO DUPLO, EM AÇO , com 6 portas, 6 prateleiras internas, Pés: Plástico PP regulável, dimensões aproximadas do produto (montado): 193x80x30cm (AxLxP) peso líquido aproximado do produto: 30,200 Kg.		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 RIACHO DE SANTANA**

**CARIMBO E ASSINATURA DA
 EMPRESA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE
 CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES**

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de produção, impressão de adesivos, cavaletes, faixas, painéis, placas, banners, entre outros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução, acabamento em recorte especial.	M ²	552		
2	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução.	M ²	573		
3	Big Hand impressão digital alta resolução em papel	M ²	455		
4	Cavelete dupla face de sinalização em perfil de metalon 20x30 chapa#18 revestido em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo.	M ²	105		
5	Cobertura estrutural de telha de zinco ondulada projetada em perfil enrijecido de 100x50, pés com encaixes móveis com parafusos e pintura em martelado.	M ²	15		
6	Estrutura em perfil tubular de 2" pol. Chapa#18 e revestimento em ferro roliço para apoio de lona com ilhós.	M ²	100		
7	Faixas em impressão digital alta resolução em lona de 440 gramatura.	M ²	1174		
8	Faixas em lona adesivada vinil recorte eletrônico	M ²	110		
9	Fachada avançada em perfil 30x50 chapa#18 com impressão digital alta resolução, acabamento em cantoneira de alumínio de cor, e iluminação proporcional em led.	M ²	245		
10	Painel em perfil de metalon 15x15 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	683		
11	Painel em perfil de metalon 20x20 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	376		
12	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 20x30 chapa#18, acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	397		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 30x50 chapa#18, c/ borda alta revelo visual externo e iluminação proporcional em led.	M ²	403		
14	Placa em perfil 20x30 chapa#18 revestida em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo .	M ²	284		
15	Placa tubular de 1" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x20 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M ²	238		
16	Placa tubular de 2" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x30 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M ²	231		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Banner em lona 440g c/ impressão digital alta resolução e acabamento em materia e ponteira.	M ²	433		
2	Impressão digital em lona 440g vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós para outdoor de divulgação.	M ²	176		
3	Impressão digital em papel de out-door (9,00 m comp x3,00 m larg).	Unid	16		
4	Lona com impressão digital alta resolução e acabamento vulcanizado e ilhós.	M ²	66		
5	Lona vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós, impressão digital alta resolução.	M ²	77		
6	Lona. Instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	Diaria	7		
7	Placa luminosa (iluminação interna com reator e lâmpada fluorescente 40 w) aplicação de relé fotoelétrico de acendimento automático e lona de 440g translucida c/ impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	44		
8	Plaquinhas de indicação em alumínio composto c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 60cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UNI	694		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9	Plaquinhas de indicação polietileno 4mm c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 33 cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UNI	422		
10	Plotagem de veículo em adesivo vinil com impressão digital alta resolução.	M ²	132		
11	Plotagem em parede interna (decoração sala de aula, escola, colégio e outros) adesivo vinil com impressão digital alta resolução.	M ²	120		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	DIÁRIA	18		
2	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 1,5 mts x 2,00 mts.	DIÁRIA	198		
3	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medidas 2,5 mts x 3,00 mts	DIÁRIA	78		
4	Locação, instalação e operação de projetor de 3.500 lumens wireless, cabos vga, adaptador vga/hdmi, cabo de áudio blindado, extensão elétrica de 10 amperes c/ 50m, duplicador de projeção vga/adaptador hdmi e acessórios necessários.	DIÁRIA	135		
5	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas (toldo) tipo pirâmide 5mts x 5mts para eventos de pequeno porte na sede do município.	DIÁRIA	303		
6	Locação espaço publicitário de out-door (9,00 m compx3,00 m larg)	DIÁRIA	16		
7	Serviço de filmagem com gravação em formato fullhd, de eventos e/ou outros e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	8		
8	Serviço de fotografia - fotografias realizadas com máquina fotográfica profissional e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	10		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos.	M ²	328		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **30/03/2025** a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 24 de março de 2025.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: **riachocompras2023@hotmail.com****PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para a **contratação de empresa(s) para prestação de serviços de produção, impressão de adesivos, cavaletes, faixas, painéis, placas, banners, entre outros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia.**

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução, acabamento em recorte especial.	M ²	552		
2	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução.	M ²	573		
3	Big Hand impressão digital alta resolução em papel	M ²	455		
4	Cavalete dupla face de sinalização em perfil de metalon 20x30 chapa#18 revestido em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo.	M ²	105		
5	Cobertura estrutural de telha de zinco ondulada projetada em perfil enrijecido de 100x50, pés com encaixes móveis com parafusos e pintura em martelado.	M ²	15		
6	Estrutura em perfil tubular de 2" pol. Chapa#18 e revestimento em ferro roliço para apoio de lona com ilhós.	M ²	100		
7	Faixas em impressão digital alta resolução em lona de 440 gramatura.	M ²	1174		
8	Faixas em lona adesivada vinil recorte eletrônico	M ²	110		
9	Fachada avançada em perfil 30x50 chapa#18 com impressão digital alta resolução, acabamento em cantoneira de alumínio de cor, e iluminação porporcional em led.	M ²	245		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	Painel em perfil de metalon 15x15 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	683		
11	Painel em perfil de metalon 20x20 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	376		
12	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 20x30 chapa#18, acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	397		
13	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 30x50 chapa#18, c/ borda alta revelo visual externo e iluminação proporcional em led.	M ²	403		
14	Placa em perfil 20x30 chapa#18 revestida em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo .	M ²	284		
15	Placa tubular de 1" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x20 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M ²	238		
16	Placa tubular de 2" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x30 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M ²	231		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Banner em lona 440g c/ impressão digital alta resolução e acabamento em materia e ponteira.	M ²	433		
2	Impressão digital em lona 440g vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós para outdoor de divulgação.	M ²	176		
3	Impressão digital em papel de out-door (9,00 m comp x3,00 m larg).	Unid	16		
4	Lona com impressão digital alta resolução e acabamento vulcanizado e ilhós.	M ²	66		
5	Lona vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós, impressão digital alta resolução.	M ²	77		
6	Lona. Instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	Diaria	7		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	Placa luminosa (iluminação interna com reator e lâmpada fluorescente 40 w) aplicação de relé fotoelétrico de acendimento automático e lona de 440g translúcida c/ impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M ²	44		
8	Plaquinhas de indicação em alumínio composto c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 60cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UNI	694		
9	Plaquinhas de indicação polietileno 4mm c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 33 cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UNI	422		
10	Plotagem de veículo em adesivo vinil com impressão digital alta resolução.	M ²	132		
11	Plotagem em parede interna (decoração sala de aula, escola, colégio e outros) adesivo vinil com impressão digital alta resolução.	M ²	120		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	DIÁRIA	18		
2	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 1,5 mts x 2,00 mts.	DIÁRIA	198		
3	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medidas 2,5 mts x 3,00 mts	DIÁRIA	78		
4	Locação, instalação e operação de projetor de 3.500 lumens wireless, cabos vga, adaptador vga/hdmi, cabo de áudio blindado, extensão elétrica de 10 amperes c/ 50m, duplicador de projeção vga/adaptador hdmi e acessórios necessários.	DIÁRIA	135		
5	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas (toldo) tipo pirâmide 5mts x 5mts para eventos de pequeno porte na sede do município.	DIÁRIA	303		
6	Locação espaço publicitário de out-door (9,00 m compx3,00 m larg)	DIÁRIA	16		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	Serviço de filmagem com gravação em formato fullhd, de eventos e/ou outros e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	8		
8	Serviço de fotografia - fotografias realizadas com máquina fotográfica profissional e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	10		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos.	M ²	328		
VALOR TOTAL DOS ITENS:					

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2025.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA
 EMPRESA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/480B-60BC-D21F-CC55-76A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 480B-60BC-D21F-CC55-76A9



Hash do Documento

c7a89bde4d75ae1a684916145e7d48326f584afe8cacb4498f02deb963dbc0fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/03/2025 20:36 UTC-03:00